

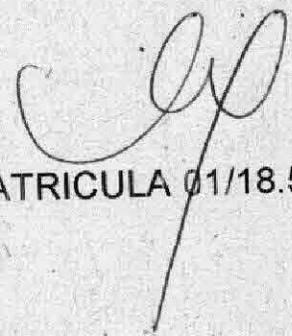
**COMARCA DA CAPITAL
TERCEIRA VARA EMPRESARIAL**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Processo:0392571-55.2013.8.19.0001

Nesta data inicio o 36º volume do processo acima, a partir de 7015 folhas.

Rio de Janeiro, 07/12/2014



NINA – MATRICULA 01/18.589

7015

4
p

- g) Serviços de consultoria e assessoria ambiental;
 - h) Serviços de estudos e projetos de unidades e equipamentos de proteção e controle ambiental;
 - i) Serviços de elaboração e composição de insumos alternativos para uso industrial, agropecuário e outros a partir de resíduos e subprodutos;
 - j) Comercialização de resíduos e subprodutos como insumos alternativos em processos industriais, agropecuários, etc.
- XXVI) Industrialização em estabelecimento de terceiros, comércio, importação e exportação de produto eletromecânicos - equipamentos e sistemas para tratamento de água e efluentes líquidos e gasosos, resíduos sólidos e equipamentos para manuseio de graneis;
 - XXVII) Prestação de serviços de engenharia civil, mecânica, química e elétrica;
 - XXVIII) Montagem e assistência técnica de equipamentos e sistema eletromecânicos, instrumentação e processamento químico;
 - XXIX) Execução por administração, empreitada ou sub-empreitada, de construção civil, obras hidráulicas, elétricas e de saneamento;
 - XXX) Operação, manutenção, administração de projetos, obras e serviços de captação, adução, tratamento e distribuição de água potável e industrial; projetos, obras e serviços de coleta e tratamento de efluentes líquidos municipais e industriais;
 - XXXI) Serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água potável;
 - XXXII) Incineração de resíduos sólidos e pastosos no incinerador;
 - XXXIII) Tratamento de efluentes e de análises laboratoriais relativas ao meio ambiente;
 - XXXIV) Transporte e reciclagem de resíduos;
 - XXXV) Limpeza e descontaminação de instalações e de equipamentos industriais;
 - XXXVI) Valorização energética de resíduos, por meio de queima em caldeiras de bio massa, com geração de vapor, queima em incinerador acoplados a geradores de eletricidade, co-processamento, produção a partir de resíduos de gases de combustíveis, de líquidos aquosos, os quais poderão servir de irrigação adubada, pirólise de resíduos e geração de energias alternativas;
 - XXXVII) Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico, peças e acessórios, de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios e fabricação de ferramentas;
 - XXXVIII) Instalação de máquinas e equipamentos industriais.

CLÁUSULA 4ª.

A Sociedade iniciou suas atividades em 15.12.2005, e seu prazo de duração é indeterminado.

f

**CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL, PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

CLÁUSULA 5ª.

Almirante Guilhen, nº 127, Apto 302, Leblon, RJ, CEP 22440-000
O capital social é de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (dois milhões) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente do País e assim distribuídas entres os socios;

10º Serviço Notarial - RJ - Tabelião Claudio Antonio Mattos Souza
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Fone: (021) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente copia é a reprodução fiel de documento que me foi apresentado como sendo o original. C. 181
SUCURAL Copacabana
José Marcelo Campos Soares

706

SÓCIOS	QUOTAS	VLR R\$
ENTK PARTICIPAÇÕES LTDA	1.900.000	1.900.000,00
EDUARDO LUCAS GARCIA	100.000	100.000,00
TOTAL	2.000.000	2.000.000,00

8
p

PARÁGRAFO 1º;

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social de acordo com o artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10.01.2002.

PARÁGRAFO 2º;

As quotas são indivisíveis e não poderão ser vendidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência, para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente e cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

**CAPÍTULO III
CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

CLÁUSULA 6ª.

As quotas representativas do capital social poderão ser livremente vendidas, prometidas à venda, cedidas, transferidas, conferidas ao capital social de outra sociedade ou de qualquer outra maneira, direta ou indiretamente, alienadas e/ou prometidas a alienação (todos estes atos doravante referidos como "alienar" ou "alienação" em operações realizadas entre sócios. Em operações realizadas entre qualquer dos sócios e terceiros, a alienação só poderá ser realizada se assegurar, aos demais sócios, direito de preferência para a aquisição das quotas objeto da alienação, pelo mesmo preço, termos e condições.

PARÁGRAFO 1º.

Se qualquer dos sócios desejar alienar ("sócio ofertante"), parte ou a totalidade, de suas quotas ("quotas ofertadas") para terceiro, tal ofertante deverá notificar por escrito os demais sócios ("sócios ofertados"), com cópia para administração da sociedade, especificando obrigatoriamente ("notificação de oferta"):

- (i) A quantidade de quotas ofertadas e o percentual que tais quotas representam em relação ao total do capital social da sociedade;
- (ii) O preço, expresso em moeda corrente do país, e as demais condições, inclusive de pagamento, aplicavam a alienação pretendida, e;
- (iii) A qualificação completa do terceiro interessado e, se for pessoa jurídica, a composição de seu capital social, indicando, na medida do possível, o seu controlador final.

PARÁGRAFO 2º.

O sócio ofertado que desejar exercer seu direito de preferência deverá notificar o sócio ofertante, com cópia para a administração da sociedade, em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da notificação de oferta ("prazo de exercício do direito de preferência").

PARAGRAFO 3º.

Exercido o direito de preferência, a alienação das quotas ofertadas será efetivada de 30 (trinta) dias após o término do prazo de exercício do Direito de preferência.

PARAGRAFO 4º.

Em qualquer hipótese, os sócios ofertados têm o direito de preferência para adquirir a totalidade (e não menos do que a totalidade) das quotas ofertadas, sendo certo que havendo mais do que 1 (um) sócio ofertado, cada um deles poderá adquirir as

f

30/12

g
p

quotas ofertadas na proporção de sua respectiva participação no capital social, excluída a participação do sócio ofertante e, se for o caso, dos sócios ofertados que não manifestarem sua intenção de adquirir as quotas ofertadas ou que renunciarem ao seu direito de preferência.

PARAGRAFO 5º.

Fica desde já estabelecido que a falta de manifestação, por qualquer sócio, a respeito da oferta constante da notificação de oferta dentro do prazo de exercício do direito de preferência, será considerada como renúncia ao exercício do direito de preferência.

PARAGRAFO 6º.

Uma vez oferecidas às quotas ofertadas aos sócios ofertados e tendo estes optados por não exercer o direito de preferência que lhe cabia, será assegurado ao sócio ofertante, imediatamente, independente de qualquer outra formalidade, o direito de alienar ao terceiro interessado a totalidade das quotas ofertadas, desde que (a) a alienação seja concluída em um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término do prazo para o exercício do direito de preferência; (b) a operação seja levada a efeito com observância integral das condições de preço e pagamento constantes da notificação de oferta.

PARAGRAFO 7º.

Qualquer modificação nas condições de alienação indicadas na notificação de oferta, exceto a atualização monetária do preço, durante o prazo decorrido entre a oferta aos sócios ofertados e a efetivação da operação de alienação ao terceiro, configurará nova e distinta alienação, que somente poderá ser efetivada após nova oferta aos sócios ofertados, nos mesmos termos e condições de que trata essa cláusula sexta, para que estes possam exercer seu direito de preferência.

**CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO**

f

CLÁUSULA 7ª.

A sociedade será administrada por até 3 (três) administradores, sócios ou não, sendo estes residentes e domiciliados no país. Os administradores, os quais estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão, serão eleitos para mandato de 3 (três) anos, prorrogando-se este automaticamente até a data de reeleição ou investidura de seus sucessores.

PARÁGRAFO 1º.

Os administradores serão responsáveis pela representação, ativa e passiva da sociedade, com amplos poderes de administração executiva e ordinária, inclusive os previstos abaixo:

- (a) Administrar, orientar e dirigir os negócios sociais;
- (b) Contratar e dispensar empregados da sociedade;
- (c) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, bem como emitir, endossar, aceitar e descontar cheques e títulos de créditos, em operação ligadas às finalidades sociais;
- (d) Negociar, celebrar, modificar e/ou extinguir contratos, bem como assinar quaisquer outros documentos em nome da sociedade, tudo em operação ligadas às finalidades sociais;
- (e) Representar a sociedade, em juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas, naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, suas autarquias e empresas públicas; e

Notário Notarial - RJ - Tabelião Claudio Antonio Mattos Souza
a Ribeiros, 330 - Copacabana - RJ - Fone: (021) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Sucursal Copacabana
Para Mercado Campos Soares

10

Tabelião Substituto

160-VMJ, Consulte em <http://www3.ijrj.jus.br/portal/epdb/160-8018>

atos R\$4,33 Taxas-R\$1,53 Total R\$5,86

ARCELO CAMPOS SOARES - Mat. 94-8018 TAB.SUBSTITUTO

10/15

(f) Adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis em operações ligadas às finalidades sociais.

10
e

PARÁGRAFO 2º.

Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura; (i) dos respectivos termos de posse no livro próprio, dentro de 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição; ou (ii) da própria alteração contratual e/ou do documento em separado que os tiver elegido.

PARÁGRAFO 3º.

Em caso de renúncia, vacância ou impedimento permanente de qualquer dos administradores, será imediatamente convocada uma reunião de sócios para eleição do substituto, o qual permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do substituído.

PARAGRAFO 4º.

Os administradores poderão fazer jus a uma remuneração, cujo valor será fixado em reunião de sócios, e levado à conta de despesas gerais da sociedade, podendo fixa-la em montantes diferentes para cada administrador.

PARAGRAFO 5.;

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos praticados por quaisquer dos administradores, procuradores da sociedade ou empregados da sociedade que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou transações estranhas ao seu objeto social, inclusive fianças, avais ou a prestação de quaisquer outras garantias, reais ou fidejussórias, em favor de terceiros.

PARAGRAFO 6º.

A administração da sociedade é, atualmente, exercida pelo Sr. **EDUARDO LUCAS GARCIA**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, residente e domiciliado na cidade e estado Rio de Janeiro, na Rua Almirante Guilhem, nº127, apartamento 302, Leblon, CEP 22.440.000, portador de carteira de identidade nº 414.683, expedida pelo Maer-Rj e CPF/MF nº 001.664.667-35. Os demais cargos de administrados estão temporariamente vagos.

f

CLÁUSULA 8ª.

A Sociedade somente se obriga;

- (a) Por ato ou assinatura de 1(um) administrador; ou
- (b) Por ato ou assinatura de 01 mandatário com poderes especiais, agindo dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato.

PARÁGRAFO 1º.

Os instrumentos de mandato somente poderão ser outorgados mediante a assinatura de 01 (um) administrador, o qual deverá especificar os poderes outorgados e, com exceção daquelas com poderes "ad judícia", terão prazo de validade não superior a 1 (um) ano.

PARAGRAFO 2º.

Todo e qualquer negócio, contrato ou operação que não seja praticada no curso normal dos negócios da sociedade, no âmbito de seu objeto social deverá ser previamente aprovado por todos os sócios.

4019

11
P

CLÁUSULA 9ª.

Os administradores não poderão praticar nenhum dos atos listados a seguir sem a aprovação prévia, expressa e por escrito de sócios representando, ao menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social:

- a) Negociação, execução, modificação, aditamento, prorrogação, e/ou rescisão pela sociedade, de acordos e/ou quaisquer outros documentos em nome da sociedade, vinculativo ou não;
- b) Que envolva quantias que excedem R\$10.000,00 (dez mil reais) por cada transação, e/ou R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) acumulado (ou em transação substancialmente relacionadas), no mesmo exercício fiscal; e/ou
- c) Com vigência igual ou superior a 12 (doze) meses e/ou que contenha obrigações e responsabilidades envolvendo a sociedade que sobreviva por um período igual ou superior a 12 (doze) meses;
- d) Empréstimos financiamento e/ou qualquer transação na qual a sociedade incorra em dívida ou conceda créditos, incluindo qualquer outra transação que resulte em endividamento da sociedade de valor igual ou superior a R\$10.000,00 (dez mil reais) por cada transação, e/ou R\$30.000,00 (trinta mil reais) acumulado (ou em transações substancialmente relacionadas), no mesmo exercício fiscal;
- e) Aquisição venda transmissão, constituição de ônus ou alienação, a qualquer título, de bens móveis ou imóveis pela sociedade, envolvendo quantias que excedam R\$10.000,00 (dez mil reais) por cada transação, e/ou R\$30.000,00 (trinta mil reais) acumulado (ou em transação substancialmente relacionadas), no mesmo exercício fiscal;
- f) Oferta, pela sociedade, de garantia, de qualquer tipo, incluindo, mas não se limitando avals e fianças, para assegurar suas obrigações e/ou obrigações de terceiros, em quantia igual ou superior a R\$10.000,00 (dez mil reais) por cada transação, e/ou R\$30.000,00 (trinta mil reais) acumulado (ou em transações substancialmente relacionadas), no mesmo exercício fiscal; e
- g) Saque, endosso, aceite e desconto de cheques e/ou qualquer título e/ou instrumento de dívida em quantias iguais ou superiores a R\$10.000,00 (dez mil reais) por cada transação, e/ou R\$30.000,00 (trinta mil reais) acumulado (ou em transações substancialmente relacionadas), no mesmo exercício fiscal.

A

**CAPÍTULO V
DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÕES DOS SÓCIOS**

CLÁUSULA 10ª.

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião de sócios, realizadas na forma prevista nesta cláusula Décima. A realização da reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião de sócios.

PARAGRAFO 1ª.

10º Serviço Notarial - RJ - Tabelião Claudio Antonio Mattos Souza
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Fone: (021) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia e a aprovação firmada pelo Tabelião Notarial Claudio Antonio Mattos Souza, Tabelião Notarial de Copacabana, RJ, que me foi apresentado como sendo o original.

Fosil.

As reuniões de sócios serão realizadas sempre que necessárias aos interesses sociais e deverão realizar-se ao menos uma vez por ano, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

- (a) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- (b) Designar administradores, quando for o caso; e
- (c) Tratar de qualquer outro assunto constante de ordem do dia.

PARAGRAFO 2º.

A convocação das reuniões caberá a qualquer dos sócios ou qualquer dos administradores e far-se-á por notificação escrita, carta registrada, fac-símile ou correio eletrônico endereçado aos sócios, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sendo dispensada qualquer publicação em órgão oficial ou de imprensa. As formalidades de convocação aqui previstas ficam dispensadas quando todos os sócios comparecerem à reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e hora, e ordem do dia.

PARAGRAFO 3º.

As reuniões serão instaladas com a presença, em deliberações tomadas na reunião serão registradas por escrito, em ata assinada pelos sócios, sendo que cópia da ata será levada o registro nos casos exigidos por lei.

PARAGRAFO 4º.

Quando os sócios entenderem necessário, as deliberações tomadas na reunião serão registrada por escrito, em ata assinada pelos sócios, sendo que cópia da ata será levada a registro nos casos exigidos por lei.

PARAGRAFO 5º. As deliberações e/ou resolução social serão tomadas por sócios representantes da maioria do capital social, salvo em relação às matérias que, por força de disposição legal pertinente às sociedades limitadas ou por força de acordo de sócios e/ou deste contrato social, exigirem expressamente um quórum de deliberação mais elevado.

PARAGRAFO 6º.

Bastará a assinatura de sócio(s) representante(s) da maioria do capital social ou representante(s) do quórum de deliberação legalmente exigido por força de disposições legais pertinentes às sociedades limitadas ou por força deste contrato social – na ata de reunião de sócios ou no instrumento de alteração contratual, para que seja providenciado o respectivo registro no órgão competente.

CAPITULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA 11ª.

O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, com observância das prescrições legais, as quais deverão ser assinadas por, ao menos, um administrador e por um contador devidamente registrado perante os órgãos competentes.

PARAGRAFO 1º.

- Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter destino que vier a ser determinado pelos sócios.

PARAGRADO 2º.

A sociedade por deliberação dos sócios poderá distribuir lucros, de forma proporcional ou desproporcional conforme aprovação de sócios representando – ao –

4021

13
p

menos- 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, à conta de lucro acumulado ou à conta de reserva de lucros existente no mais recente balanço anual.

PARAGRAFO 3º.

A sociedade, por deliberação dos sócios, poderá levantar balanços e distribuir lucros em períodos menores.

**CAPITULO VII
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

CLÁUSULA 12ª.

A sociedade somente será dissolvida por deliberação dos sócios ou nos casos previstos em lei. Nesse caso, proceder-se-á liquidação de seu ativo ou passivo, devendo o remanescente do patrimônio social, se houver, ser atribuído aos sócios na proporção de suas participações no capital social. Os sócios estabelecerão o modo de liquidação, cabendo aos sócios. Os deliberação majoritária, nomear e/ou destituir o liquidante dentre pessoal físicas ou jurídicas de ilibada reputação residentes e domiciliadas na Republica Federativa do Brasil.

PARAGRAFO 1º.

A incapacidade, falecimento, separação judicial ou divórcio, interdição, insolvência ou falência, exclusão ou retirada de qualquer sócio não implicará na dissolução da sociedade, que continuará a existir com os demais sócios.

PARAGRAFO 2º.

As quotas dos sócios retirante, incapaz, morto, excluído por justa causa, insolvente, falido, assim as quotas que deixarem de ser titularidade do sócio por conta de separação judicial ou divórcio, serão resgatadas pela sociedade, mediante aplicação de lucros e outras reservas, ou por meio de redução do capital social, pelo respectivo valor de patrimônio líquido apurado de acordo com o último balanço patrimonial levantado pela sociedade, sendo o valor das referidas quotas pagas em moeda corrente nacional ou por meio da transferência de bens da sociedade ao ex-sócio, seus herdeiros ou sucessores, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.

**CAPITULO VII
DIREITO DE RETIRADA**

CLÁUSULA 13ª.

Os sócios poderão retirar-se da sociedade nas hipóteses prevista em lei.

PARAGRAFO ÚNICO.

Nos casos em que houver o exercício do direito de retirada, a liquidação do valor das quotas do sócio que exercer esse direito dar-se-á com base no disposto no parágrafo sexto, da Cláusula Décima quarta abaixo.

CLÁUSULA 14ª.

A sociedade resolver-se-á em relação a um sócio nos casos previstos em lei ou neste contrato. A resolução da sociedade em relação a um sócio não levará a sociedade à dissolução, sendo apurados os haveres sócios em relação ao qual a sociedade à dissolução, sendo apurados os haveres do sócio em relação ao qual a sociedade se resolver na forma prevista nesta cláusula, sendo na hipótese em que os sócios remanescentes deliberarem a sua dissolução no prazo de 30 (trinta) dias contada da notificação de exclusão ou retirada ou ainda na ocorrência do fato que der causa à resolução ao sócio em questão.

PARAGRAFO 1º.

O sócio será excluído da sociedade: (i) por deliberação tomada em reunião de sócios, na forma do disposto na cláusula Décima, ser verificada a mora no pagamento de sua contribuição para o capital social da sociedade, como previsto no

f

Serviço Notarial - RJ - Tabelião Claudio Antonio Mattos Souza
Praça Paraíba, 330 - Copacabana - RJ - Fone: (021) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

eu, o tabelião, e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento original, e foi apresentado como sendo o original. Conf. por
Tabelião Substituto
MARCELO CAMPOS SOARES
CNPJ nº 030862-HTY Consulta epti: http://www3.tjrj.jus.br/registro/ufm/ufm.asp?ufm=94-8018
Tabela de Honorários: R\$4,33 - Taxas: R\$1,53 - Total: R\$5,86

MARCELO CAMPOS SOARES - Mat: 94-8018 TAB. SUBSTITUTO

Sucursal Copacabana

Marcelo Campos Soares

artigo 1004 do código Civil; (ii) pela via judicial, por iniciativa da maioria dos demais sócios da sociedade, em caso de falta grave do sócio no cumprimento de suas obrigações, na forma do caput do Artigo 1030 do Código Civil; e (iii) de pleno direito, quando o sócio for declarado falido ou tiver a sua quota executada por seu credo particular, na forma do parágrafo único do Artigo 1030 do Código Civil.

14
R

PARAGRAFO 2º.

Além das hipóteses previstas no paragrafo primeiro acima, qualquer sócio poderá também ser excluído da sociedade por deliberação de sócios representando mais da metade do capital social, tomada em reunião de sócios refletida em alteração deste contrato social, a continuidade da empresa, em virtude da prática de atos de inegável gravidade, conforme previsto no Artigo 1085 do Código Civil;

PARAGRAFO 3º.

A morte de qualquer sócio não levará a sociedade à dissolução, liquidando-se a quota do sócio morto, nos termos desta Cláusula, não se admitindo o ingresso de seus herdeiros na sociedade.

PARAGRAFO 4º.

Assistirá a qualquer um dos sócios retira-se da sociedade, notificando aos demais e à sociedade de sua intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

PARAGRAFO 5º.

Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor de sua quota liquidar-se-á com base na situação patrimonial levantado para tal fim, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar do evento.

PARAGRAFO 6º.

Em ocorrendo algum dos eventos descritos nos parágrafos primeiro ao quarto desta Cláusula, e visando a permitir o desenvolvimento da atividade de forma regular, acordam os sócios que o valor apurado com base na situação patrimonial da sociedade por meio do balanço a que se faz referência no parágrafo anterior, será pago ao sócio excluído ou que se retirar da sociedade ou, ainda, aos herdeiros do sócio morto, em até 12 (doze) prazo prestações mensais iguais e sucessivas, vencendo se a primeiro no prazo de 30 (trinta) dias a contar do evento, na proporção de suas participações no capital social, adquirirem, se assim o desejarem, as quotas do sócios excluído, morto ou se retirar, ou promover sua alienação a terceiro estranho á sociedade, devendo o respectivo pagamento ser feito a quem de direito, em ate 12 (doze) parcelas mensais, iguais a sucessivas, reajustadas pelo maior índice de correção permitido por lei, conforme acima pactuado.

PARAGRAFO 7º.

Em qualquer das hipóteses acima, verificando-se a existência somente de um sócio na sociedade, assistirá a esse a faculdade de recompor a pluralidade de sócios dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias a cotar do evento.

**CAPITULO XII
FORO**

CLÁUSULA 15ª.

Fica eleito o foro central da comarca da capital do estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato Social, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

f

fol 23

E assim, por estarem justos e contratados, firmam as partes a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

15
R

E, por estarem assim justos e contratados, aceitam e assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2014.

ENTK PARTICIPAÇÕES LTDA
EDUARDO LUCAS GARCIA

EDUARDO LUCAS GARCIA

TESTEMUNHAS

AMILTON CAZIMIRO FERNANDES
ID-CRC/RJ. N.º 57.313/O-7

ALFREDO DA SILVA
ID-IFP/RJ. N.º 06.134.368-7

RECONHECIDO POR AUTENTICIDADE
A(S) FIRMA(S) DE
EDUARDO LUCAS GARCIA

24º OFÍCIO DE NOTAS

Valor total: 5,00
Rio de Janeiro, 17/03/2014. CLAIR FORTES FERREIRA
EACX10410-BW
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: ENVITEK SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Nire: 33.2.0762724-7
Protocolo: 00-2014008504-2 - 1903/2014
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM
E DATA ABAIXO. 20/03/2014. E O REGISTRO SOB O NÚMERO
00002606510
DATA: 21/03/2014
Valéria da Serra
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: ENVITEK SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Nire: 33.2.0762724-7
Protocolo: 00-2014008504-2
CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA TEM O MESMO VALOR DO ORIGINAL DE ACORDO COM O ARTIGO 1º DO DECRETO 1.800 DE 30 DE JANEIRO DE 1996 SOB O N.º 00002606510
DATA: 21/03/2014
Valéria da Serra
SECRETÁRIA GERAL

10º Serviço Notarial - RJ - Tabelião Claudio Antonio Mattos Souza
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Fone: (021) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original. Com
Rio de Janeiro, 26 de Novembro de 2014.

10
José Marcelo

4024

Handwritten scribbles or faint text at the bottom center of the page.

5025

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

EPWR TECHNOLOGIES INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 14.869.307/0001-38, com sede na R. Pedro de Toledo, 130, Andar 7, CONJ 73, Vila Mariana - São Paulo - SP, neste ato representada por seu sócio **CRISTIANO GOMIERI MORALES**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade número 22504140-5 SSP/SP e CPF número 138.284.868-43.

OUTORGADO

TASSIA DE OLIVEIRA RUSCHEL, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o número 188268-E, residente e domiciliada na Estrada de Jacarepagua, 3145, AP 1208, Bl 04, Itanhangá - Rio de Janeiro - RJ.

PODERES

Para representar o **OUTORGANTE** perante a **OSX Brasil S/A** e sua recuperação judicial, naquilo que for relativo ao crédito que o **OUTORGANTE** detém em face da **OSX Brasil S/A**, com poderes específicos para participar de assembleia de credores, votar, discordar, acordar, transigir, receber e dar quitação, renunciar, e tudo mais que se fizer necessário para a cobrança do crédito devido pelo **OUTORGANTE**.

Rio de Janeiro, 11 de Agosto de 2014.
TABELIAO

EPWR TECHNOLOGIES INFORMATICA LTDA



1027

EM BRANCO

Faint, illegible text or markings, possibly a stamp or bleed-through.

2021

EM BRANCO

030

ATA
DA
REUNIÃO

com as seguintes cláusulas e condições:

1. DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL

1.1 Os sócios, por unanimidade, resolvem alterar o endereço da sede da Sociedade, de forma que a Sociedade passará a ocupar somente o conjunto 72 no atual endereço de sua sede. Desta forma, o endereço da sede da Sociedade passa a ser: Rua Pedro de Toledo, 130, 7º andar, conjunto 72, Vila Mariana, CEP 04039-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

1.2 Em virtude da deliberação acima, a Cláusula 2ª do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Cláusula 2ª - A Sociedade tem sua sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedro de Toledo, 130, 7º andar, conjunto 72, Vila Mariana, CEP 04039-000."

2. DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1 Em função da alteração acima refletida, decidem os sócios, por unanimidade, proceder à consolidação do contrato social da Sociedade que passa a vigorar com a seguinte redação:

[REMANEÇA DA PÁGINA DEIXADO INTENCIONALMENTE EM BRANCO]

TABELÃO PEDROSO
Tabelião de Notas da Capital-SP
R. ... Tel: 55 3-3088
... conforme
... representado. Doc. 16.

1038AN570480

2013

RS
2,50

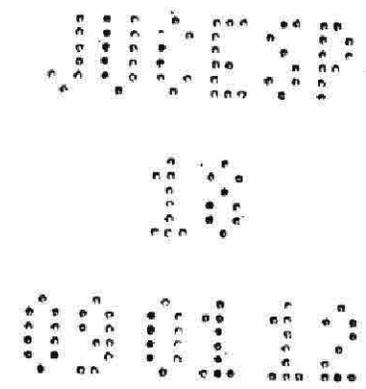
FERNANDO QUATE MOURA
 LORGE HENRIQUE MASSARD

31

EM BRANCO

1977

1032



CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

EMPOWER TECHNOLOGIES INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ/MF nº 03.701.048/0001-15

NIRE 35.216.187.086

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A Sociedade girará sob a denominação de **EMPOWER TECHNOLOGIES INFORMÁTICA LTDA.**

Cláusula 2ª - A Sociedade tem sua sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedro de Toledo, 130, 7ª andar, conjunto 72, Vila Mariana, CEP 04039-000:

Parágrafo Único – A Sociedade poderá criar, manter ou encerrar filiais, agências, escritórios ou qualquer outro estabelecimento em qualquer lugar do território nacional ou do exterior, mediante a deliberação de sócios representando mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade.

Cláusula 3ª – A Sociedade tem como objeto:

- a) prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em informática;
- b) intermediação de negócios na área de informática;
- c) importação e exportação, indústria e comércio de computadores, sistemas de processamento de dados e de informações, equipamentos e produtos eletro-

TABELEÃO PEDROSO
 Autêntica presente cópia, conforme original apresentado. 00016.

06 FEV 2013

R\$ 2,50

QUARTE MOURIRA

51033

EM BRANCO

1034

RECIBO
DE
PAGAMENTO

eletrônicos em geral, equipamentos de telefonia e comunicação em geral, assim como móveis, periféricos, livros publicações, hardware, software e outros suprimentos para informática;

- d) a prestação de serviços de assistência técnica, assessoria e consultoria em informática, treinamento especializado, cursos, implantação, programação e desenvolvimento de sistemas, projetos de automação, editoração eletrônica, bem com quaisquer outros serviços relacionados com informática e eletrônica; e
- e) aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, tais como equipamentos de informática e software.

Cláusula 4ª - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	Participação (%)
RICARDO HORI NAKAMURA	57.070	57.070,00	95,12
CRISTIANO GOMIERI MORALES	2.930	2.930,00	4,88
TOTAL	60.000	60.000,00	100

Parágrafo 1º - Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 2º - A capacidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas

TABELÃO PEDRO V. O.
 109 Tabelão de Notas da Capital - SP
 Av. Jabotiquara, 221 - Tel: 5597-3069
 1033A
 10482
 FERNANDO CARTE MORAES
 NORCE HENRIQUE MARRAS
 R\$ 2,50
 030 FEB 2018

[Handwritten signature]

835

EM BRANCO

5037.

EM BRANCO

1033

1033

1033

1033

contratos de fornecimento de materiais, assinando os respectivos instrumentos, dentre outros atos necessários à administração rotineira da Sociedade.

Parágrafo 1º: Dependem sempre do voto favorável de sócios representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, através de expressa deliberação, as seguintes decisões relativamente aos negócios sociais:

- a) alteração do objeto social;
- b) compra, venda, e a oneração de bens imóveis ou direitos sociais;
- c) renúncia e a desistência de quaisquer direitos sociais ou participação que a Sociedade detenha em outras sociedades;
- d) celebração de transigências ou acordos, objetivando direitos e obrigações sociais, excetuados aqueles próprios e rotineiros da atividade social e previstos no item b da presente cláusula 7ª;
- e) participação da sociedade como sócia ou acionista em outras sociedades;
- f) outorga de procuração 'ad judícia' ou 'ad negotia' a terceiros. As procurações 'ad negotia' terão finalidade específica e período de vigência determinado. As procurações 'ad judícia' poderão ter período de vigência indeterminado. O substabelecimento, em se tratando de procuração outorgada com poderes 'ad negotia', é proibido;
- g) alteração do endereço da sede social;
- h) aumento do capital social que não seja por incorporação de reservas;
- i) diminuição do capital social;
- j) dissolução e a liquidação sociedade;
- l) operações de cisão, incorporação e fusão; e
- m) assumir compromissos em nome da sociedade em valor superior a 25% (vinte e

TABELIÃO PEDROVO
Autentico a presente cópia, conforme original apresentado. 10/02/2013



16 REV 2013

R\$ 2,50

2039

Faint, illegible text or markings, possibly a stamp or header.

EM BRANCO

RE
SOLUÇÃO
Nº 001/2013

16/10

cinco por cento) do capital social.

Parágrafo 2º - Dependem sempre do voto favorável dos sócios representando no mínimo 2/3 do capital social, as deliberações concernentes à alteração ou indicação de atribuições, competências e funções dos administradores.

Parágrafo 3º - As procurações outorgadas pela Sociedade serão assinadas necessariamente pelo sócio **RICARDO HORI NAKAMURA**, em conjunto ou isoladamente com outro sócio, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão conter período de validade limitado a 1 (um) ano, com exceção daquelas para fins judiciais que não terão prazo de validade.

Parágrafo 4º - Não obstante o disposto nesta cláusula e em seus parágrafos, caberá ao sócio **RICARDO HORI NAKAMURA**, isoladamente, a representação da Sociedade em processos licitatórios em geral, inclusive suas variações (pregão, chamamento, concorrência e outros), bem como na abertura e movimentação de contas-correntes bancárias da Sociedade, observado, no que cabível, o quorum de aprovação exigido pelo parágrafo 1º. acima.

Cláusula 8ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos dos sócios administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Cláusula 9ª - Os sócios administradores recebem uma remuneração mensal, a título de pro-labore, a ser

TABELIÃO PEDREIRA
169 Tabuleiro de Notas do C.º Not.º SP
Av. Japão, 211 - Tel: 5063-3088
Original apresentado, 06/11/13

08 FEB 2013

R\$ 2,50

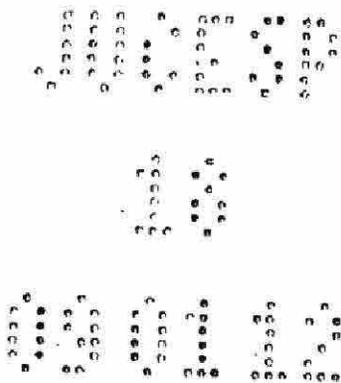
QUARTE MOREIRA

[Handwritten signature]

10/11

... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

EM BRANCO



Handwritten signature or initials in the top right corner.

fixada oportunamente por sócios representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES DE SÓCIOS

Cláusula 10 - As reuniões de sócios realizar-se-ão uma delas sempre nos dois meses seguintes ao término do exercício social e as demais no decorrer do ano, sempre que os interesses da Sociedade exigirem.

Parágrafo 1º - A reunião supra mencionada, a realizar-se anualmente nos dois primeiros meses seguintes ao término do exercício social, terá como objetivo: a) tomar as contas dos administradores, discutir e votar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico da Sociedade; b) determinar a distribuição de lucros, quando for o caso; e c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo 2º - As reuniões de sócios serão convocadas por qualquer um dos sócios, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, por qualquer meio por escrito, contendo breve descrição da ordem do dia, local, data e horário da reunião.

Parágrafo 3º - Tornar-se-ão dispensáveis as formalidades de convocação previstas no presente contrato social quando os sócios comparecerem à reunião ou quando se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

Parágrafo 4º - A reunião de sócios instalar-se-á com a presença, em primeira convocação, de sócios representando 100% (cem por cento) do capital social, e, em

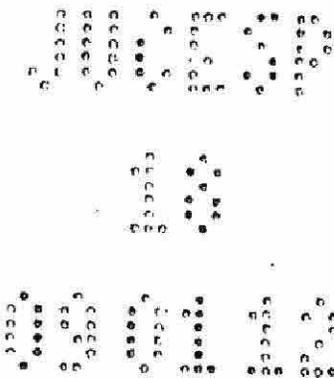
ABELIAO PEDRO SO
10º Tabelião de Notas de Capol-SP
original apresentado. Dou fé.
15 FEV 2013 R\$ 2,50

Handwritten signature or initials in the bottom right corner.

2023

Faint, illegible text or markings, possibly a stamp or header.

EM BRANCO



2044

segunda, com qualquer quorum.

Parágrafo 5º - As deliberações sociais serão tomadas sempre por sócios representando pelo menos 50% (cinquenta por cento) do capital social, salvo disposição em contrário no presente contrato social ou quando disposição legal exigir maior quorum.

Parágrafo 6º - As reuniões de sócios tornar-se-ão dispensáveis quando todos os sócios de qualquer forma decidirem, por escrito, sobre matéria que seria objeto delas.

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Cláusula 11 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo e preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A Sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nestes.

Cláusula 12 - Os lucros obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelos sócios representando no mínimo 51% (cinquenta e um cento) do capital social da Sociedade. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa, conforme acima, sobre sua aplicação.

CAPÍTULO VI

TABELA DE LIQUIDACÃO DA SOCIEDADE
 10ª Tabelão de Notas da C. SP. 08-SP
 Av. Ipiranga, 741 - Tel: 6560-3088
 Autentico e presente copia, conforme
 o original apresentado. Dou fé.

1032

09/FEV/2015

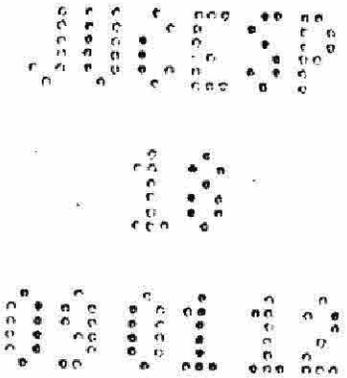
R\$ 2,50

Faint, illegible text, possibly a header or address, located in the upper left quadrant of the page.

2045

EM BRANCO

1044



Cláusula 13 - Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios representando pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CAPÍTULO VII
DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 14 - As quotas representativas do capital social da Sociedade são livremente transferíveis entre os sócios. Não poderão, no entanto, ser cedidas a terceiros sem a expressa e escrita anuência do outro sócio, que terá preferência na aquisição das quotas cedidas e transferidas, em igualdade de condições com terceiros interessados.

Parágrafo 1º - Não obstante o previsto no *caput* da presente cláusula, o sócio que desejar ceder total ou parcialmente suas quotas a outro(s) sócio(s) ou terceiros deverá notificar os demais sócios, os quais terão a preferência, em igualdade de condições, para aquisição de tais quotas, na proporção de suas respectivas participações no capital social da Sociedade.

Parágrafo 2º - A notificação referida no parágrafo anterior deverá indicar o nome e o endereço completo do interessado na aquisição, bem como o preço, a forma de pagamento e todas as demais condições da cessão.

Parágrafo 3º - Os demais sócios terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, para manifestar seu interesse no exercício do direito de

Stamp: **06 FEV 2015**
R\$ 2,50
MARCIA

[Handwritten signature]

1
247

ST. J.
ST. J.

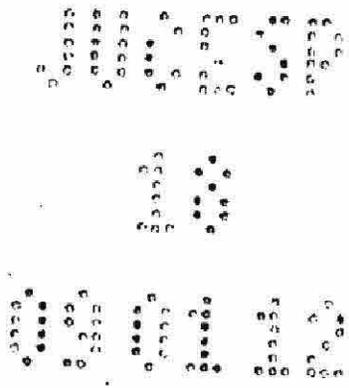
EM BRANCO

7049

1949
1949
1949

EM BRANCO

4050



Parágrafo 2º - O cálculo do valor de reembolso será efetuado com base no último balanço geral aprovado pelos sócios. Caso este tenha sido levantado há mais de 90 (noventa) dias, será levantado balanço especial para esse efeito.

Cláusula 16 - É permitida a exclusão de sócios da Sociedade, por justa causa, pelos sócios representando a maioria do capital social, em reunião de sócios especialmente convocada para esse fim, devendo o sócio que se pretender excluir ser notificado desta reunião, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para que possa comparecer a reunião e exercer o seu direito de defesa, se assim lhe convier.

Parágrafo Único - Observadas as condições de eventuais acordos entre os sócios dispendo de forma diversa, na hipótese de exclusão de sócio, o valor de reembolso de sua participação será apurado de acordo com o disposto nos parágrafos da cláusula 15 acima.

Cláusula 17 - Observadas as condições de eventuais acordos entre os sócios dispendo de forma diversa, nas hipóteses de falecimento, incapacidade judicialmente declarada, ou em caso de insolvência de qualquer dos sócios, o valor de reembolso de sua participação será apurado de acordo com o disposto nos parágrafos abaixo - dentro do conceito de Valor de Mercado.

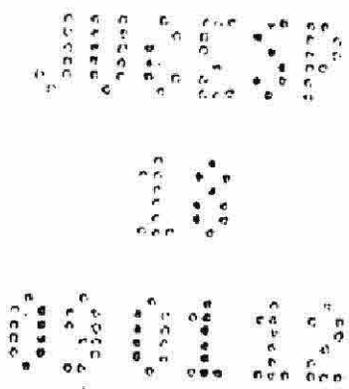
Parágrafo 1º - O Valor de Mercado das respectivas quotas é definido descontando-se o fluxo de caixa esperado para a Sociedade, ou seja, o fluxo de caixa residual após a realização de todas as despesas operacionais e impostos, mas antes do pagamento das dívidas, pelo custo médio ponderado de capital, qual seja o custo dos diversos componentes de financiamento utilizados pela Sociedade com pesos em conformidade

TABELÃO PEDROSO
109 Tabelão de Notas do Capital SP
Presente copia, conforme
original apresentado. Dou fe.
2013
RS 2,50

2051

EM BRANCO

4052



com suas proporções de valor de mercado, nos termos da fórmula abaixo:

$$\text{Valor da Empresa} = \sum_{t=1}^{\infty} \frac{CF \text{ da Empresa}_t}{(1 + WACC)^t}$$

$$WACC = k_e \frac{E}{(E + D)} + k_d \frac{D}{(E + D)}$$

Onde:

ke = custo do patrimônio líquido

kd= custo das dívidas após impostos

E = valor do patrimônio líquido pelo conceito de fluxo de caixa descontado

D = valor total das dívidas bancárias, tributárias e de outras naturezas

CF = fluxo de caixa da sociedade

Parágrafo 2º - O pagamento do Valor de Mercado das quotas será feito em 60 (sessenta) prestações mensais, consecutivas, atualizadas monetariamente pelo IGPM acumulado ao ano, contando-se o prazo a partir de 30 (trinta) dias do evento.

Parágrafo 3º - Caso haja discordância entre os sócios e o sócio retirante e/ou entre os sócios e os herdeiros de um sócio, os valores referentes aos cálculos acima deverão ser definidos através da contratação de uma empresa de auditoria de primeira linha tais como KPMG, Ernst & Young, Accenture, Deloitte Touche Tohmatsu ou PriceWaterhouseCoopers.



7053

RECEBIMOS
DE
R\$ 100,00
EM
10/10/2011

EM BRANCO

1054

CONTRATO

SOCIEDADE

DE RESPONSABILIDADE

LIMITADA

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 18 – Por decisão dos sócios representando no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, a Sociedade poderá se transformar em outro tipo societário.

Cláusula 19 – As dúvidas que possam surgir e os casos omissos no presente instrumento serão regidos pelas disposições do novo Código Civil, em especial aquelas aplicáveis às sociedades limitadas, e, supletivamente, pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas.

Cláusula 20 - Os sócios declaram expressamente, para os devidos fins e sob as penas da lei que não há nada que os impeça de exercer a atividade empresarial, bem como a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, enfim, não se encontrando incursos no disposto no art. 1.011, § 1º da Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula 21 – Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

TABELÃO PEDRO JON
de Tabelão de Notas da Capital-SP
v. Jabotiquera, 211 - Tel: 5183-1058
Este documento é uma cópia, conforme
artigo 104 do Código de Processo Civil.
AUTENTICAÇÃO
1033A1570492
FERNANDO DO CARTE MOURA

RS
2,50

4055

EM BRANCO

1056

Empower Technologies Informatica Ltda.

[Página de assinaturas da 8ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da EMPOWER TECHNOLOGIES INFORMÁTICA LTDA., datada de 20 de dezembro de 2011]

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Paulo, 20 de dezembro de 2011.

Sócios:

[Handwritten signature of Ricardo Hori Nakamura]

RICARDO HORI NAKAMURA

[Handwritten signature of Cristiano Gomieri Moraes]

CRISTIANO GOMIERI MORALES

Testemunhas:

1. Luaci Absrer Bellon
Nome: LUACI ABSRER BELLON
RG: 47.781.181-4 SSP/SP
CPF: 339.849.848-55

2. Distene Marques da Silva
Nome: Distene Marques da Silva
RG: 34.810.696-8 SSP/SP
CPF: 303.249.328-55

RECEBIMOS
1097...
RS 2,50
06 FEB 2015
FERNANDO DUARTE MOREIRA
JOSÉ HENRIQUE MASEARO
SUBSTITUTOS AUTORIZADOS

Junta Comercial do Estado de São Paulo
- 9 JAN 2012
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICADO DE REGISTRO
530/12-5
GISELA SINTEMA CESCHI
SECRETARIA GERAL
JUCESP

4054

EM BRANCO

1058

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

ESPACO ESTACAO EVENTOS CORPORATIVOS - ME, inscrita no CNPJ sob o número 07.609.820/0001-24, com sede na Rua Buenos Aires, 90, Pavmto 04, Sala 501 A, Centro - Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada por seu sócio CLOVIS GALVAO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade número 54025 D CREA/RJ e CPF número 510.674.207-20.

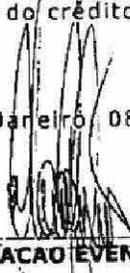
OUTORGADO

CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade número 218302065 DETRAN/RJ, residente e domiciliada na Rua Visconde de Caravelas, 70, AP 102, Botafogo - Rio de Janeiro - RJ.

PODERES

Para representar o **OUTORGANTE** perante a OSX Brasil S/A e sua recuperação judicial, naquilo que for relativo ao crédito que o **OUTORGANTE** detém em face da OSX Brasil S/A, com poderes específicos para participar de assembleia de credores, votar, discordar, acordar, transigir, receber e dar quitação, renunciar, e tudo mais que se fizer necessário para a cobrança do crédito detido pelo **OUTORGANTE**.

Rio de Janeiro, 08 de Agosto de 2014


ESPACO ESTACAO EVENTOS CORPORATIVOS - ME



Cartório do 12º Ofício de Notas - Tabelionato, Rua do Rosário, 134
Centro - Rio de Janeiro - Tel: 2552-4000. Tabelião Pedro Castilho
Reconheço por semelhança a firma de: CLOVIS GALVAO (L:188-A/149)
Cod: X00000040FF71
Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2014. Conf. por
da verdade. Em testemunho

Felipe Oliveira Cipriani - Escrevente
EALF-72743 LEE Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

serventia 4,20
3% IMPUNDOS 1,50
Total 5,70

Leonardo Medeiros
CAO - 94-13897

3059

República Federativa do Brasil
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional - Registro Nacional

Nome: **20115628241**
OSVALDO GALVÃO

Filiação: **OSVALDO GALVÃO**
OSVALDO GALVÃO

CPF: **000.000.000-00** Documento de Identidade: **000.000.000-00** Tipo Voto: **000.000.000-00**

Nascimento: **08/08/1951** Nacionalidade: **BRASILEIRO**

Crea de Registro: **000.000.000-00** Emissão: **08/08/2014** Data de Registro: **08/08/2014**

Ass. Presidente: **OS**

Título Profissional: **Engenheiro Civil**
 Ass. do Profissional: **OS**

Este cartão contém informações de identificação e não é pública. O uso indevido acarretará a aplicação das penalidades previstas no art. 17 da Lei nº 5.692 de 1971 e no art. 172 da Lei nº 13.689 de 2018.

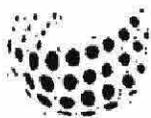


Cartório do 12º Ofício de Notas - Tabelionato, Rua do Rosário, 13A
 Centro - Rio de Janeiro - Tel: 3852-4000. Tabelião Pedro Castilho

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: X00000040606. Conf. por:

Serventia	: 4.10
36% TIFUNDOS	: 1.46
Total	: 5.56

Felipe Oliveira Cufini - Escrevente
 EALF-70983 HKL Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>



CONTATOS CONTÁBEIS

soluções integradas para o seu negócio

Tel: (21) 2620-2586 | 3617-4751 | www.contatoscontabeis.com.br

contatos@contatoscontabeis.com.br | Rua Santa Helena, 100 - CEP: 20090-000

7060

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES PURA
ESTAÇÃO DO ENSINO INFORMÁTICA EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA- ME
CNPJ Nº 07.609.820/0001-24

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir qualificadas:

CLOVIS GALVÃO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Uruguai, nº 556 Aptº 901 – Tijuca – Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20510-060 portador da carteira de identidade nº 54025 D expedida pelo CREA/RJ e do CPF nº 510.674.207-20;

DIVINA GLÓRIA PAZ BARROSA GALVÃO, brasileira, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural do Rio de Janeiro, contadora, residente e domiciliado à Rua Uruguai, nº 556 Aptº 901 – Tijuca – Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20510-060, portadora da carteira de identidade sob o nº 04211311-8, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF nº 629.068.607-00;

Únicos sócios componentes da sociedade SIMPLES PURA denominada **ESTAÇÃO DO ENSINO INFORMÁTICA EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA- ME**, sociedade simples pura estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Buenos Aires, nº 90 pavimento 04 – Centro, CEP: 20070-022, com registro no CNPJ sob o nº 07.609.820/0001-24 e com registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 215.718 por despacho do dia 26 de Outubro de 2010. Ambas na melhor forma de direito resolvem alterar o contrato social atual, conforme especificações abaixo e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **ALTERA- SE O NOME EMPRESARIAL:** A sociedade SIMPLES PURA passa a se denominar, **ESPAÇO ESTAÇÃO EVENTOS CORPORATIVOS – ME**. A sociedade terá o nome fantasia de: **ESPAÇO ESTAÇÃO**.
2. **ALTERA- SE O ENDEREÇO:** A sede social da empresa que é na Rua Buenos Aires, nº 90, pavimento 04, permanece a mesma e inclui as salas 501 a 507, ou seja, a sede da empresa é: Rua Buenos Aires, nº 90, pavimento 4 e salas 501 a 507, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20070-022.
3. **ALTERA- SE O OBJETO SOCIAL:** A sociedade EXCLUÍ de seu objeto social a atividade de treinamento em microinformática, locação de espaços para treinamento comportamental e/ou técnico com uso de microcomputadores; elaboração e fornecimento de lanches com mão de

4001



Ator do 12º Ofício de Notas - Tabelionato. Rua do Rosário, 134
Centro - Rio de Janeiro - Tel: 3952-4000. Tabelião Pedro Castilho
nº 12.111-1/2014
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do
original que foi apresentado. Cod: X000000040607. Dat., por:
Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2014.

Felipe Oliveira Cidrini - Escrevente	Serventia	: 4.10
641F-70994 UBE	36% TJ+FUNDOS	: 1.46
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico	Total	: 5.56



CONTATOS CONTÁBEIS

4062

obra própria e INCLUI a atividade de **ALUGUEL DE ESPAÇO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS.**

Tendo em vista as alterações realizadas, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ESPAÇO ESTAÇÃO EVENTOS CORPORATIVOS - ME
CNPJ Nº 07.609.820/0001-24

CLOVIS GALVÃO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens; engenheiro civil; residente e domiciliado à Rua Uruguai, nº 556 Aptº 901 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20510-060 portador da carteira de identidade nº 54025 D expedida pelo CREA/RJ e do CPF nº 510.674.207-20;

DIVINA GLORIA PAZ BARROSA GALVÃO, brasileira, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural do Rio de Janeiro, contadora, residente e domiciliado à Rua Uruguai, nº 556 Aptº 901 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20510-060, portadora da carteira de identidade sob o nº 04211311-8, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF nº 629.068.607-00;

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE.

A sociedade girará sob a denominação social de **ESPAÇO ESTAÇÃO EVENTOS CORPORATIVOS - ME** com sede e foro, na Rua Buenos Aires, nº 90 pavimento 04 e salas 501 a 507 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.070 - 022.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade tem por resolução dos sócios cotistas, a prerrogativa de abrir filial ou outras dependências em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando o respectivo capital, destacando-o da matriz.

CLAUSULA 2ª - DO OBJETIVO.

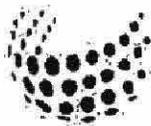
A sociedade tem como objetivo social, **ALUGUEL DE ESPAÇO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS.**

4063.



Cartório do 12º Ofício de Notas - Tabelionato, Rua do Rosário, 134
Rio de Janeiro - RJ - Tel: 3852-4000. Tabelião Pedro Castilho
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do
original que foi apresentado. Cod: X00000040609. Conf. por:
Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2014.

Felipe Oliveira Cidrini - Escrevente. Serventia : 4.10
36% TJ+FUNDOS : 1.46
Total : 5.56
EALF-70986 QTE consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



CONTATOS CONTÁBEIS
soluções integradas para a sua empresa

Tel. (21) 2620 - 2585 | 387 - 4761 | www.contatoscontabeis.com.br
Rua Padre Faísal, 39 - Casa - Centro - Niterói - RJ - CEP: 24030-050

1004

CLAUSULA 3ª - DO PRAZO.

O prazo de duração da sociedade é indeferminado.

CLAUSULA 4ª - DO CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas:

Sócios	Nº de Cotas	Valor das cotas em Reais
CLOVIS GALVÃO	75.000	R\$ 75.000,00
DIVINA GLORIA PAZ BARROSA GALVÃO	75.000	R\$ 75.000,00
Total	150.000	R\$ 150.000,00

CLAUSULA 5ª - INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL.

O capital social está totalmente integralizado, neste ato, pelos sócios em moeda corrente do país no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

CLAUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS:

Os sócios não respondem subsidiariamente, pelas obrigações sociais (art. 997 VIII do C.C).

CLAUSULA 7ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da sociedade que compreende a gestão dos seus negócios será exercida pelos sócios **CLOVIS GALVÃO** ou **DIVINA GLORIA PAZ BARROSA GALVÃO** que passam a obter a denominação de diretor, e exercerão suas funções, independentemente de caução. Somente poderão usar a denominação social nos contratos de compra e venda, nos respectivos recebimentos e nos assuntos pertinentes à movimentação dos seus negócios, ficando expressamente proibido o uso da denominação social para fins estranhos aos interesses da sociedade. Poderão, ainda, constituir procuradores, que, em nome da sociedade, praticarão atos necessários à consecução dos objetivos sociais ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade.

1065.



Cartório do 12º Ofício de Notas - Tabelionato, Rua do Rosário, 134
Centro - Rio de Janeiro - Tel: 3852-4000. Tabelião Pedro Castilho
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do
original que foi apresentado. Cod: X00000040608. Conf. por:
Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2014.

Felipe Oliveira Cidrini - Escrevente
EALF-70985 UAB Consulte em <https://www3.tirj.jus.br/sitepublico>

Serventia : 4.10
36% TJHFUNDOS : 1.46
Total : 5.56



CONTATOS CONTÁBEIS
soluções integradas para a sua empresa

Tel: (21) 2620 - 2588 | 3617 - 4761 | www.contatoscontabeis.com.br

Rua Padre Leão, 19 - Casa - Centro - Niterói - RJ - CEP: 24030-050

Handwritten signature

PARAGRAFO ÚNICO:

Os diretores, não poderão dar qualquer tipo de garantia, indenização, fiança ou aval para garantir responsabilidades de terceiros ou qualquer outra companhia.

CLAUSULA 8ª - DO DESIMPEDIMENTO:

Os administradores declaram, sob a pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito dela, a pena de vedar, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A sociedade não poderá admitir administradores não sócios.

PARAGRAFO SEGUNDO: Os diretores poderão nomear procurador ou procuradores sendo vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituírem mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLAUSULA 9ª - PRÓ-LABORE

Os Diretores poderão retirar, mensalmente, a título de "pró-labore", a importância que for convencionada, respeitada a legislação do imposto de renda.

CLAUSULA 10ª - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, ao final do qual serão elaboradas as demonstrações contábeis, as quais serão aprovadas e assinadas pelos sócios.

CLAUSULA 11ª - DOS LUCROS E PREJUÍZOS

Dos resultados anuais da Sociedade, apurados de acordo com as práticas contábeis em vigor e observando-se as técnicas geralmente aceitas, 50% (cinquenta por cento) antes de computada qualquer remuneração de sócio, serão distribuídos anualmente como **DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS** de acordo com as respectivas participações no capital social, sendo permitidas antecipações, dependendo de decisão a ser tomada pelos sócios em reuniões ordinárias.

Parágrafo Único: Poderão ser levantados, a qualquer tempo, balanços intermediários e os lucros então apurados serão distribuídos de acordo com esta cláusula.

1067

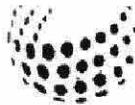


Cartório do 12º Ofício de Notas - Tabelionato. Rua do Rosário, 134 Centro - Rio de Janeiro - Tel: 3852-4000. Tabelião Pedro Castilho

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: X000000406CB. Conf. por: Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2014.

Serventia	: 4.10
36% TJ+FUNDOS	: 1.46
Total	: 5.56

Felipe Oliveira Cidrini - Escrevente
EALF-70972 OLH Consulte em <https://www3.tjri.jus.br/sitepublico>



CONTATOS CONTÁBEIS

Tel. (21) 2620-2586 | 3817-4761 | www.contatoscontabeis.com.br
Rua Padre Feijó, 28 - Casa - Centro - Niterói - RJ - CEP: 24030-050

1068

CONTATOS CONTÁBEIS
soluções integradas para a sua empresa

CLAUSULA 12ª - EXCLUSÃO, FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

A Sociedade não se dissolverá em casos de falecimento, retirada ou interdição de sócio, sendo restritamente observadas as seguintes disposições:

- a) Será levantado Balanço Especial no último dia do mês em que ocorrer o evento, para apuração dos haveres do sócio falecido, retirante ou interdito. Uma vez apurados os haveres, será estes atribuídos a quem de direito, proporcionalmente, à sua participação no Capital Social.
- b) Uma vez apurados, os haveres e direitos serão atribuídos a quem de direito, e pagos em até 12(doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas. No caso de parcelamento, os sócios deliberarão sobre a incidência de encargos financeiros sobre as parcelas mensais, os quais, todavia, serão no mínimo, equivalente a um dos índices mensais comumente veiculados para medição da inflação.

Parágrafo Único: As atividades da Sociedade prosseguirão normalmente com a admissão de um novo sócio.

CLAUSULA 13ª - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro, sede da sociedade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha ter as partes constantes, que se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores a respeitar e cumprir o disposto no presente contrato social para dirimir as dúvidas, demandas e controvérsias oriunda do presente contrato social.

E, por estarem assim justos e contratados, obrigam-se, por si e seus herdeiros e/ou sucessores, a cumprir fielmente a presente alteração contratual que assinam.

Rio de Janeiro, 06 de Março de 2012.

Divina Gloria P. B. Galvão

DIVINA GLORIA PAZ BARROSA GALVÃO

Clovis Galvão

CLOVIS GALVÃO

Testemunhas:

Marcos Aurélio Baptista Rocha

Marcos Aurélio Baptista Rocha

Robson Pacheco dos Santos

Robson Pacheco dos Santos

RG: 06868698-9 IFP CPF: 807.247.957-15

RG: 275.289.52-8 DETRAN/RJ CPF: 823.693.995-20



Cartório do 129º Ofício de Notas - Tabelionato, Rua do Rosário, 134
Centro - Rio de Janeiro - Tel: 3952-4000. Tabelião Pedro Castilho

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: X00000040600. Conf. por:
Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2014.

Felipe Oliveira Ladrini - Escrevente
Total : 5.56

5069

04 09 08

01 00 72



Cartório do 12º Ofício de Notas - Tabelionato. Rua do Rosário, 134 Centro-RJ - Tel: 3852-4000. Tabelião Pedro Castilho. Reconheço por semelhança as firmas de: DIVINA ELORIA PAZ BARRIOS GALVAO (L:188-A/149), CLOVIS GALVAO (L:188-A/149), MARCOS AURELIO BAPTISTA ROCHA (L:A-207/143-V) e ROBSON PROVEDO DOS SANTOS (L:A-219/054-V) em 05/30/11/082 (WESLEY) Rio de Janeiro, 06 de março de 2012, da verdade.

Serventia	14,04
36% TJ+FUNDOS	5,12
Total	22,44

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Comarca da Capital do Rio de Janeiro Av. Presidente Wilson, nº 164 sobreloja 103 CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO.

215718
 201203191819045 27/03/2012
 UWJ93887 Email:74.88 Adic.:10,98

Mesly de A. Pinheiro Oficial Matr. 10000



Cartório do 12º Ofício de Notas - Tabelionato. Rua do Rosário, 134 Centro - Rio de Janeiro - Tel: 3852-4000. Tabelião Pedro Castilho
 Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: X000000406CD. Conf.par: Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2014.
 Felipe Oliveira CIDRINI - Escrevente
 EALF-70974 PKT Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Serventia	4,10
36% TJ+FUNDOS	1,46
Total	5,56



4070

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

FABRICA DIGITAL INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 02.393.153/0001-71, com sede na Av Nossa Senhora de Copacabana, 895, Sala 1001, Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada por seu sócio BRUNO HENRIQUE LESSA CARREGAL, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG número 084014133 IFF/RJ e CPF número 004926507-56.

OUTORGADO

ANA CLAUDIA HADDAD MURGEL GEPP, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o número 123.720, domiciliada na Av Rio Branco, 123, Cj 501, Rio de Janeiro - RJ.

PODERES

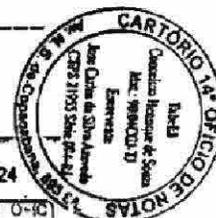
Para representar o **OUTORGANTE** perante a OSX Brasil S/A e sua recuperação judicial, naquilo que for relativo ao crédito que o **OUTORGANTE** detém em face da OSX Brasil S/A, com poderes específicos para participar de assembleia de credores, votar, discordar, acordar, transigir, receber e dar quitação, renunciar, e tudo mais que se fizer necessário para a cobrança do crédito detido pelo **OUTORGANTE**.



Rio de Janeiro, 17 de Julho de 2014

Bruno Lessa

FABRICA DIGITAL INFORMATICA LTDA - EPP



14^o CARTÓRIO DO 14^o OFÍCIO DE NOTAS - AV. N. SRA. DE COPACABANA, 895 - SAL. CEP 22090-000 - TEL. (21) 2546-3646 997824 TABELA: DRA. CONCELINA HENRIQUE DE SOUZA
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de BRUNO HENRIQUE LESSA CARREGAL
Rio de Janeiro-RJ, 18 de julho de 2014-10:39:47. Cód. 00310815-04
José Carlos da Silva Azevedo, Escrevente TID DE NOTAS
Quantidade 1 Emolumentos R\$ 7,20 - taxas R\$ 1,50 - Total R\$ 8,70
EANL29123-BNA, Consulte em: <http://www.tjrr.jus.br/sitepublico>

14^o Ofício de Notas-RJ
José Carlos da Silva Azevedo
Escrevente Autorizado
CTPS 21955-094-RJ

9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA DENOMINADA: FÁBRICA DIGITAL INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 02.393.153/0001-71

NIRE 3320876175-3

lots

Zurif

BRUNO HENRIQUE LESSA CARREGAL, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, Engenheiro Civil, nascido em 10 de Março de 1971, portador da carteira de identidade n.º 08.401.413-3, expedida pelo IFRJ, inscrito no CPF sob o n.º 004.926.507-56, residente e domiciliado à Rua Gustavo Sampaio, n.º 244, Apto. 503, Bloco B, Leme – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.010-010.

ALESSANDRO CORDEIRO HECHT, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 3 de dezembro de 1986, portador da carteira de identidade nº 21.059.631-8, emitida pelo DIC/RJ e CPF nº 058.278.757-24, residente e domiciliado na Rua Barata Ribeiro, 211/apto. 1005, Copacabana – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.040-002.

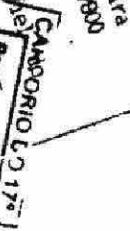
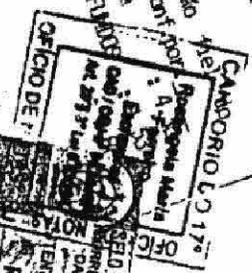
Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, denominada **FÁBRICA DIGITAL INFORMÁTICA LTDA** com sede na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, n.º 895, sala 1001, Copacabana – Rio de Janeiro/RJ. Inscrita no CNPJ sob o n.º 02.393.153/0001-71,, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o numero NIRE 3320876175-3, datado de 13/09/2010. Resolvem alterar o Contrato Social da seguinte forma:

O sócio **BRUNO HENRIQUE LESSA CARREGAL**, acima qualificado, possuidor de 9.980 (nove mil novecentos e oitenta) cotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais), neste ato cede e transfere, em caráter irrevogável e irretroatável, válido para herdeiros e sucessores, 480 (quatrocentos e oitenta) cotas dando total, geral e rasa quitação de 480 (quatrocentos e oitenta) cotas pelo valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) em moeda corrente do país para o sócio, **ALESSANDRO CORDEIRO HECHT**, acima qualificado.

PHC

2074

Rua do Carmo, 85 - Centro
 Rio de Janeiro, RJ - 20040-000
 Tel: (21) 2107-9900
 Fax: (21) 2107-9900
 Cnpj: 07.340.857/0001-90
 Cnpj: 07.340.857/0002-91
 Cnpj: 07.340.857/0003-92
 Cnpj: 07.340.857/0004-93
 Cnpj: 07.340.857/0005-94
 Cnpj: 07.340.857/0006-95
 Cnpj: 07.340.857/0007-96
 Cnpj: 07.340.857/0008-97
 Cnpj: 07.340.857/0009-98
 Cnpj: 07.340.857/0010-99



Rosângela Maria Ferraz - Adv.
 Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2014.

4045
Yurf

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
DENOMINADA FABRICA DIGITAL INFORMÁTICA LTDA.**

CLÁUSULA 1ª – Da Denominação, Sede e Prazo.

A sociedade gira sob o nome empresarial de **FÁBRICA DIGITAL INFORMÁTICA LTDA** constituída por prazo indeterminado, com sede na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, n.º 895, sala 1001, Copacabana – Rio de Janeiro/RJ, e nome fantasia **FABRICA DIGITAL**.

Parágrafo Único – ao presente Contrato Social aplica – se supletivamente, no que couberem, as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações (Lei 6404/76), nos termos do parágrafo único do Artigo 1.053 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA 2ª – Objetos Sociais.

A sociedade tem como Objeto Social a geração de programas de computador, processamento de dados, prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica, desenvolvimento de projetos, treinamento em Informática, licenciamento de uso de sistemas e programação de computação e Serviços de Tradução, Interpretação e Similares.

CLÁUSULA 3ª – Do Capital Social

O Capital Social da sociedade é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 1.000 (mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00(dez reais) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente no país pelos sócios.

Nomes dos Sócios	Quotas	%	Valor do Capital
Bruno Henrique Lessa Carregal	9.500	95,00	R\$ 9.500,00
Alessandro Cordelro Hecht	500	5,00	R\$ 500,00
TOTAL	10.000	100,00	R\$ 10.000,00

Parágrafo primeiro – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se

4076

170 DECIDO DE NOTAS - Ispetliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
 Rua do Carmo 65 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9888 Cas. Orlao DO 170
 Rua do Carmo 65 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9888 Cas. Orlao DO 170
 Certificado e dou fe que a presente copia e a reproducao fiel
 original que foi apresentado. Ohi: 050312114331. Conf. por
 de 2014. Serventia
 354 TURFUNDOS
 Total

Rosângela Maria Ferreira - Aut.



15024932



SERVIDOR PUBLICO
 ROSANGELA MARIA FERREIRA
 Nº 15024932
 170 DO



SECRETARIA DE JUSTIÇA
 Nº 15024932
 170 DO



1077
f

postas à venda, formalizando - se, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo segundo - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integração do capital social.

CLÁUSULA 4ª - Da Administração

A administração, bem como o uso da sociedade, será exercida isoladamente pelo sócio BRUNO HENRIQUE LESSA CARREGAL, que poderá praticar todos os atos de gestão da sociedade, em juízo ou fora dele, perante qualquer pessoa física ou jurídica, entidades, órgãos, estabelecimentos bancários, instituições ou repartições, celebrar contratos e qualquer natureza, receber citações, confessar, transigir e desistir, sendo vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único - É vedado a qualquer um dos sócios participar, individualmente, de outra sociedade da mesma natureza.

CLÁUSULA 5ª - Retiradas Mensais.

Os sócios, de comum acordo, fixarão uma retirada mensal, a título de " Pro- Labore", observando - se as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 6ª - Das Deliberações dos Sócios.

As deliberações e reformas societárias serão tomadas na forma do art. 1.072, 3º Código Civil vigente (Lei n.º 10.406/2002).

CLÁUSULA 7ª - Da Morte, Interdição ou Dissolução da Sociedade.

A morte de qualquer dos sócios não terminará o encerramento da sociedade, que continuará com o sócio supérstite e o espólio do falecido, representado por seu inventariante, até que a partilha, transitada em julgado, determine a quem caberão as quotas, então pertencentes ao inventariado.

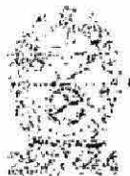
BK SA

4078



170 OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmo Oliveira
 - Rio de Janeiro - RJ, Tel: 2107-9840
 Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
 Certificado e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
 original que foi apresentado. Cod: 0503FDEB1A4380. Conf. por:
 Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2014. Serventia
 35X T3-FUNDOE OFÍCIO DE NOTAS - RENDON 531
 Total

Rosângela Maria Ferreira - Aut.



Nesse interregno entre o falecido do sócio e a transferência efetiva de suas coisas ao seu herdeiro ou herdeiros, a administração da sociedade ficará a cargo do outro sócio, que representará a mesma sociedade, ativa e passivamente.

Poderão, no entanto, os herdeiros do sócio falecido optar por receber os haveres da empresa, retirando - se, assim, da sociedade.

Para isso, deverão comunicar oficialmente essa decisão ao outro sócio, para que este mande proceder, por um Balanço Extraordinário, à apuração dos haveres, cujo valor que lhes couber deverá ser pago em 12(doze) parcelas iguais, vencendo - se a 1ª(primeira) 30 (trinta) dias após a referida apuração.

Nessa hipótese, poderá o sócio remanescente, a seu exclusivo critério, optar ou pela transformação da sociedade, ou admitir outro sócio, para continuidade da empresa, ou mesmo, encerrá-la, procedendo às respectivas baixas junto às repartições públicas e demais entidades, tudo procedido dos balanços finais e demais providências próprias a quaisquer atos.

CLÁUSULA 8ª - Da Retirada do Sócio.

Em caso de retirada de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. O sócio retirante deve cientificar o outro sócio dessa retirada, por escrito, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias, ficando - lhe assegurado o direito de preferência em igualdade de condições. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas podem ser livremente transferidas a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas.

CLÁUSULA 9ª - Declaração de Desimpedimento.

O sócio administrador e o sócio quotista declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem, por lei especial sob os efeitos dela, pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita o suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou prioridade.

CLÁUSULA 10ª - Do Exercício Social.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventário, do



4081
Zuf

balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Notas - R. Parágrafo Único - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios
mo da Silva deliberarão sobre as contas designarão o(s) administrador(es), quando for o caso.
1811-115

CLÁUSULA 11ª - Do Foro.

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro (RJ) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste o contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assim o presente Instrumento em três vias de igual teor.

Rio de Janeiro, 10 de Outubro de 2013

140

Bruno Henrique Lessa Carregal
Sócio

140 OFICIO

Alessandro Cordeiro Hecht
Sócio

Testemunhas:

1) José Mauro de Brito Torres
CPF/MF: 901.849.397-04
RG: 086129-2 CRC/RJ

2) Leandro Fonseca Rodrigues
CPF/MF: 095.910.267-14
RG: 12130011-5- IFP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: FABRICA DIGITAL INFORMATICA LTDA
Nire: 3320876175-3
Protocolo: 00-2013/22993-6 - 041/2013
CERTIFICADO DE DEPOSITO EM 11/11/2013, E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABaixo
100002562028
DATA: 12/11/2013
Valéria A. M. Setta
SECRETÁRIA GERAL

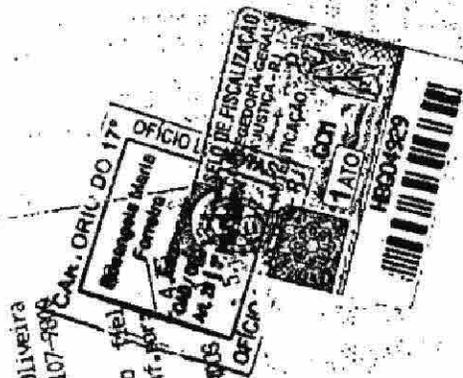
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: FABRICA DIGITAL INFORMATICA LTDA
Nire: 3320876175-3
Protocolo: 00-2013/22993-6
CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA TEM O MESMO VALOR
DO ORIGINAL DE ACORDO COM O INCISO II DO ARTIGO 7º
DECRETO 1.836 DE 30 DE JANEIRO DE 1998 SOB O Nº 0002286723
DATA: 12/11/2013
Valéria A. M. Setta
SECRETÁRIA GERAL

140
CARTÓRIO DO 14º OFÍCIO DE NOTAS - AV. N. SRA. DE CORUMBANA, 892 - RJ
CEP 22080-000 - TEL. (21) 2548-3646
TABELA ORÇ. CONCELIADA HENRIQUE DE SOUZA 902427
Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de BRUNO HENRIQUE LESSA CARREGAL,
e dou fé. Em 10 de outubro de 2013, no Rio de Janeiro-RJ, 23 de outubro de 2013, Cód.: 50275274-02
Lúcia Bárbara da Silva - Escrevente
Quantidade 1 - Localizador RJ 4,00 - Taxas RJ 1,45 - Total RJ 5,45

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CONDIÇÃO SEM OBRIGATORIEDADE
YUP
0152-402
14º Ofício de Notas
Lúcia Bárbara da Silva
Escrevente
CTPS 41594-Série 073



4082



17o EFICIO DE NOTAS
 Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9888
 Taboalio Carlos Alberto Firmo Oliveira
 C.A.R. ORIC DO 17o
 Oficio de Notas
 Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9888
 Certificado e doi fé que a presente cópia é a reprodução fiel
 original que foi apresentado em 05/03/2014. Serventia
 de 36% TUFUNDIS
 Total
 Rosângela Maria Ferreira - Aut.

00-2013/52293-6 04 nov 2013 10:10
 JUCERJA
 Guia: 100971762
 Alote: 105
 3320876175-3
 FABRICA DIGITAL INFORMÁTICA LTDA
 Junta = Calculado: 292,00
 DNRJ = Calculado: 21,00
 Pago: 292,00
 Ult. ARQ.: 00022397570 11/10/2012 105

140

CARTÓRIO DO 17o EFICIO DE NOTAS - RUA DO CARMO, 63 - 2o ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - 21071-900
 CPF 2208208 - TEL. (21) 2508-3940
 905579

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de ALESSANDRO CRISTIANO FERREI
 Rua do Carmo 63, 28 de outubro de 2013, 14h: 02:17:57-03

17o EFICIO DE NOTAS - ESCRITÓRIO
 Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9888

17o EFICIO DE NOTAS - ESCRITÓRIO
 Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9888

17o EFICIO DE NOTAS - ESCRITÓRIO
 Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9888

4083

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

JOHN RICHARD LOCACAO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 02.964.380/0001-00, com sede na R Sion, 66, Socorro, São Paulo - SP, neste ato representada por seu sócio JOHN RICHARD PAZ, norte americano, casado, empresário, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE número W108996-T CGPI/DIREX/DPF e CPF 766.102.178-15.

OUTORGADO

TASSIA DE OLIVEIRA RUSCHEL, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o número 188268-E, residente e domiciliada na Estrada de Jacarepagua, 3145, AP 1208, Bl 04, Itanhangá - Rio de Janeiro - RJ.

PODERES

Para representar o **OUTORGANTE** perante a OSX Brasil S/A e sua recuperação judicial, naquilo que for relativo ao crédito que o **OUTORGANTE** detém em face da OSX Brasil S/A, com poderes específicos para participar de assembleia de credores, votar, discordar, acordar, transigir, receber e dar quitação, renunciar, e tudo mais que se fizer necessário para a cobrança do crédito devido pelo **OUTORGANTE**.

Rio de Janeiro, 08 de Agosto de 2014

JOHN RICHARD LOCACAO DE MOVEIS LTDA

John Richard Paz
Sócio Administrador

RUA OLÍVIA GUEDES PENTEADO, Nº 94 - CAPELA DO SOCORRO - CAROLINA DE ALBA - SP
CEP: 04766-000 - TELEFONE: (11) 5545.3232 - WWW.32CAROLINA.COM.BR

Reconheço Por Semelhança Firma Com Valor econômico de R\$ 50,00
[RNE W140]-JOHN RICHARD PAZ

São Paulo, 11 de Agosto de 2014

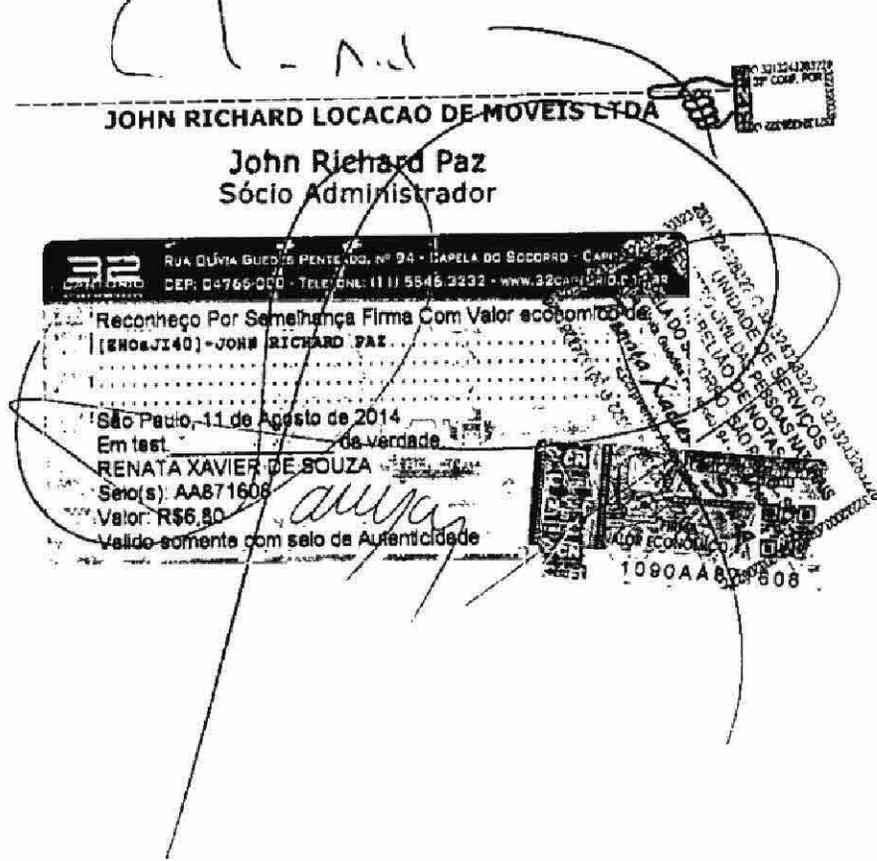
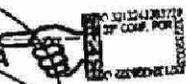
Em test. da verdade

RENATA XAVIER DE SOUZA

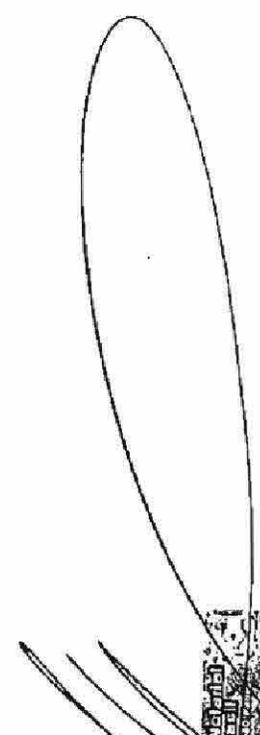
Selo(s): AA871608

Valor: R\$5,00

Valido somente com selo de Autenticidade



4084



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: JOEN RICHARD PAZ

DOC IDENTIFIC / Org. Emissor: W128854EDTTRXEX

CPF: 766.102.178-15 DATA NASCIMENTO: 15/11/1952

PLACAS: JUAN BAPTISTA PAZ
 OLIVE RAMELA SUPLEY

NO REGISTRO: 01123838990 DATA VALIDACAO: 01/12/2013 DATA POSSESSAO: 19/05/1971

ASSINATURA DO PORTADOR: [Signature]

LOCAL: SAO PAULO, SP DATA EMISSAO: 14/12/2010

044554131150
 SP487688972

DETRAN SP (SAO PAULO)

VALIDA EM TODOS
 O TERRITORIO NACIONAL

368918541

368918541

11 SET. 2012

1222000203232222032032032122

1222000203232222032032032122

11 SET. 2012

2 35

11 SET. 2012

1086

2
12

JUCESP
SINGULAR
ALTERAÇÃO



JUCESP PROTOCOLO
0.518.880/14-9



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

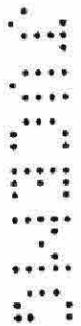
JOHN RICHARD LOCAÇÃO DE MÓVEIS LTDA

NIRE nº 35.216.042.231

CNPJ (MF) nº 02.964.380/0001-00

Os abaixo assinados:

JOHN RICHARD PAZ, norte americano, casado sob o regime de separação de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº W-108.996-T DPF/SP e CPF (MF) nº 766.102.178-15, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Verbo Divino, nº 1.061, Edifício Rocas, Apartamento 52-A, Bairro Chácara Santo Antonio, CEP 04719-905;



ARACI DÉBORA PAZ, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.317.497-1 SSP/SP e CPF (MF) nº 011.291.908-11, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Verbo Divino, nº 1.061, Edifício Rocas, Apartamento 52-A, Bairro Chácara Santo Antonio, CEP 04719-905;

PAMELA PAZ, brasileira, solteira, maior, economista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.186.844-6 SSP/SP e CPF (MF) nº 342.075.328-46, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Verbo Divino, nº 668, Casa 03, Bairro Chácara Santo Antônio, CEP 04719-001.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira, nesta praça, sob a denominação social de **JOHN RICHARD LOCAÇÃO DE MÓVEIS LTDA**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Sion, nº 66, Bairro Socorro, CEP 04774-040, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.964.380/0001-00 e Contrato Social devidamente arquivado e registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Poá – SP sob o nº 3.831 em 17/12/1998 e Primeira Alteração de Contrato Social registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.216.042.231 em 26/11/1999 e posteriores alterações, têm entre si e na melhor forma de direito, proceder a alteração e consolidação do contrato social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

JOSE

3/12

JUCESP
0014

A). É admitido na sociedade, nesta data, JOHN PETER PAZ, brasileiro, solteiro, maior, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.186.847-1 SSP/SP e CPF (MF) nº 316.385.668-36, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Verbo Divino, nº 1.061, Edifício Rocas, Apartamento 52-A, Bairro Chácara Santo Antonio, CEP 04719-905;

B). Das 198.000 (cento e noventa e oito mil) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando R\$ 1.980.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta mil reais) pertencentes ao sócio remanescente JOHN RICHARD PAZ, acima qualificado, são cedidas e transferidas, por doação à título gratuito, da seguinte forma:

80.000 (oitenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para a sócia remanescente ARACI DÉBORA PAZ, acima qualificada;

40.000 (quarenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para a sócia remanescente PAMELA PAZ, acima qualificada;

40.000 (quarenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para o sócio ora admitido JOHN PETER PAZ, acima qualificado.

C). O sócio Remanescente JOHN RICHARD PAZ declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, no que se refere as quotas doadas, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários donatários nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

D). Como o valor das doações ultrapassaram o limite de isenção do ITCMD (2.500 UFESP's), junta-se, a este instrumento contratual, em cópia autenticada, o comprovante de recolhimento do Imposto de Transmissão *Causa Mortis* e Doação (ITCMD) e a respectiva declaração, nos termos da Lei Estadual nº 10.705/2000, com redação alterada pela Lei Estadual nº 10.992/01.

Em consequência das alterações acima o caput da Cláusula Terceira (Capital Social) do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, pelos sócios, em moeda corrente nacional é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas, com valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

.....
.....
.....
.....
.....
.....

[Handwritten signature]
-2-

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

4088

4/12

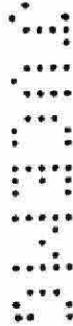
JUCESP
14/06/14



ARACI DÉBORA PAZ	
278.000 quotas.....	R\$ 2.780.000,00
PAMELA PAZ	
44.000 quotas.....	R\$ 440.000,00
JOHN PETER PAZ	
40.000 quotas.....	R\$ 400.000,00
JOHN RICHARD PAZ	
38.000 quotas.....	R\$ 380.000,00
<hr/>	
400.000 quotas.....	R\$ 4.000.000,00

E). Os sócios deliberam, nesta data, alterar o caput da Cláusula Quarta (Administração) para o que segue:

A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios **JOHN RICHARD PAZ, ARACI DÉBORA PAZ e PAMELA PAZ**, podendo assinar quaisquer documentos isoladamente, cabendo ainda a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, praticando todos os atos compreendidos no objeto social e o uso da denominação social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.



F). Os sócios deliberam, nesta data, alterar a Cláusula Sexta (Pró-Labore) para o que segue:

É facultado aos sócios efetuarem retirada mensal a título de pró-labore, que será fixada pela sociedade e registrada como despesa na escrituração contábil.

G). Os sócios deliberam, nesta data, alterar o endereço da filial situada na Rodovia BR-040 KM 688, nº 6.325, Bairro Kennedy, CEP 32145-900, Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais para a Rua Moacyr Gonçalves Costa, nº 315, Bairro Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, CEP 32669-722, Cidade de Betim, Estado de Minas Gerais.

Em virtude da alteração acima o Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira (Da Denominação Social, Sede e Prazo) do contrato social passa a ter a seguinte redação:

A sociedade mantém 07 (sete) filiais nos seguintes locais:

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number -3-.

1089

5/12

JUCESP
0614

- 1) Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro na Rua Rolândia, nº 205 - Galpão, Bairro Higienópolis, CEP 21061-065, com atividade exclusiva de Locação de móveis, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.964.380/0003-71;
- 2) Curitiba, Estado do Paraná na Rua das Carmelitas, nº 5.064, Bairro Boqueirão, CEP 81730-050, com atividade exclusiva de Locação de móveis, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.964.380/0004-52;
- 3) Brasília, Distrito Federal na SAA, Quadra 01, nº 1.120, Zona Industrial, CEP 70632-100, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.964.380/0005-33;
- 4) Lauro de Freitas, Estado da Bahia na Rua Moises de Araújo, nº 562, Quadra D, Lote 31, Loteamento Miragem, Bairro Buraquinho, CEP 42700-000, com atividade exclusiva de Locação de móveis, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.964.380/0006-14;
- 5) Betim, Estado de Minas Gerais na Rua Moacyr Gonçalves Costa, nº 315, Bairro Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, CEP 32669-722, com atividade exclusiva de Locação de móveis, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.964.380/0007-03;
- 6) Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro na Rua Rulândia, nº 58, Bairro Higienópolis, CEP 21061-070, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.964.380/0008-88;
- 7) Recife, Estado de Pernambuco na Rua Artur Moura, nº 88, Galpão 5, Bairro Imbrilbeira, CEP 51150-260, com atividade exclusiva de locação de móveis, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.964.380/0009-67.

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Em virtude das alterações retro mencionadas, os sócios decidem consolidar o contrato social da sociedade, conforme cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

JOHN RICHARD LOCAÇÃO DE MÓVEIS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E PRAZO

A sociedade gira sob a denominação social de JOHN RICHARD LOCAÇÃO DE MÓVEIS LTDA, utiliza como nome fantasia a expressão "JOHN RICHARD ALUGUEL DE MÓVEIS", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Sion, nº 66, Bairro Socorro, CEP 04774-040.

[Handwritten signatures and initials]

4090
6/12

JUCESP
09 05 14

Parágrafo Primeiro



O início das operações teve lugar na data de assinatura do contrato social originário e o prazo de duração é indeterminado.

Parágrafo Segundo

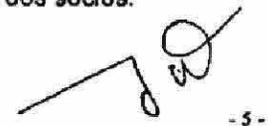
A sociedade mantém 07 (sete) filiais nos seguintes locais:

- 1) Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro na Rua Rolândia, nº 205 - Galpão, Bairro Higienópolis, CEP 21061-065, com atividade exclusiva de Locação de móveis, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.964.380/0003-71;
- 2) Curitiba, Estado do Paraná na Rua das Carmelitas, nº 5.064, Bairro Boqueirão, CEP 81730-050, com atividade exclusiva de Locação de móveis, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.964.380/0004-52;
- 3) Brasília, Distrito Federal na SAA, Quadra 01, nº 1.120, Zona Industrial, CEP 70632-100, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.964.380/0005-33;
- 4) Lauro de Freitas, Estado da Bahia na Rua Moises de Araújo, nº 562, Quadra D, Lote 31, Loteamento Miragem, Bairro Buraquinho, CEP 42700-000, com atividade exclusiva de Locação de móveis, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.964.380/0006-14;
- 5) Betim, Estado de Minas Gerais na Rua Moacyr Gonçalves Costa, nº 315, Bairro Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, CEP 32669-722, com atividade exclusiva de Locação de móveis, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.964.380/0007-03;
- 6) Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro na Rua Ruliândia, nº 58, Bairro Higienópolis, CEP 21061-070, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.964.380/0008-86;
- 7) Recife, Estado de Pernambuco na Rua Artur Moura, nº 88, Galpão 5, Bairro Imbiribeira, CEP 51150-260, com atividade exclusiva de locação de móveis, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.964.380/0009-67.

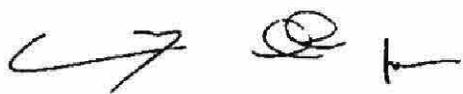
09
05
14

Parágrafo Terceiro

A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual a critério dos sócios.


-3-





4091

7/12

JUCESP
09.06.14

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto social:

- a) Locação de móveis;
- b) Compra e venda de móveis e utensílios de escritórios e residências.

Parágrafo Primeiro

A sociedade pode ainda, participar de outras sociedades, como quotista ou acionista.

Parágrafo Segundo

A sociedade tem por finalidade o exercício de atividade empresarial, sendo voltada à produção e circulação de bens e serviços, e sujeita ao registro perante a Junta Comercial, conforme determinam os artigos 966 e 982 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, pelos sócios, em moeda corrente nacional é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas, com valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

ARACI DÉBORA PAZ		
278.000 quotas.....	R\$	2.780.000,00
PAMELA PAZ		
44.000 quotas.....	R\$	440.000,00
JOHN PETER PAZ		
40.000 quotas.....	R\$	400.000,00
JOHN RICHARD PAZ		
38.000 quotas.....	R\$	380.000,00
400.000 quotas.....	R\$	4.000.000,00

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

[Handwritten signatures and initials]

4092

8/12

JUCESP
14 06 14

Parágrafo Único



A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUARTA
DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios JOHN RICHARD PAZ, ARACI DÉBORA PAZ e PAMELA PAZ, podendo assinar quaisquer documentos isoladamente, cabendo ainda a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em julzo ou fora dele, praticando todos os atos compreendidos no objeto social e o uso da denominação social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro

É vedado aos sócios dar fianças, avais ou assinar qualquer outro documento de favor em nome da sociedade, em negócios que lhe sejam alheios.

Parágrafo Segundo

Os sócios e os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade de acordo com o artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA
DOS LUCROS E PERDAS

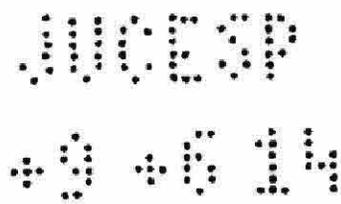
Ao término de cada exercício social os administradores prestarão contas justificadas de sua administração. O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á, imediatamente, o balanço patrimonial da sociedade, apurando-se os resultados, que serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social ou através de acordo firmado entre os mesmos, distintamente da participação no quadro societário.

JUCESP
14 06 14

-7-

4093

9/12



Parágrafo Primeiro



Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Parágrafo Segundo

A sociedade poderá, no curso do exercício, distribuir lucros, por conta do mesmo período, mediante levantamento de balanços intermediários, para esse fim.

CLÁUSULA SEXTA

DA RETIRADA DE "PRÓ-LABORE"

É facultado aos sócios efetuarem retirada mensal a título de pró-labore, que será fixada pela sociedade e registrada como despesa na escrituração contábil.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a qualquer título a terceiros sem prévio consentimento dos outros sócios, que têm a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:

I – Os sócios remanescentes deverão ser comunicados por escrito para que se manifestem a respeito da preferência no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios remanescentes se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

Parágrafo Primeiro

Caso os sócios remanescentes decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço patrimonial da sociedade, da seguinte forma: Em 12 (doze) parcelas mensais, sucessivas, atualizadas pelo indexador oficial vigente, sendo a primeira, 30 (trinta) dias após a data de assinatura do balanço por contador e de sua apresentação aos sócios.

Parágrafo Segundo

Falecendo ou Interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

4094

10
12

JOCESP
03 06 14

ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e serão pagos da seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de 03 (três) meses, 30% (trinta por cento) no prazo de 06 (seis) meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de 12 (doze) meses, tudo a contar da data do falecimento.

Parágrafo Terceiro

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

Parágrafo Quarto

Caso a sociedade venha a ser extinta será levantado um balanço patrimonial pelo qual o Patrimônio da sociedade será devolvido a cada sócio proporcionalmente a participação que cada um tem no capital social.

Parágrafo Quinto

Em caso de liquidação da sociedade, os sócios quotistas designarão um liquidante para a sociedade, determinando poderes, deveres e remuneração.

CLÁUSULA OITAVA
DOS PROCURADORES

Fica facultado aos sócios administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores, para um período que nunca poderá exceder a 01 (um) ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA NONA
DA FUNÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios dividirão entre si, as funções na sociedade, para melhor desempenho de seus mandatos e de acordo com as aptidões de cada um, sempre visando os interesses da sociedade.

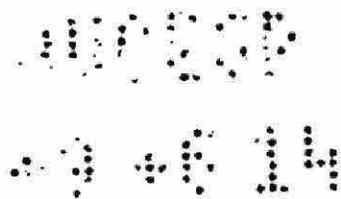
CLÁUSULA DÉCIMA
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância aos preceitos do Código Civil Brasileiro, e, subsidiariamente, à Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6404/76).

[Handwritten signatures and initials]

4095

11/12



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As decisões relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento e redução do capital social, designação e destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas nas reuniões de sócios.

Parágrafo Primeiro

Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Parágrafo Segundo

A reunião de sócios será realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, para tratar assunto relevante para a sociedade.

Parágrafo Terceiro

A convocação para a reunião deverá ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo Quarto

As deliberações serão aprovadas por 3/4 (três quartos) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

Parágrafo Quinto

Fica dispensada a publicação de Balanço Patrimonial da Sociedade.

Parágrafo Sexto

O contrato social pode ser alterado no tocante a administração, através de alteração do contrato social.

Parágrafo Sétimo

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

[Handwritten signatures and initials]
- 10 -

4096



12/12

JUNTA
COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Oitavo

Os administradores deverão entregar aos sócios, 30 (trinta) dias antes da data da reunião, cópia das demonstrações contábeis, bem como a prestação de contas dos administradores.

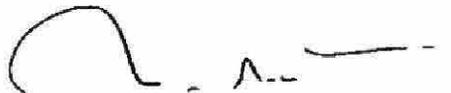
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

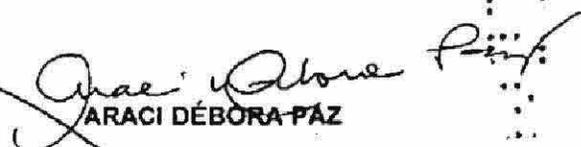
DO FORO

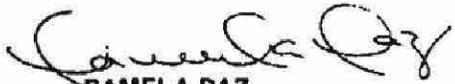
Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Paulo - SP, 03 de junho de 2014.


JOHN RICHARD PAZ


JARACI DÉBORA PAZ

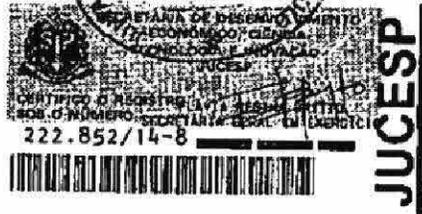

PAMELA PAZ


JOHN PETER PAZ

TESTEMUNHAS:


EDSON SILVA
 RG nº 14.004.850 SSP/SP
 CPF (MF) nº 027.262.868-95


CRISTIAN CANDIDO MOREIRA
 RG nº 30.048.886-5 SSP/SP
 CPF (MF) nº 216.390.038-00



- 11 -

4094

2014

REPUBLICA
FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SECRETARIA DE REGISTRO DE EMPRESAS

REPUBLICA
FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SECRETARIA DE REGISTRO DE EMPRESAS

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5325683
EM 26/06/2014
AJORN RICHARD LOCACAO DE MOVEIS LTDA

PROTOKOLO: 14/439.728-6
RH1297008


SECRETARIA DE REGISTRO DE EMPRESAS

JUCEMG

foas

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

MAGMA COMUNICAÇÃO E DESIGN LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o número 06.080.664/0001-94, com sede na Rua Nascimento Silva, 66, AP 303, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22421-020, neste ato representada por sua sócia **FLAVIA RAPHAELLA CALDAS DE ALMEIDA LEMOS**, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade número 11080130-5 IFP/RJ e CPF número 087.109.117-82.

OUTORGADO

CARLOS ALEXANDRE PAIVA BASTOS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG número 08545427-0, CPF número 965.498.907-72, domiciliado na Av Rio Branco, 123, Cj 501, Rio de Janeiro - RJ.

PODERES

Para representar o **OUTORGANTE** perante a **OSX Brasil S/A** e sua recuperação judicial, naquilo que for relativo ao crédito que o **OUTORGANTE** detém em face da **OSX Brasil S/A**, com poderes específicos para participar de assembleia de credores, votar, discordar, acordar, transigir, receber e dar quitação, renunciar, e tudo mais que se fizer necessário para a cobrança do crédito detido pelo **OUTORGANTE**.

Rio de Janeiro, 09 de Julho de 2014

MAGMA COMUNICAÇÃO E DESIGN LTDA - ME

OFÍCIO DE NOTAS
 Rua: Visconde de Pirajá nº 72, CEP 22410-000 Ipanema - RJ
 Flávia Olívia Motta Scislino Dias
 RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
 FLAVIA RAPHAELLA CALDAS DE ALMEIDA LEMOS
 SELO(S): EA1J18937-LVX - Rio de Janeiro - RJ 09/07/2014
 FUNPER:0,21-FUNDEPER:0,21-EETD:0,06-FUNMPEM:0,17-PDMV:0,08-ETD:4,40-5,85
 Em Testemunha da verdade.
 GEORGIA SIMONI BISP
 EA1J18937-LVX Consulta em: http://www3.rj.gov.br/sitepublico

2099

99 OFICIO DE NOTAS / RJ - Tabelião Gustavo Bandeira
 Rua da Assembleia, No 19 - 55 114 - Centro - Rio de Janeiro
 Certificado e documento a presente data é a presente
 original que foi apresentado. Cod: 0000000250.
 Rio de Janeiro, 2 de Junho de 2011.
 LEANDRO SA BRILHATO
 ESCRITÓRIO SA BRILHATO
 Rua da Assembleia, 19 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
 Tel: 21 2511 5888
 Fax: 21 2511 5888
 E-mail: leandro@leandrobrilhato.com.br
 Site: www.leandrobrilhato.com.br

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - 11.080.330-5 - DATA DE EMISSÃO 02/01/2007

REGISTRO GERAL Nº 11.080.330-5

Nome: FLAVIA RAPHAELLA GALDAS DE ALMEIDA

Matrícula: 23

Nome do Pai: ARTHUR LUIZ DIAS DE ALMEIDA VEMOS

Nome da Mãe: ANDRA MARTA CALDAS DE ALMEIDA VEMOS

Data de Nascimento: 22/05/1978

Local de Nascimento: RIO DE JANEIRO

RG: 11.080.330-5

CPF: 000.000.000-00

Endereço: RUA VISCONTE DE AIRES, 2220 - C.1004 - RIO DE JANEIRO - RJ

002 21-Via 11.080.330-5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

0804

Polgar Direito

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE




100

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Recita Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número: **087.109.117-82**

Nome: **FLAVIA RAPHAELLA CALDAS DE ALMEIDA LEMOS**

Nascimento: **24/05/1978**

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
6933.ABF9.B32F.C41C

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 às 10:22:18 do dia 26/09/2013 (hora e data de Brasília)
 dígito verificador: 00

69 OFÍCIO DE NOTAS / RJ - Tabelião Gustavo Bandeira
 Rua da Assembleia, No 10 - ss 114 - Centro - Rio de Janeiro

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução do original que foi apresentado. Cad: X0000092E51.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2014.

LEANDRO SA BALDUINO

EAJZ-69516 JVD Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

OFÍCIO DE NOTAS
 Tabelião Autorizado
 Leandro Sa Balduino
 1541 - RJ

Serviço	: 4,33
36% ICM	: 1,53
Total	: 5,86

PROF RO

YAO

29 11 10

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE
MAGMA COMUNICAÇÃO E DESIGN LTDA

FLÁVIA RAPHIELLA CALDAS DE ALMEIDA LEMOS, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Av. Epitácio Pessoa, 2566 – Bloco B – Apto. 604 - Lagoa – Rio de Janeiro/RJ – Cep. 22471-003, portadora da carteira de identidade n.º 11080130-5 IFP e do CPF n.º 087.109.117-82.

EZIO CARDOSO DA FONSECA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Estrada das Canoas, 320 – São Conrado – Rio de Janeiro/RJ – Cep. 22610-210, portador da carteira de identidade n.º 06342586-2 IFP e do CPF n.º 80208800700

Únicos sócios da sociedade simples limitada **MAGMA COMUNICAÇÃO E DESIGN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.080.664/0001-94 estabelecida na Rua Nascimento Silva, 66 – apto. 303 - Ipanema – Rio de Janeiro/RJ – Cep. 22421-020., com contrato social devidamente arquivado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob o n.º 206315 em 14/01/2004, resolvem por este instrumento e na melhor forma de direito alterar seu contrato social:

I

Excluir no objeto social: atividades de publicidade e propaganda em geral e incluir planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônica.

Em consequência esta alteração o contrato consolidado passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL
DE
MAGMA COMUNICAÇÃO E DESIGN LTDA

CLÁUSULA 1.ª - Denominação Social
A sociedade **MAGMA COMUNICAÇÃO E DESIGN LTDA**, usará o nome fantasia de **MAGMA COMUNICAÇÃO E DESIGN**.

CLÁUSULA 2.ª - Sede
A sociedade tem a sua sede na Rua Nascimento Silva, 66 – apto. 303 - Ipanema – Rio de Janeiro/RJ – Cep. 22421-020, podendo abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, de acordo com as deliberações dos sócios em consonância à legislação vigente, sempre visando o interesse dos negócios e serviços sociais.

89 OFÍCIO DE NOTAS / RJ - Tabelião Gustavo Bandeira
Rua da Assembleia, No 10 - 55 114 - Centro - Rio de Janeiro
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 10060003254F.
Rio de Janeiro, 22 de Junho de 2014.
Serviço: 4,33
362,74
Total: 1.53
Emissão: 22/06/2014 - RJ
Ofício de Notas
Tabelião Gustavo Bandeira
Emissão: 22/06/2014 - RJ

↗

↘

RECIBO

29 11 10

4102

CLÁUSULA 3.ª - Objetivo Social

O objetivo da sociedade compreende: Editoração eletrônica e gráfica, organização, promoção e produção de eventos, criação de brindes e planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônica.

CLÁUSULA 4.ª - Capital Social

O capital da sociedade é de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

- a) à sócia **FLÁVIA RAPHAELLA CALDAS DE ALMEIDA LEMOS**, cabem 145.000 (cento e quarenta e cinco mil) cotas no valor nominal total de R\$145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) que serão integralizadas no prazo de 30 meses, representadas por moeda corrente do país.
- b) ao sócio **EZIO CARDOSO DA FONSECA JÚNIOR**, cabem 5.000 (cinco mil) cotas no valor nominal total de R\$5.000,00 (cinco mil reais) que serão integralizadas no prazo de 30 meses, representadas por moeda corrente do país.

PARÁGRAFO 1.º - o administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1.º, CC/2002).

CLÁUSULA 5.ª - Prazo

A sociedade iniciou sua atividade em 14 de janeiro de 2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado (art.997, II CC/2002)

CLÁUSULA 6.ª - Solidariedade

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art.1052, CC/2002).

CLÁUSULA 7.ª - Da Administração

O uso da firma e portanto sua administração será exercida, pela sócia **FLÁVIA RAPHAELLA CALDAS DE ALMEIDA LEMOS**, assinando isoladamente, o que fará apondo sua assinatura, grafada por qualquer maneira ou processo, ficando em qualquer hipótese, vedado o emprego da firma em transações estranhas ao objeto social e em responsabilidade de favor, dentre as quais prestação de fianças (art.997, VI, 1013, 1015, 1064 CC/2002).

CLÁUSULA 8.ª - Caução

Fica dispensado de caução o sócio que exercer a administração.

89 OFÍCIO DE NOTAS / RJ - Tabelião Gustavo Bandeira
Rua da Assembleia, N.º 10 - ss 119 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução original que foi apresentado, Cod: Y0000002E4E. Conf. por meio de Janeiro, 22 de julho de 2010.

Serventia
362 TJ-RJ

JOÃO DE BALDUINO
Avizos 2005
RJ - RJ

62

POP 00

4103

29 11 10

CLÁUSULA 9.ª - Retirada Pró-Labore
O sócio que exercer a administração, terá direito à retirada pro-labore, de acordo com a legislação em vigor, e de comum acordo.

CLÁUSULA 10.ª - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros e Perdas
O ano social coincidirá com o ano civil e o balanço dos negócios, serão apurados a cada 31 de dezembro de cada ano, ficando seus resultados, sejam lucros ou prejuízos, distribuídos entre os sócios na proporção de sua participação no capital social (art.1065, CC/2002).

CLÁUSULA 11.ª - Deliberações
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso (art.1071 e 1072, § 2.º e art.1078, CC/2002).

CLÁUSULA 12.ª - Viagens
As despesas de viagem quer no País, quer no Exterior, quando feitas em interesse da sociedade pelos sócios, estes terão direito de reembolso mediante a apresentação dos documentos comprobatórios.

CLÁUSULA 13.ª - Prazo de Duração
Não obstante contratada por prazo indeterminado a sociedade não entrará em liquidação por retirada, falecimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, desde que os outros queiram prosseguir com a sociedade.

CLÁUSULA 14.ª - Retirada
O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar por escrito, a sua resolução aos demais com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, dando aos sócios remanescentes a preferência às cotas em igualdade de condições.

CLÁUSULA 15.ª - Casos Omissos
A sociedade é regida pelas disposições aplicáveis deste contrato pelo que determina a Lei 10406 de 10 de Janeiro de 2002, e, ainda nos casos omissos, pelas disposições aplicáveis da Lei n.º 60404 de 15 de Dezembro de 1976, Lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA 16.ª - Desimpedimento
O óbito, interdição ou falência de qualquer sócio não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com os sócios remanescentes e os representantes legais do falecido, interdito ou falidos. No caso de óbito é assegurada aos herdeiros do sócio falecido a sua admissão na sociedade, de acordo com as cotas do Capital Social que lhes tenham sido adjudicadas na partilha. No caso de interdição ou falência de qualquer dos sócios, realizar-se-á imediatamente um Balanço Geral para a apuração dos haveres do sócio interdito ou falido, que serão pagos a quem de direito em 24 (vinte-quatro) mensalidades iguais e sucessivas, sem juros.

89 OFICIO DE NOTAS / RJ - Tabelião Gustavo Bandeira
Rua da Assembleia, No 10 - ss 114 - Centro - Rio de Janeiro

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cota é a reprodução do original que foi apresentada. Cod: X00000082E53. Copia de Balduino Sio de Janeiro, 22 de Julho de 2014.

LEONARDO SA BALDUINO
Server: 7.55
Data: 1.55
Total: 5.85

RJ RJ

2104

29 11 10

PARÁGRAFO ÚNICO – Se não convier aos herdeiros do sócio falecido a sua admissão na sociedade, proceder-se-á na forma estabelecida para o caso de interdição ou falência.

CLÁUSULA 17.ª - Foro

O foro do presente contrato é o da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, inclusive o domiciliar de qualquer parte contratante.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento Particular de Contrato de Constituição em 3 (três) vias de igual teor e forma, tudo na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 2010.

[Handwritten Signature]
FLÁVIA RAPHAELLA CALDAS DE ALMEIDA LEMOS

[Handwritten Signature]
EZIO CARDOSO DA FONSECA JÚNIOR

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Comarca da Capital do Rio de Janeiro

Av. Presidente Wilson, nº 164, subterrâneo

CERTIFICADO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO.

206315

ZC10U221302034
R0M68884

29/11/2010

Emitido em: 57.10 Adm: 7.42 Matr: 9.07

Almir F. do
Oficial Substituto



Testemunhas:

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]

16.º OFÍCIO de NOTAS
Rua Visconde de Pirajá nº 72 - CEP 22410-000 - Ipanema - RJ
Tel/Fax: (21) 2247-8907 - Tabelião: Otília Motta Scliarino Dias
RECORREDO POR SERELHANCIA a(s) firma(s) de:
FLAVIA RAPHAELLA CALDAS DE ALMEIDA LEMOS; EZIO CARDOSO DA FONSECA JUNIOR
SELO(S): S6006584 a S6006587 - Rio de Janeiro, 22 de Novembro de 2010
FUNPER: 1352 - FUNDEPER: 38 - SETA: SP - END: 9 - COTOTAL: 9,74
da Testemunha
015 - FLAVIA ALMEIDA DOS SANTOS - 0317430-7 da verdade.



89 OFÍCIO DE NOTAS / RJ - Tabelião Gustavo Bandeira
Rua da Assembleia, No 10 - ss 114 - Centro - Rio de Janeiro
AUTENTICADO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução do original que foi apresentado. Cód. X00009082E40.
Rio de Janeiro, 22 de julho de 2014.
Será lido em voz alta
362 4.30
1.63

4105

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

MEDIA CORP SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MIDIA CORPORATIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 11.301.904/0001-73, com sede na Av. das Américas, 8445, Sala 1011 A Parte, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ, neste ato representada por seus sócios RUBEM DA COSTA LEITE AMARANTE NETO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG número 07251576-0 IFP/RJ e CPF número 005.967.647-74 e CRISTINA MARIA FORJAZ AMARANTE, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG número 08110665-0 e CPF número 010.331.227,77.

OUTORGADO

RUAN CARVALHO BUARQUE DE HOLANDA, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob o número 186561, residente e domiciliado na Rua Cândido Mendes, 279, AP 407, Glória – Rio de Janeiro – RJ.

PODERES

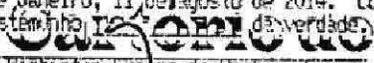
Para representar o **OUTORGANTE** perante a OSX Brasil S/A e sua recuperação judicial, naquilo que for relativo ao crédito que o **OUTORGANTE** detém em face da OSX Brasil S/A, com poderes específicos para participar de assembleia de credores, votar, discordar, acordar, transigir, receber e dar quitação, renunciar, e tudo mais que se fizer necessário para a cobrança do crédito devido pelo **OUTORGANTE**.

Rio de Janeiro, 08 de Agosto de 2014

Rubem da Costa Leite *Cristina Maria Forjaz Amarante*

MEDIA CORP SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MIDIA CORPORATIVA LTDA

H=3 Cartório Mau Mau Barro 4º TABELIONATO DE NOTAS DO RIO DE JANEIRO - RJ
Av. das Américas 16401 - Recreio dos Bandeirantes
Rio de Janeiro - CEP. 22290-104 / Tel.: (21) 3436-8400

Reconhecido por semelhança as firmas de: RUBEM DA COSTA LEITE AMARANTE NETO e CRISTINA MARIA FORJAZ AMARANTE (X00000079307)
Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2014. Conf. - por:
En testemunho da verdade,  Serventia Pública B:40
Jorge Washington Freyre da Rocha - Escrevente  SERVENTIA PÚBLICA DE NOTAS
EAB-19501 IAG, EAB-19502 JHD Jorge Washington Freyre da Rocha
Escrevente
Consulte em <http://www3.tjri.jus.br/sitepubl> CTPS - 53045 135-RJ

1106

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 CARTÃO NACIONAL DE HABILITACÃO

Nome: **KUREN DA COSTA LÉITE ANARANTE NETO**

DOC. IDENTIFIC. / OUT. PASSAG. / UF: **0725157401FFRJ RJ**

CPF: **005.967.547-74** DATA REGISTRO: **14/12/1968**

PLACAO: **FRANCISCO DE PAULA ANARANTE NETO**

LEDA MARLA FORJAZ ANARANTE

PROFISSÃO: **---** RACIA: **---** CAT. VEIC: **---**

NUM. VEICULO: **04520910525-4** VALIDEZ: **05/12/2018** DATA EXPIRACAO: **23/12/1986**

836880936

PRIMEIRO NOME: **FRANCISCO DE PAULA**

DATA EMISSAO: **09/12/2013**

LOCAL: **RIO DE JANEIRO, RJ**

74361624300

8311212124

RIO DE JANEIRO

BOB Carteira Esportes Brasil

AT TABELONATO DE NOTAS DO RIO DE JANEIRO - RJ
 Av. das Americas 18401 - Bairro dos Bandeirantes
 Rio de Janeiro CEP: 22780-704 / Tel: (21) 3454-9400

NOTAS

Certifico e dou fé que a presente carteira original que foi apresentada, com validade de 05 (cinco) anos, em 21 de julho de 2014.

Bruno Art dos Santos - Escrevente
 EAU-65319 JPD Consulte em <https://www.tjrj.jus.br/siterepublico>

Seja feliz com o Brasil

CTIS: **1142006**

Tela: **4.23**
 : **1.83**
 : **5.88**

107

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA
MEDIA CORP SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MÍDIA CORPORATIVA
LTDA.**

Pelo presente instrumento particular:

1. **DERIVO CONSULTORIA E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A.**, com sede em Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Tocantins, 75 - 1º andar, conjunto 110, Alphaville Centro Industrial Empresarial, CEP 06455-020, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 35.300.353.846 e no CNPJ/MF sob o nº 07.977.092/0001-03, neste ato representada por seus Diretores, **Pedro Gabriel Maia de Moraes Forjaz**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 04 de março de 1.971, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.224.540-8-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 143.349.998-32, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Barão do Triunfo, nº 786, Apto. 111, Brooklin Paulista, CEP 04602-004, **Felipe Maia de Moraes Forjaz**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 04 de novembro de 1.972, portador da Carteira de Identidade RG nº 20.224.180-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 126.849.638-35, residente e domiciliado em Barueri, Estado de São Paulo, Alameda Inhambu, 172, Residencial 10, Santana de Parnaíba, CEP 06540-100;

2. **VIA MÍDIA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE MARKETING LTDA.**, com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 8.445, sala 1.011, Barra da Tijuca, CEP 22793-081, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.057.213/0001-07, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Rio de Janeiro sob o NIRE 33.207.398.744, em sessão de 19 de outubro de 2004, e última alteração arquivada na mesma repartição sob o nº 3320739874-4, em sessão de 03 de abril de 2009, neste ato representada por seus diretores **Rubem da Costa Leite Amarante Neto**,



Costa

2108.

HUB Cartão
 Mandou Barão

AV. das Américas (MAD) - Recreio dos Bandeirantes
 Rio de Janeiro - CEP: 27900-700 | Tel: (21) 2434-0400

TABELIONATO DE NOTAS DO RIO DE JANEIRO - RJ

DECLARAÇÃO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente original que foi apresentada
 Rio de Janeiro, 21 de julho de 2014.

Bruno Ariz dos Santos - Escrevente
 EAU-65332 INT Consulte em <https://www.tjrj.us.br/sitepublico>

VALORES

Valor em Escritos	R\$ 1.50
Valor em Dígitos	R\$ 1.50
Total	R\$ 3.00

1109

brasileiro, casado, empresário, nascido em 14 de dezembro de 1.968, portador da carteira de identidade RG nº 07.251.576-0 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.967.647-74, residente e domiciliado à na Avenida Gastão Senges, nº 327, Apto. 1107, Barra da Tijuca, CEP 22631-280, e **Pedro Gabriel Maia de Moraes Forjaz**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 04 de março de 1.971, portador da Carteira de Identidade RG nº 20.224.540-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 143.349.998-32, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Barão do Triunfo, 786, apto. 111, Brooklin Paulista, CEP 04602-004; e

3. **RCX CONSULTORIA E ASSESSORIA EM MARKETING LTDA.**, com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Gastão Senges, nº 327, Apto. 1107, Barra da Tijuca, CEP 22631-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.936.485/0001-83, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Rio de Janeiro sob o NIRE 33.208.393.908, em sessão de 22 de junho de 2009, neste ato representada por seus diretores **Rubem da Costa Leite Amarante Neto**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 14 de dezembro de 1.968, portador da carteira de identidade RG nº 07.251.576-0 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.967.647-74, residente e domiciliado à na Avenida Gastão Senges, nº 327, Apto. 1107, Barra da Tijuca, CEP 22631-280, e **Cristina Maria Forjaz Amarante**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 28 de julho de 1.970, portadora da Carteira de Identidade RG nº 08.110.665-0 IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 010.331.227-77, residente e domiciliada no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Clóvis Salgado, 45, apto. 201, Recreio dos Bandeirantes, CEP 22795-230;

Resolvem, de comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada sob a denominação de **MEDIA CORP SERVICOS DE PUBLICIDADE E MÍDIA CORPORATIVA LTDA.**, que se regerá pelo seguinte contrato social:

[Handwritten signatures and initials]
2

4110

HD=1 Cardeiro
Hamilton Barros

4º TABELIONATO DE NOTAS DO RIO DE JANEIRO - RJ
Av. das Américas 16451 - Recreio dos Bandeirantes
Rio de Janeiro - CEP: 22190-704 / Tel.: (21) 3434-9400

DECLARAÇÃO DE NOTAS
de

Certifico e dou fé que a presente COPIA original de
original que foi apresentado Cod: 3000020140700010001
Rio de Janeiro, 21 de julho de 2014.

Bruno Ariz dos Santos - Escrevente
EAN-65333 YLP Consulte em <https://www3.tirj.jus.br/sitepublico>

CTPS 561704-1-1889

Total : 4.733
Escritório : 1.53
 : 5.86

411

**“CONTRATO SOCIAL DA
MEDIA CORP SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MÍDIA CORPORATIVA
LTDA.**

CAPÍTULO I

Denominação, Lei Aplicável, Sede, Filiais, Foro e Prazo de Duração

CLÁUSULA 1ª A sociedade empresária limitada opera sob a denominação de **MEDIA CORP SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MÍDIA CORPORATIVA LTDA.**, e rege-se pelo presente Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações.

CLÁUSULA 2ª A sociedade tem sede e foro jurídico no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 8.445, Sala 1.011 - A, parte, Barra da Tijuca, CEP 22793-081.

PARÁGRAFO ÚNICO A sociedade poderá, por deliberação das sócias, abrir, transferir ou encerrar filiais no Brasil ou no exterior.

CLÁUSULA 3ª A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

Objeto Social

CLÁUSULA 4ª A Companhia tem por objeto a consultoria e serviços de marketing, desde criação, produção de informações, filmes, comunicados e publicidade

ful

[Handwritten signature]

Amra

112

4º TABELIONATO DE NOTAS DO RIO DE JANEIRO - RJ
 Av. das Américas 18401 - Recreio das Bandeirinhas
 Rio de Janeiro - CEP: 22790-704 / Tel: (21) 3434-8400

Cartório
Escritório Barros

COPIA EGALITÁRIA
 Certifico e dou fé que a presente cópia egualitária foi lavrada em conformidade com o original que foi apresentado em meu Cartório em 21 de julho de 2014.

BRUNO ARIZ DOS SANTOS - Escrevente
 EAJ-65029 AVJ Consulte em <https://www3.brj.jus.br/ejrepUBLICO>

CONTO DE NOTAS

Notas de 100,00	1	100,00
Notas de 50,00	1	50,00
Notas de 20,00	1	20,00
Notas de 10,00	1	10,00
Notas de 5,00	1	5,00
Notas de 2,00	1	2,00
Notas de 1,00	1	1,00
Total	7	188,00

4113

corporativa em geral, disseminação e veiculação por mídia eletrônica, aérea terrestre e painéis em locais públicos, podendo participar de outras sociedades, no Brasil ou no exterior, na qualidade de sócia ou acionista ou outra forma permitida por lei, quaisquer que sejam suas atividades.

CAPÍTULO III

Capital Social

CLÁUSULA 5ª O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

SÓCIA	Nº de QUOTAS	Valor (R\$)	%
Derivo Consultoria e Serviços de Comunicação S/A.	6.000	6.000,00	60
Via Mídia Consultoria de Marketing Ltda.	2.000	2.000,00	20
RCX Consultoria e Assessoria em Marketing Ltda.	2.000	2.000,00	20
TOTAL	10.000	10.000,00	100

PARÁGRAFO 1º A responsabilidade de cada sócia é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, mas as sócias respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO 2º O capital social será integralizado pelas sócias em até 24 (vinte e quatro) meses a contar de 15 de setembro de 2009, em moeda corrente nacional e/ou bens.

ful

[Signature]

Carla

415

CLÁUSULA 6ª As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada quota confere à sua titular o direito a um voto nas deliberações das sócias.

PARÁGRAFO ÚNICO Exceto se de outra forma exigido por lei ou disposto neste Contrato Social, as deliberações das sócias serão tomadas por sócia(s) representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA 7ª A transferência ou a alienação de quotas do capital social a terceiros não será permitida sem que sejam observadas as disposições estabelecidas no Acordo de Sócias.

CLÁUSULA 8ª As quotas do capital social não poderão ser empenhadas ou oneradas sem a prévia e expressa anuência, por escrito, de ambas as sócias. Qualquer transação efetuada com violação deste dispositivo e do Acordo de Sócias será nula e ineficaz perante a sociedade.

CAPÍTULO IV

Administração

CLÁUSULA 9ª A sociedade será administrada por 3 (três) Diretores, sócios ou não, a serem designados **Diretor Financeiro, Diretor Geral e Diretora Comercial**. O **Pedro Gabriel Maia de Moraes Forjaz**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 20.224.540-8-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 143.349.998-32, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Barão do Triunfo, nº 786, Apto. 111, Brooklin Paulista, CEP 04602-004, é nomeado para o cargo de **Diretor Financeiro**; **Rubem da Costa Leite Amarante Neto**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 14 de dezembro de 1968, portador da Carteira de Identidade RG nº 07.251.576-0 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.967.647-74, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Gastão

Handwritten signatures and initials:
- A signature that appears to be "Pul" or similar.
- A signature that appears to be "R" or similar.
- The initials "CMTS" written in a box.
- The number "5" at the bottom right.

116

HOBI Curitiba
 Faltados Barros

TABELIONATO DE NOTAS DO RIO DE JANEIRO - RJ
 Av. das Americas 10401 - Recreio dos Bandeirantes
 Rio de Janeiro / CEP: 22790-704 / Tel.: (21) 3434-8400

DECLARAÇÃO DE NOTAS
 Certifico e dou fé que a presente certidão é verdadeira e fiel cópia do original que foi apresentado em meu Tabelionato de Notas do Rio de Janeiro, em 21 de julho de 2014.

Arno Ariz dos Santos - Escrevente
 EAXI-65331 SLX Consulte em <https://www3.tjrs.jus.br/sj/republico>

362.800.110-3 (RJ) : 5,88

117

Senges, 327, apto. 1107, Barra da Tijuca, CEP 22631-180 é nomeado para o cargo de **Diretor Geral**; e a **Cristina Maria Forjaz Amarante**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 28 de julho de 1.970, portadora da Carteira de Identidade RG nº 08.110.665-0 IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 010.331.227-77, residente e domiciliada no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Clóvis Salgado, 45, apto. 201, Recreio dos Bandeirantes, CEP 22795-230 é nomeada para o cargo de **Diretora Comercial**.

PARÁGRAFO 1º

Os Diretores permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado, até que venham a ser destituídos e/ou substituídos por deliberação de ambas as sócias.

PARÁGRAFO 2º

Os Diretores poderão receber uma remuneração mensal que será fixada por deliberação das sócias e levada à conta de despesas gerais da sociedade.

PARÁGRAFO 3º

O Diretor Geral terá as seguintes funções: administrar e supervisionar o dia a dia e os negócios da sociedade em geral, inclusive mediante a implementação das diretrizes e a execução das decisões tomadas em Reunião das Sócias e emitir e aprovar regras internas que entenda necessárias.

CLÁUSULA 10 Observado o disposto nas cláusulas 11 e 12 deste Contrato Social, os Diretores terão poderes para administrar e gerir os negócios sociais e para representar e obrigar a sociedade para todos os fins, na forma prevista nos parágrafos seguintes.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Jus.

HOJE Cartão Hamilton Barros

AT TABELONATO DE NOTAS DO RIO DE JANEIRO - RJ
 Av. das Américas 18481 - Bairro dos Bandeirantes
 Rio de Janeiro - CEP: 22790-704 / Tel.: (21) 3434-9400

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
 Instituto de Física de São Carlos

Certifico e dou fe que a presente cópia é fiel e verdadeira do original que foi apresentado em 21 de julho de 2014.

Bruno Ariz dos Santos - Escrevente
 EAD-65325 DVI Consulte em <https://www3.ujr.jus.br/si/republico>

RESUMO DE NOTAS
 Valor em R\$: 1.53
 Valor em R\$: 5.88
 Total

219

PARÁGRAFO 1º

Os Diretores e/ou procuradores terão poderes para, individualmente, representar e obrigar a sociedade para quaisquer atos administrativos e financeiros, relacionados, direta ou indiretamente com os fins sociais da sociedade que não ultrapassem o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). A validade de atos que obriguem a sociedade e/ou que exonerem terceiros de responsabilidades para com ela, envolvendo valores que excedam, em uma ou mais operações, a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dependerá necessariamente de 2 (duas) assinaturas, sendo uma assinatura do Diretor Geral (ou procurador por ele indicado) em conjunto com a assinatura do Diretor Financeiro (ou procurador por ele indicado).

PARÁGRAFO 2º

Todas as procurações "ad negotia" outorgadas pela sociedade serão assinadas por, no mínimo, 2 (dois) Diretores, terão prazo de validade determinado, não superior a 1 (um) ano, e vedarão o substabelecimento, sob pena de nulidade. As procurações outorgadas a advogados para representação da sociedade em processos judiciais e administrativos poderão ser assinadas individualmente por qualquer um dos Diretores, terão prazo de validade indeterminado e permitirão o substabelecimento.

CLÁUSULA 11 A validade dos atos abaixo mencionados requerem a aprovação prévia e expressa, por escrito, de sócias representando a totalidade do capital social:

[Handwritten signatures and marks]

1121

- (a) qualquer aumento ou redução no capital da sociedade;
- (b) qualquer participação ou consumação de incorporação, fusão, cisão, associação, parceria ou operações similares;
- (c) qualquer operação ou celebração de qualquer contrato (e qualquer alteração a contratos) com qualquer uma das sócias, com empregado, conselheiro, diretor, administrador e/ou seus parentes próximos, ou com qualquer companhia, sociedade ou outra pessoa jurídica da qual referidas pessoas ou parentes próximos sejam diretores, conselheiros ou sócios, ou tenham propriedade, participação econômica, controle ou participação de qualquer outra forma, ou ainda com qualquer outra pessoa jurídica de que a sociedade participe, na qualidade de sócia e/ou acionista;
- (d) qualquer alteração material no ramo de negócios da sociedade;
- (e) qualquer aquisição ou venda, pela sociedade, de qualquer negócio (seja por incorporação, aquisição de participação ou de ativos ou por quaisquer outros meios);
- (f) qualquer financiamento ou endividamento da sociedade;
- (g) qualquer aquisição ou disposição de ativos em uma operação ou em uma série de operações interligadas ou não;
- (h) a fixação (e qualquer alteração posterior) de pagamento de bônus a qualquer empregado, conselheiro, diretor, administrador, sociedade controlada ou sócia da sociedade;
- (i) a realização de auditorias externas na sociedade em períodos inferiores a cada semestre, até julho de 2010, e em períodos inferiores a 1 (um) ano a partir de tal data; e

CLÁUSULA 12 São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados pelos Diretores, por procuradores ou por empregados da

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
8

423

sociedade, que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da sociedade, tais como a outorga de avais, fianças, endossos e outras garantias de favor, exceto se prévia e expressamente autorizados, por escrito, por ambas as sócias.

CAPÍTULO V

Reuniões das Sócias

CLÁUSULA 13 As sócias reunir-se-ão sempre que o interesse social assim o exigir. Entretanto, qualquer deliberação que demandar a manifestação das sócias poderá ser tida como validamente tomada, independentemente de realização de Reunião, se expressa mediante instrumento escrito, firmado por ambas as sócias.

PARÁGRAFO 1º

As Reuniões das Sócias serão convocadas por qualquer um dos Diretores e, nos casos previstos em lei, pelas sócias, através de carta registrada ou aviso entregue pessoalmente, contra recibo, a ambas as sócias, com a antecedência mínima de 8 (oito) dias. Considerar-se-á dispensada a convocação quando ambas as sócias comparecerem à Reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO 2º

As Reuniões das Sócias serão instaladas com a presença de ambas as sócias e serão presididas e secretariadas por Presidente e Secretário escolhidos pelas sócias presentes.

[Handwritten signatures and stamps]

124

BOB Caixa Postal 10000-000
 Rio de Janeiro RJ

4º TABELONATO DE NOTAS DO RIO DE JANEIRO - RJ
 Av. das Américas 16401 - Recreio dos Bandeirantes
 Rio de Janeiro - CEP: 22790-104 | Tel: (21) 2412-8400

Certifico e dou fe que a presente nota foi emitida em conformidade com o original que foi apresentado em 21 de julho de 2014.

BRUNO ARIZ DOS SANTOS - Escrevente
 EAM-65328 FTD Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

RESUMO DE NOTAS

Valor	Quantidade	Total
1,00	1,33	1,33
4,55	1,00	4,55
Total		5,88

125

PARÁGRAFO 3º

Qualquer sócia poderá fazer-se representar nas Reuniões das Sócias pela outra sócia, por advogado, ou por quem venha a indicar, mediante outorga de procuração, com especificação dos atos autorizados, devendo a procuração ser levada a registro juntamente com a ata.

PARÁGRAFO 4º

Das Reuniões de Sócias serão lavradas atas assinadas pelos presentes, ficando dispensada a formalidade prevista no artigo 1.075, parágrafo primeiro do Código Civil.

CAPÍTULO VI

Exercício Social, Demonstrações Financeiras, Destinação do Lucro e Prejuízos

CLÁUSULA 14 O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as Demonstrações Financeiras previstas em lei. O lucro então verificado terá a destinação determinada pelas sócias. No caso de prejuízos, estes serão alocados à Conta de Prejuízos Acumulados da sociedade.

PARÁGRAFO 1º

Ao final de cada exercício social serão levantados o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras exigidas por lei, as quais serão submetidos à apreciação das sócias. O lucro líquido então verificado terá a destinação dada por deliberação das sócias.

PARÁGRAFO 2º

A sociedade poderá levantar balanços semestrais ou de períodos inferiores, para fins de apuração e destinação do

ful
[Signature]
Contá

1124

resultado do período neles compreendido, podendo eventual lucro, por deliberação das sócias, ser distribuído às sócias ou capitalizado.

CAPÍTULO VII

Continuação da Sociedade

CLÁUSULA 15 A retirada, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência de qualquer sócia não acarretará a dissolução da sociedade. Em qualquer destas hipóteses, as quotas da sócia que se retira, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou falida, serão adquiridas pela sociedade, se as condições de momento assim permitirem, ou pela sócia remanescente, pelo valor contábil das quotas, apurado com base em balanço especialmente levantado para tal fim. Tais quotas serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do levantamento do referido balanço patrimonial. Em qualquer hipótese, a sócia remanescente deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, recompor o quadro social com terceiros.

CAPÍTULO VIII

Exclusão de Sócia

CLÁUSULA 16 Por deliberação da sócia majoritária, tomada em reunião especialmente convocada para esse fim, a sócia minoritária poderá ser excluída da sociedade, por justa causa, desde que devidamente notificada com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias da data da realização da reunião para permitir o seu

per

[Handwritten signature]
CMTA

129

comparecimento e o exercício do direito de defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os efeitos desta cláusula 16, "justa causa" deve ser entendida como falta de cumprimento, pela sócia, com os seus deveres perante a sócia majoritária que deverá deliberar em ata de reunião especificamente convocada para este fim, que uma ou mais sócias estão pondo em risco a continuidade da sociedade, ensejando prejuízo iminente ao desenvolvimento da atividade econômica da sociedade e/ou abalar o "affectio societatis", vontade coletiva de conjugação de esforços e recursos para atingir um fim comum, nos termos do artigo 1085 do Código Civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez aprovada a exclusão de tal sócia, o capital social sofrerá a correspondente redução ou suas quotas serão adquiridas pela sociedade, se as condições de momento assim permitirem, ou pelas demais sócias, pelo valor contábil de referidas quotas, constante do último Balanço Patrimonial levantado pela sociedade. Eventual pagamento devido será efetuado em até 12 (doze) parcelas, mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente até seu efetivo pagamento, de acordo com o IGPM FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

CAPÍTULO XIX

Acordo de Sócias

CLÁUSULA 17 A sociedade deverá observar as disposições contidas no Acordo de

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Ypsu?

EB-3 Cartão
Educação Superior

4º TABELONATO DE NOTAS DO RIO DE JANEIRO 2014
Av. das Américas 16401 - Recreio dos Bandeirantes
Rio de Janeiro - CEP: 21290-704

ANTONIO **dos Santos**

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado em 21 de julho de 2014.

Bruno Ariz dos Santos - Escrevente
EAB-65323 B&B Consulte em <https://www.tjrj.jus.br/sitepublico>

Interfones

Interfones	4,73
Interfones	1,53
Interfones	5,88
Total	11,14

4131

Sócias firmado em 15 de setembro de 2009 e arquivado na sede da sociedade ("Acordo de Sócias"). Qualquer transação efetuada com violação do Acordo de Sócias será ineficaz perante a sociedade.

CAPÍTULO XX

Liquidação

CLÁUSULA 17 No caso de liquidação da sociedade, o procedimento estabelecido em lei será adotado e observado, com a nomeação, por ambas as sócias, de um ou mais liquidantes, para operarem a sociedade durante a liquidação.

O Srs. **PEDRO GABRIEL MAIA DE MORAES FORJAZ, RUBEM DA COSTA LEITE AMARANTE NETO e CRISTINA MARIA FORJAZ AMARANTE** assinam o presente instrumento, manifestando concordância com suas designações para os cargos, respectivamente, de **Diretor Financeiro, Diretor Geral e Diretora Comercial**, declarando, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

4132

HO-3 Cópia
Resposta Nota

4º TABELIONATO DE NOTAS DO RIO DE JANEIRO - RJ
Av. das Américas 18401 - Recreio dos Bandeirantes
Rio de Janeiro - CEP: 21790-704 / Tel.: (21) 3434-4400

OFÍCIO DE NOTAS
Rua dos Santos
Cidade de São Paulo - SP

Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel ao original que foi apresentado em 21 de julho de 2014.

Bruno Ariz dos Santos - Escrevente
EAIJ-65324 JCR Consulte em <https://www3.tjri.jus.br/sitepublico>

Valor em R\$ 1.06,00
Total 1,06

1133

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2009.

- p. **DERIVO CONSULTORIA E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A**
Pedro Gabriel Maia de Moraes Forjaz / Felipe Maia de Moraes Forjaz
- p. **VIA MÍDIA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE MARKETING LTDA**
Pedro Gabriel Maia de Moraes Forjaz / Rubem da Costa Leite Amarante Neto
- p. **RCX CONSULTORIA E ASSESSORIA EM MARKETING LTDA**
Rubem da Costa Leite Amarante Neto / Cristina Maria Forjaz Amarante

Diretores:

Rubem da Costa Leite Amarante Neto
Rubem da Costa Leite Amarante Neto
Diretor Geral

Pedro Gabriel Maia de Moraes Forjaz
Pedro Gabriel Maia de Moraes Forjaz
Diretor Financeiro

Cristina Maria Forjaz Amarante
Cristina Maria Forjaz Amarante
Diretora Comercial

Edna Nogueira Pereira Carneiro
Advogada: Edna Nogueira Pereira Carneiro
OAB/SP nº 190.408

Testemunhas:

1. *Ana Carla Moliterno*
Ana Carla Moliterno
RG nº 40.486.758-3 SSP/SP

2. *Carlos Alexandre de Escobar*
Nome: CARLOS ALEXANDRE DE ESCOBAR
RG.: 12394832-5

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome: MEDIA CORP SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MÍDIA CORPORATIVA LTDA

Protocolo: 00-2009/190845-0 - 08/10/2009

CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 19/10/2009, E O REGISTRO SJJ O NIRE E DATA ABAIXO.

33.2.0849677-4

DATA: 19/10/2009

Valéria Serra
SECRETARIA GERAL

1134

HD-3 Curitiba Hamilton Rorato

4º TABELONATO DE NOTAS DO RIO DE JANEIRO - RJ
 Av. das Américas 18481 - Recreio dos Bandeirantes
 Rio de Janeiro - CEP: 22795-704 / Tel.: (21) 2434-0400

RECIBO DE NOTAS

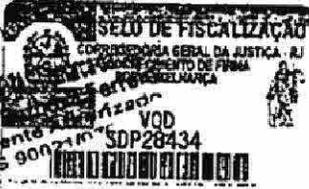
Certifico e dou fé que a presente cópia é verdadeira e fiel do original que foi apresentado, em 21 de julho de 2014, por Bruno Ariz dos Santos - Escrevente

EA13-65317 DFS Consulte em <https://wa3.tjrj.jus.br/sitepublico>

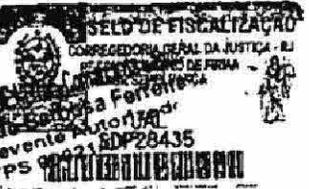
Valor das Notas	R\$ 47,33
Valor das Taxas	R\$ 1,50
Total	R\$ 48,83

4135

RECONHECIMENTO DE NOTAS DO RIO DE JANEIRO
 Reconheço por semelhança a firma de: RUBEM DA COSTA LEITE AMARANTE NETO
 Cod: 02F459865048
 Rio de Janeiro, 29 de Setembro de 2009. Conf. por: _____
 Em testemunho da verdade. Serventia _____
 EDIVALDO BARBOSA FERREIRA - Esc. Aut. 30% TJ+FUNDOS _____
 Total 4,77



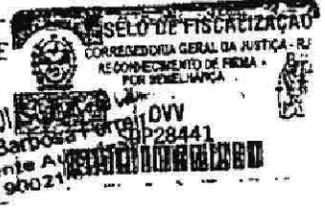
RECONHECIMENTO DE NOTAS DO RIO DE JANEIRO
 Reconheço por semelhança a firma de: PEDRO GABRIEL MAIA DE MORAES FORJAZ
 Cod: 02F459844DF07
 Rio de Janeiro, 29 de Setembro de 2009. Conf. por: _____
 Em testemunho da verdade. Serventia _____
 EDIVALDO BARBOSA FERREIRA - Esc. Aut. 30% TJ+FUNDOS _____
 Total 4,77



RECONHECIMENTO DE NOTAS DO RIO DE JANEIRO
 Reconheço por semelhança a firma de: FELIPE MAIA DE MORAES FORJAZ
 Cod: 02F459835AB
 Rio de Janeiro, 29 de Setembro de 2009. Conf. por: _____
 Em testemunho da verdade. Serventia _____
 EDIVALDO BARBOSA FERREIRA - Esc. Aut. 30% TJ+FUNDOS _____
 Total 4,77



RECONHECIMENTO DE NOTAS DO RIO DE JANEIRO
 Reconheço por semelhança a firma de: CRISTINA MARIA FORJAZ AMARANTE
 Cod: 02F45924E250
 Rio de Janeiro, 29 de Setembro de 2009. Conf. por: _____
 Em testemunho da verdade. Serventia _____
 EDIVALDO BARBOSA FERREIRA - Esc. Aut. 30% TJ+FUNDOS _____
 Total 4,77



426

RECEBIMOS Cartório Hamilton Barros

4º TABELIONATO DE NOTAS DO RIO DE JANEIRO - RJ
 Av. das Américas 16401 - Recanto dos Bandeirantes
 Rio de Janeiro - CEP: 22790-704 / Tel: (21) 2424-2400

Certifico e dou fé que a presente foi o original que foi apresentado por Bruno Ariz dos Santos - Escrevente EAU-66318 PEF Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitrepublico>

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2014.

RECEBIMOS DE NOTAS
 Valor em R\$ 5.86
 Valor em Dígitos 5.86

Total : 5.86

CNPJ: 10.917.400/0001-00

1235

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

MTT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 07.543.927/0001-17, com sede na R. da Alfândega, 108, Sala 401 PARTE - Centro - Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada por seu diretor financeiro LUIZ STEINBERG, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade número 08243240-2 e CPF número 009.004.837-76.

OUTORGADO

RUAN CARVALHO BUARQUE DE HOLANDA, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob o número 186561, residente e domiciliado na Rua Cândido Mendes, 279, AP 407, Glória - Rio de Janeiro - RJ.

PODERES

Para representar o **OUTORGANTE** perante a OSX Brasil S/A e sua recuperação judicial, naquilo que for relativo ao crédito que o **OUTORGANTE** detém em face da OSX Brasil S/A, com poderes específicos para participar de assembleia de credores, votar, discordar, acordar, transigir, receber e dar quitação, renunciar, e tudo mais que se fizer necessário para a cobrança do crédito devido pelo **OUTORGANTE**.

Rio de Janeiro, 08 de Agosto de 2014


MTT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO RJ - SUCURSAL
Rua da Alfândega, 91, Loja C, Rio Centro - Tel: (21) 2224-3018
Reconheço, por SEDELIANCA, a firma de :::::::::::::::::::::
LUIZ STEINBERG.
Sucursal, 11 de agosto de 2014. Emol: 4,28 Lei.: 0,94
Em testemunho Paulo da verdade. Fnds: 0,42 Funas: 0,16
SAMUEL DONES RODRIGUES-Substituto-05984/0700RJ Total: 5,70
EABND4066 XYS Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Conferido - Auxiliar
Bruno de Freitas Casemiro
CPF: 57.723.158 RJ


5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

De Sociedade Empresária Limitada "MTT Serviços de Informática Ltda.", que fazem:

LUIZ STEINBERG, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 08243240-2 do IFP e do CPF sob o nº 009.004.837-76, residente e domiciliado à Rua Conrado Niemeyer, nº 12 apto 1001 - Copacabana - Rio de Janeiro - CEP 22021-050 - Rio de Janeiro/RJ,

ALEXANDRE DE MATTOS LEITE, brasileiro, separado, analista de sistema, portador da Carteira de Identidade nº 08561636-5 do IFP e CPF sob o nº 013.709.137-02, residente e domiciliado à Rua Mário Agostinelli, nº 105 Bloco 01 apto 711 - Barra da Tijuca - CEP 22775-046 - Rio de Janeiro/RJ,

LUIZ FERNANDO GOPI VALENTE, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, casado sob a comunhão parcial de bens, Analista de Sistemas, portador da carteira de identidade nº nº 11432927-9 IFO-RJ e CPF nº 042.536.707-09, residente e domiciliado à Rua Franz Weissman, nº 530 Bloco 02 apto 401 - Barra da Tijuca - CEP 22775-051 - Rio de Janeiro/RJ,

BRUNO DOS SANTOS TRUGANO, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 21 de fevereiro de 1981, Analista de Sistemas, portador da carteira de identidade nº 123457293 IFP-RJ e CPF nº 090.656.847-19, residente e domiciliado à Rua Iriquitia, nº 45 Bloco 01 apto 602 - Taquara - Jacarepaguá - CEP 22730-150 - Rio de Janeiro/RJ,

ANDRE LUIZ PONTES DOS SANTOS, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, casado sob comunhão parcial de bens, Analista de Sistemas, portador da carteira de identidade nº 06687098-1 do IFP-RJ e CPF nº 006.612.247-32, residente e domiciliado à Rua Desembargador Lima Castro, nº 85 - apto 1404 - Fonseca - cidade de Niterói - CEP 24120-350 - Rio de Janeiro/RJ,

MARCUS VINICIUS CAROU MOREIRA, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, gerente comercial, portador da Carteira de Identidade nº 080674062 do IFP e do CPF sob o nº 009.990.527-21, residente e domiciliado Rua Campos Sales, nº 80 apto 401 - Tijuca - CEP 20270-213 - Rio de Janeiro/RJ,

MARCELO TEIXEIRA DE SÁ, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 12 de agosto de 1971, analista de sistema, portador da Carteira de Identidade nº 08383373-1 do IFP e CPF sob o nº 009.991.927-36, residente e domiciliado à Rua Uruguai, nº 530-A Casa 01 - Tijuca - CEP 20510-060 - Rio de Janeiro/RJ,

PHILIP FENTON, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 16 de abril de 1979, Designer, portador da carteira de identidade nº 11231631-0 IFP-RJ e CPF nº 077.968.127-44, residente e domiciliado à Rua Maestro Francisco Braga, nº 283 apto 402 - Copacabana - CEP 22041-070 - Rio de Janeiro/RJ,

DANIEL BARROS AMORIM, brasileiro, natural de Volta Redonda/RJ, Analista de Sistemas, portador da Carteira de Identidade nº 10402749-5 do IFP/RJ e CPF nº 083.277.367-01, residente e domiciliado à Ladeira dos Tabajaras, nº 126 apto 401, Bloco 01 - Copacabana - CEP 22031-112 - Rio de Janeiro/RJ.

CARLOS ANDRÉ VIEIRA FROES, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, casado sob a comunhão parcial de bens, Gerente de Pré-Venda, portador da Carteira de Identidade nº 071353106 DIC/RJ e CPF nº 006.018.527-96, residente e domiciliado à Rua Silveira Martins, nº 24 apto 506 - Flamengo - CEP 22221-000 - Rio de Janeiro/RJ.

CINTHIA SIGNORELLI RUIZ SANTAMARIA, brasileira, natural do Rio de Janeiro, solteira nascida em 09 de setembro de 1979, Designer, portadora da Carteira de Identidade nº 11.359.989-8 do DIC/RJ e CPF nº 052.399.277-74, residente e domiciliada à Rua General Marcelino, nº 25 apto 103 - Tijuca - CEP 20550-060 - Rio de Janeiro/RJ.

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Handwritten signature at the bottom left]

[Handwritten signature at the bottom center]

241

CARTORIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO RJ - SUCURSAL
Rua da Alfândega, 91. Loja C. RJ-Centro - Tel: (21) 2224-3018

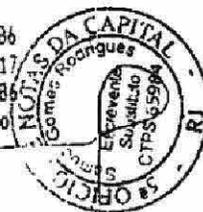
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
do original que me foi apresentado.

Sucursal, 18 de julho de 2014.

SAMUEL GOMES RODRIGUES-Substituto-85984/CXORJ
EAJL63307 RND Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Emol.: 4,41 Lei.: 0,86
Ands.: 0,42 Funa.: 0,17
Total: 5,86



143

CARTORIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO RJ - SUCURSAL
Rua da Alfândega, 91, Loja C, RJ-Centro - Tel: (21) 2224-3019

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Escel.: 4.41 Lei.: 0.86

Sucursal, 18 de julho de 2014. Fms.: 0.42 Funa.: 0,17

SAMUEL GOMES RODRIGUES-Substituto-55984/070RJ Total: 5.86

EAJL63306 TOL Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



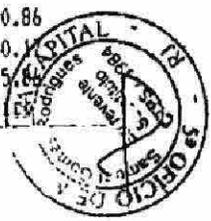
145

CARTORIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO RJ - SUCURSAL
Rua da Alfanega, 91, Loja C. RJ-Centro - Tel: (21) 2224-3018

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
do original que me foi apresentado.

Sucursal, 18 de julho de 2014. *Samuel* Epol.: 4,41 Lei.: 0,86
Fms.: 0,42 Fun.: 0,42
SAMUEL GOMES RODRIGUES-Substituto-65984/070RJ Total: 5,66
EAPL63305 JWE Consulte em <https://www3.tir.jus.br/sitepubl>



CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

Cláusula 5ª. O Capital Social é de R\$5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 4.860 (quatro mil e oitocentas e sessenta) quotas **Classe "A"** com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada e 140 (cento e quarenta) quotas **Classe "B"** com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, sendo todas totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	CLASSE	QUOTAS	VALOR (R\$)
LUIZ STEINBERG	A	2796	2.796,00
ALEXANDRE DE MATTOS LEITE	A	1864	1.864,00
LUIZ FERNANDO GOPI VALENTE	A	200	200,00
BRUNO DOS SANTOS TRUGANO	B	10	10,00
CINTHIA SIGNORELLI RUIZ SANTAMARIA	B	10	10,00
ANDRE LUIZ PONTES DOS SANTOS	B	10	10,00
DANIEL BARROS AMORIM	B	10	10,00
MARCELO TEIXEIRA DE SÁ	B	10	10,00
PHILIP FENTON	B	10	10,00
CARLOS ANDRÉ VIEIRA FROES	B	10	10,00
MARCUS VINICIUS CAROU MOREIRA	B	10	10,00
SERGIO BARBOSA ANDRADE	B	10	10,00
FERNANDO GUSTADO FERREIRA LEITE	B	10	10,00
CARLOS ROBERTO GAMA FERREIRA FILHO	B	10	10,00
MARCIA COSTA GERBASSI	B	10	10,00
ARTHUR LOURENÇO JARDIM DE SOUZA BRASIL	B	10	10,00
CATENO VIGLIO JUNIOR	B	10	10,00
TOTAL		5.000	5.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula 6ª. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade.

Cláusula 7ª. Cada quota, independentemente da Classe, corresponde um voto nas Assembléias ou Reuniões de Sócios, e cada quota fará jus à participação nos resultados da Sociedade conforme deliberação dos Sócios.

CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E ONERAÇÃO DE QUOTAS

Cláusula 8ª. Os sócios detentores de quotas Classe B apenas poderão ceder, vender, conferir ao capital de outra sociedade, ou transferir ou dispor de qualquer outra forma a qualquer sócio ou terceiro ("Alienar" ou, a depender do contexto "Alienação"), a totalidade ou parte de suas quotas Classe B se tal Alienação for aprovada por sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Primeiro - Os sócios detentores de quotas Classe B não terão direito de preferência quando da Alienação de quotas, independentemente de Classe, de qualquer sócio para outros sócios ou para terceiros.

Parágrafo Segundo - Os sócios não poderão Alienar a terceiros, ou a outros sócios, a totalidade ou parte de suas quotas Classe A sem que previamente as ofereçam aos demais sócios titulares de Quotas Classe A pelo preço oferecido pelo terceiro interessado. Tal oferta deverá ser feita por notificação enviada nos termos da Cláusula 17, contendo o número de quotas oferecidas e o preço, as condições propostas para a cessão ou transferência e o nome do interessado na compra e venda ou aquisição. O direito de preferência aqui previsto somente poderá ser exercido no caso de compra do número total de quotas oferecidas:

- (a) os outros sócios titulares de Quotas Classe A terão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento da notificação a que se referem o "caput" deste Parágrafo Segundo, para informar ao sócio ofertante que pretendem exercer o direito de preferência para adquirir as quotas oferecidas, devendo fazê-lo na proporção de suas participações na parcela

Handwritten signatures and initials on the left margin, including names like 'Santiago' and various initials.

Handwritten initials and signatures on the right margin.

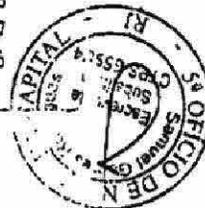
Handwritten signatures and initials at the bottom center of the page.

1147

CARTORIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO RJ - SUCURSAL
Rua da Alfândega, 91. Loja C. RJ-Centro - Tel: (21) 2224-3018

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
do original que me foi apresentado. *Sou* **Moç.**: 4,41 **Lei.**: 0,86
Sucursal, 18 de julho de 2014. **Fds.**: 0,42 **Funa.**: 0,17
SAMUEL GOMES RODRIGUES-Substituto-05984/07081 **Total:** 5,86
EA3L63304 1%) Consulte em <https://www3.tirj.ius.br/sitepublico>



449

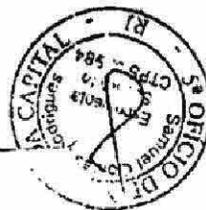
CARTORIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO RJ - SUCURSAL
Rua da Alfândega, 91, Loja C, RJ-Centro - Tel: (21) 2224-3018

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
do original que me foi apresentado.

Sucursal, 18 de julho de 2014. *Sau* Emel.: 4,41 Lei.: 0,86

SAMUEL GOMES RODRIGUES-Substituto-65984/07/RJ Pds.: 0,42 Fun.: 0,17
EAL63303 MNA Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico> Total: 5,86



- 4150
- 192
- H
- a) Representar a sociedade, em juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive perante repartições públicas e federais, estaduais e municipais, suas autarquias e empresas públicas, e, ainda, perante quaisquer instituições financeiras;
 - b) Zelar, pela observância da lei e do contrato social e fazer cumprir as deliberações dos sócios quotistas;
 - c) Emitir e aprovar regulamentos internos que julgarem úteis e necessários;
 - d) Apresentar anualmente relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo, e as demonstrações financeiras exigidas por lei.
 - e) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, bem como emitir, assinar, endossar, aceitar e descontar cheques e títulos de crédito, em operações ligadas à finalidades sociais;
 - f) Negociar e celebrar contratos, inclusive de empréstimo e de financiamento, bem como assinar quaisquer outros documentos;
 - g) Nomear mandatários da Sociedade, especificando-lhes os poderes nos respectivos mandatos, que terão prazo de validade determinado, limitado ao máximo de 1 (um) ano, exceto em caso de mandato outorgado a advogados, para a defesa de interesses da Sociedade, que poderão ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Quarto - Não obstante o disposto no parágrafo anterior caberá exclusivamente aos administradores da Sociedade, em conjunto ou isoladamente, as funções deliberativas a todos e quaisquer assuntos de interesse social na forma estabelecida no caput desta cláusula, especialmente para a administração, orientação e direção de negócios sociais, inclusive a compra, venda, troca ou alienação por qualquer outra forma de bens móveis da Sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições.

Parágrafo Quinto - Os sócios administradores farão jus a uma remuneração mensal, a título de Pró-Labore, equivalente a 01 (um) salário mínimo vigente, salvo se outro valor vier a ser estabelecido de comum acordo pelos sócios.

Parágrafo Sexto - Fica expressamente vedado, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, salvo quando no interesse estrito dos seus objetivos sociais, os atos praticados por quaisquer sócios, procuradores administradores ou funcionários, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, ressalvadas as fianças prestadas em operações que envolvam interesses de outras sociedades nas quais participem os sócios quotistas.

REUNIÃO DE SÓCIOS / ASSEMBLÉIA DE SÓCIOS

Cláusula 10ª. As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião de sócios ou em assembleia no caso de haver mais de 10 sócios, as quais serão realizadas na forma prevista nesta Cláusula. A realização da reunião de sócios ou da assembleia torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo Primeiro - As reuniões de sócios ou assembleias serão realizadas sempre que necessárias aos interesses sociais e deverão realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

- (i) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- (ii) designar administradores, quando for o caso; e
- (iii) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Segundo - A convocação das reuniões de sócios ou das assembleias, caberá a qualquer dos sócios ou a qualquer administrador, e far-se-á por notificação escrita, carta registrada, fac-símile ou correio eletrônico endereçado aos sócios com antecedência mínima de 3 (três) dias, sendo dispensada qualquer publicação em órgão oficial ou de imprensa. As formalidades de convocação aqui previstas ficam dispensadas.

2051

CARTÓPIO DO SE OFÍCIO DE NOTAS DO RJ - SUCURSAL
Rua da Alfândega, 91, Loja C, RJ-Centro - Tel: (21) 2224-3018

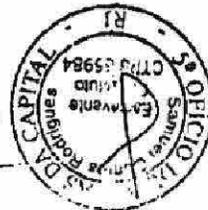
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
do original que me foi apresentado.

Sucursal, 18 de julho de 2014

SAMUEL GOMES RODRIGUES-Substituto 55984/07/RJ
EAJL63302 DIX Consulte em <https://www3.tir.tjus.br/sitepublico>

Emol.: 4,41 Lei.: 0,86
Pds.: 0,42 Fun.: 0,17
Total: 5,86



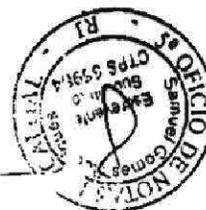
153

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO RJ - SUCURSAL
Rua da Alfândega, 91, Loja C. RJ-Centro - Tel: (21) 2224-3018

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
do original que me foi apresentado.

Sucursal, 19 de julho de 2014. *Samuel* Escr.: 4,41 Lei.: 0,86
Fds.: 0,42 Fun.: 0,17
SAMUEL BOMES RODRIGUES-Substituto-68984/070RJ Total: 5,86
EA0L63301 PEX Consulte em <https://www3.tjri.rj.br/sitepublico>



155

CARTORIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO RJ - SUCURSAL
Rua da Alfandega, 91. Loja C. RJ-Centro - Tel:(21) 2224-3018

AUTENTICAÇÃO

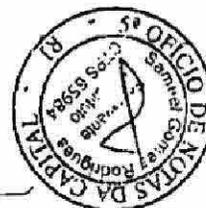
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
do original que me foi apresentado.

Sucursal, 18 de julho de 2014.

SAMUEL GOMES RODRIGUES-Substituto 65984/020RJ

EAJL63300 INX Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

155



Rio de Janeiro, 13/02/00

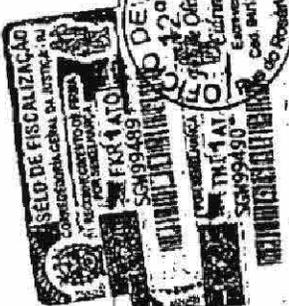
92
4156



Cartório do 12º Distrito de Notas - Tabelionato, Rua do Rosário, 124
Centro-RJ - Tel: 202-4000 Tabelião Pedro Castilho, Recolhido
por semelhança as firmas de: LUIZ FERNANDO GOMI VALENTE
(L-1184-0/005-9) e BRUNO DOS SANTOS TRIGANO (L-3021/5)
Cod: 058103746 (CAIR)
Rio de Janeiro, 14 de Setembro de 2000.

Serventia : 7,00
30% TFR/SDPS : 2,33
Total : 9,33

OFICIO DE NOTAS
Rua C. Pádua
Cidade a. a. 94.94.11.11.06



X. *[Signature]*
LUIZ STEINBERG

X. *[Signature]*
ALEXANDRE DE MATTOS LEITE
X. *[Signature]*
LUIZ FERNANDO GOMI VALENTE

OFICIO DE NOTAS
RUA DO ROSARIO
134 - CENTRO - RJ

X. *[Signature]*
BRUNO DOS SANTOS TRIGANO

X. *[Signature]*
ANDRÉ LUIZ PONTES DOS SANTOS

X. *[Signature]*
DANIEL BARROS AMORIM

X. *[Signature]*
MARCELO TEIXEIRA DE SA

X. *[Signature]*
PHILIP FENTON

X. *[Signature]*
MARCUS VINICIUS CAROL MOREIRA

X. *[Signature]*
CARLOS ANDRÉ VIEIRA FROES

X. *[Signature]*
CINTHIA SIGNORELLI RUIZ SANTAMARIA

X. *[Signature]*
SERGIO BARBOSA ANDRADE

X. *[Signature]*
FERNANDO GUSTAVO FERREIRA LEITE

X. *[Signature]*
CARLOS ROBERTO GAMA FERREIRA FILHO

X. *[Signature]*
MARCIA COSTA GERBASSI

X. *[Signature]*
ARTHUR LOURENÇO JARDIM DE SOUZA BRASIL

X. *[Signature]*
CATENO VIGLIO JUNIOR

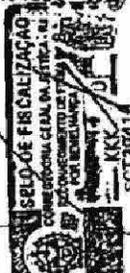
TESTEMUNHAS:

1a.) *[Signature]*
JULIO LAUCHTER
CPF: 002.818.237-87
CRC 011086/0-5/RJ - Exp.: 12.05.78

2a.) *[Signature]*
PATRICIA CONTI FERREIRA
CPF nº 014.670.567-07
ID 091988824 IFP/RJ - Exp.: 12.02.03

00002133035
DATA: 04/01/2011
Nome: MTT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Nire: 33.2.0755829-9
Projeto: 23.20.00/97/97-3-4
CERTEFICO O DEFERIMENTO EM 04/01/2011 E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABaixo

Serv. Notarial RJ
Thiago Jorge de Oliveira
CNPJ 41847-564-134-RJ
Fisco RJ



CARTÓRIO DO 12º OFÍCIO DE NOTAS DO RJO DE JANEIRO
Rua Artur Bernardes, 14 - 20114-8 - Fone: (021) 2504-0334
RECOHELD POR SEMELHANÇA ÀS FIRMAS DE:
CARLOS ANDRÉ VIEIRA FROES
Rio de Janeiro, 14 de Setembro de 2000
Ex Testemunhas
115 - THIAGO JORGE DE OLIVEIRA - ESCRIVÃO
TOTAL: R\$4.97 - CTPS:

4154

Cartório do 21º Ofício de Notas, Travessa do Ouvidor 21 B - Centro
Rio de Janeiro. Resp. Exped.: Valtér R. da Conceição. Reconheço
por semelhança as firmas de: ALEXANDRE DE MATOS LEITE, LUIZ
STEINBERG, RAFAEL VINICIUS CARVALHO MOREIRA e ANDRÉ LUIZ PONTES
SANTOS

Cod: 0215C301516
Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2010. Conf. por:
Em testemunho da verdade. Serventia : 15,32
30% TJ+FUNDOS : 4,56
Total : 19,88

Claudia Cunha de Souza - Substituta

Cartório do 21º Ofício de Notas, Travessa do Ouvidor 21 B - Centro
Rio de Janeiro. Resp. Exped.: Valtér R. da Conceição. Reconheço
por semelhança as firmas de: MARCELO TEIXEIRA DE SA, DANIEL BRUNO
FERREIRA LEITE, ANTONIA SIGNORELLI RUIZ SANTAMARIA e FERNANDO BUSTANI

Cod: 0215C301519
Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2010. Conf. por:
Em testemunho da verdade. Serventia : 15,32
30% TJ+FUNDOS : 4,56
Total : 19,88

Claudia Cunha de Souza - Substituta

23-2010/767672-2 30 dez 2010 10:03
SETE DE SETEMBRO Guia: 100/1420162-2
3320755829-6 Atos: 105
MTI SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Quantidade de taxa no « Junta » Calculado: 232,00 Pago: 255,00
mesmo local de entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARC.: 00002085390 15/07/2010 105

Cartório do 21º Ofício de Notas, Travessa do Ouvidor 21 B - Centro
Rio de Janeiro. Resp. Exped.: Valtér R. da Conceição. Reconheço
por semelhança as firmas de: MARCIA COSTA GERRASSI, CARLOS ROBERTO
GAMA FERREIRA FILHO, ARTHUR LOURENCO JARDIM DE SOUZA BRASIL e
DANIEL VILTO JUNIOR

Cod: 0215C301521
Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2010. Conf. por:
Em testemunho da verdade. Serventia : 15,32
30% TJ+FUNDOS : 4,56
Total : 19,88

Claudia Cunha de Souza - Substituta

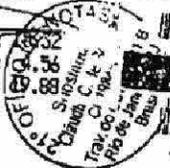
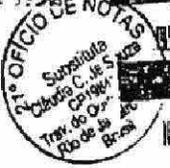
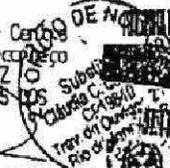
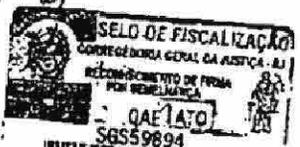
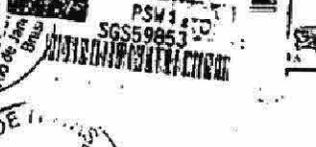
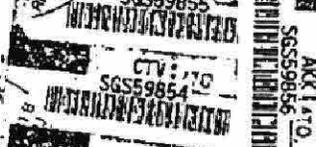
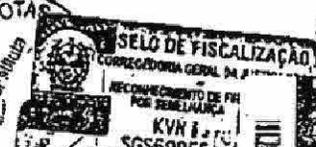
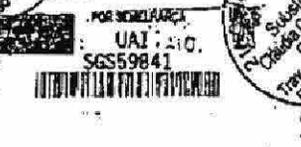
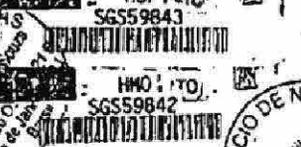
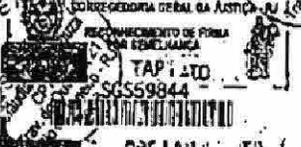
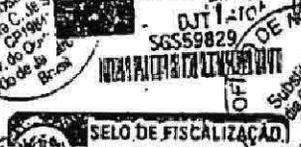
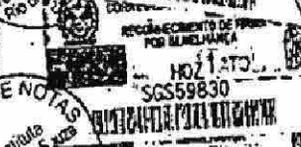
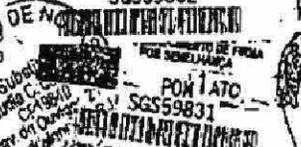
Cartório do 21º Ofício de Notas, Travessa do Ouvidor 21 B - Centro
Rio de Janeiro. Resp. Exped.: Valtér R. da Conceição. Reconheço
por semelhança a firma de: SÉRGIO BARCOZA DE ANDRADE

Cod: 0215C9817340
Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2010. Conf. por:
Em testemunho da verdade. Serventia : 3,85
30% TJ+FUNDOS : 1,14
Total : 4,99

Claudia Cunha de Souza - Substituta

CARTARIO DO 3º OFICIO DE NOTAS DO RJ - SUCURSAL
Rua da Alfândega, 91, Loja C. RJ-Centro Tel:(21) 2224-3018
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
do original que me foi apresentado. Emol.: 4,41 Lei.: 0,86



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome: MTI SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Nire: 3320755829-6
Protocolo: 23-2010/767672-2

CERTIFICO QUE O PRESENTE É COPIA FIDEL DO ORIGINAL

00002130035

Valéria Souza - Sete SECRETARIA GERAL

DATA: 04/12/2011

76, Ofício de Notas - Elyziane Moura da Frota Cordeiro, Rua do Rosário, 70 - RJ - Tel. (21) 3388-1111
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
ELIANE ROSELI PHILLIP FERREIRA
Rio de Janeiro, 14/12/2010 Em test.:
Serventia : 3,83
30% TJ+FUNDOS : 1,14
Total : 4,97 - Selolsi: 5810/240

Elyziane Moura da Frota Cordeiro

SELO DE FISCALIZAÇÃO

SELO DE FISCALIZAÇÃO

SELO DE FISCALIZAÇÃO

SELO DE FISCALIZAÇÃO

4158

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

RADIO-TAXI 2000 - COOPERATIVA DE RADIO-TAXI, MISTA DE TRANSPORTE, CONSUMO E HABITACAO DOIS MIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 40.288.219/0001-52, com sede na Rua Senador Alencar, 157, São Cristovao - Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada por seu diretor presidente MAURICIO DA SILVA GOMES, brasileiro, divorciado, taxista autônomo, portador da cédula de identidade número 07752609-3 IFP/RJ e CPF número 004.681.977-02 e seu diretor financeiro MARCELO FERNANDES, Brasileiro casado, taxista autônomo, portador da cédula de identidade número 08079002-5 IFP/RJ e CPF número 992.687.607-20.

OUTORGADO

FABIANA MARQUES LIMA, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o número 169.829, residente e domiciliada na Rua Pontes Correia, 53, AP 402, Tijuca - Rio de Janeiro - RJ.

PODERES

Para representar o **OUTORGANTE** perante a OSX Brasil S/A e sua recuperação judicial, naquilo que for relativo ao crédito que o **OUTORGANTE** detém em face da OSX Brasil S/A, com poderes específicos para participar de assembleia de credores, votar, discordar, acordar, transigir, receber e dar quitação, renunciar, e tudo mais que se fizer necessário para a cobrança do crédito detido pelo **OUTORGANTE**.



Rio de Janeiro, 08 de Agosto de 2014

Marcelo Fernandes Lima



RADIO-TAXI 2000 - COOPERATIVA DE RADIO-TAXI, MISTA DE TRANSPORTE, CONSUMO E HABITACAO DOIS MIL LTDA

Cartório São Cristóvão - 9º Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca da Capital

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de MAURICIO DA SILVA GOMES, MARCELO FERNANDES, e dou fé. Rio de Janeiro-RJ, 11 de agosto de 2014, às 18:36. Cód.: 0282549

Mike Douglas M da S F Barbosa-Escritor

Rtd 2 - EMPL R\$: 8,40 - Taxas R\$: 0,84+0,21+0,21+0,16+0,08 = TOTAL R\$: 11,40

Selo: EAKY02001-JBK, EAKY02002-YYB,

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

RUA SÃO CRISTÓVÃO, 489 - SÃO CRISTÓVÃO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20090-000 - FONE: (21) 2509-0972 / 3295-0140

Mike Douglas M da S F Barbosa
Escritor
Mat. 94/18569 OAB/RJ



2159

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 COMISSÃO NACIONAL DE HABITAÇÃO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E FERREVIÁRIAS

350790780
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOVE
 MARCELO FERNANDES

DOC. IDENTIDADE / CÔD. EMISSOR / UF
 0807900251FP RJ/RJ

OF 392.687.607-20 DATA NASCIMENTO 10/11/1971

FRUIÇÃO
 LUIS ALBERTO MOTA FERNANDES
 SONIA MARIA FERNANDES

PERMISSÃO ACC [] CRT. HAB. AD []

VALIDADE 18/08/2015 #18/12/1989

NO REGISTRO 00015205711

OBSERVAÇÕES
 EXERCE ATIV. REMUNERADA

ASSINATURA DO PORTADOR
for tena

LOCAL RIO DE JANEIRO, RJ DATA EMISSÃO 09/10/2010

ASSINATURA DO EMISSOR
Fernand Fruty
 81352162800
 RJ445364254

PROIBIDO PLASTIFICAR
 350790780

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO

2160

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

799591944

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

799591944

PROIBIDO PLÁSTICA

799591944

MAURICIO DA SILVA GOMES

DOC. TITULACAO / Doc. Emissor / UF
775260931FFRJ

CPF
004.681.977-02

DATA RECEBIMENTO
19/12/1968

nome
CARLOS GOMES

ELISABETE DA SILVA GOMES

PERMISSÃO ACC. CAT. INSC. B. 123

Nº REGISTRO
04425701526

VALIDAR VALOR V. 1ª HABILITACAO
07/08/2018 19/10/1987

RESERVAÇÕES

EXERCE ATIV. REMUNERADA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSAO
09/08/2013

68058438858
RJ050800604

ASSINATURA DO EMISSOR

ORIGEM: RIO DE JANEIRO

4461

3

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Cooperativa de Rádio Táxi Mista de Transportes, Consumo e Habitação Dois Mil Ltda. CNPJ nº 40.288.219/0001-52 NIRE nº 33400004311, realizada em vinte e três de março de dois mil e treze, à Rua Professor Valadares 262 – Grajaú – Rio de Janeiro – RJ.

Às dez horas se deu o início da sessão com o Diretor Presidente da Rádio Táxi Dois Mil – Sr. Maurício da Silva Gomes – VTR. 010 fazendo a leitura do Edital de Convocação a qual se segue descrito: *Cooperativa de Rádio Táxi Mista de Transportes, Consumo e Habitação Dois Mil Ltda. – RT 2000 CNPJ nº 40.288.219/0001-52 – NIRE nº 33400004311 – Assembléia Geral Ordinária - Edital de Convocação – O Diretor Presidente nos usos de suas atribuições estatutárias e legais, convoca os seus 398 associados da COOPERATIVA DE RÁDIO TÁXI MISTA DE TRANSPORTES, CONSUMO E HABITAÇÃO DOIS MIL LTDA – RT2000, na forma do disposto no art. 44 da Lei 5764/71, a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária em 23 de Março de 2013, na Rua Professor Valadares, nº 362 – Grajaú, nesta cidade, com 1º convocação às 08:00hs com a presença de 2/3 de associados, com 2º convocação às 09:00hs com presença de metade mais um de associados e em 3º e última convocação às 10:00 com presença mínima de 10 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I - Prestação e aprovação das contas dos órgãos de administração, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) Relatório da Gestão; b) Balanço do exercício de 2012; c) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal; II – Aprovação das Contas do exercício de 2012; III - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios; IV – Eleição dos membros da Diretoria; V - Eleição dos membros do Conselho Fiscal; VI – Eleição dos membros do Conselho de Ética e Disciplina. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2013. Maurício da Silva Gomes – Diretor Presidente.* Após a leitura do Edital de Convocação o Sr. Maurício da Silva Gomes – VTR. 010 pediu junto ao Plenário as primeiras deliberações por aclamação dos seguintes assuntos que segue: foi solicitado um associado para que secretariasse a Assembléia, o Cooperado Sr. André Rodrigues Abreu – VTR. 939 se propôs para tal, não tendo nenhuma oposição ao mesmo. Em seguida foi passada a palavra para o Sr. Sérgio Queiroz de Freitas – VTR. 064 Diretor do FRV, para explicações de um balanço em sua gestão. Alguns cooperados tiveram a palavra para tirar dúvidas concernentes ao FRV, dentre eles o Sr. Ronaldo César Henrique de Oliveira – VTR. 910 que gostaria de saber o que motivou ao FRV em acabar com o financiamento de peças e serviços, o Sr. Sérgio Queiroz de Freitas – VTR. 064 o respondeu que houve um considerável aumento do número de cooperados, acarretando um alto custo dos boletos bancários, serviços, peças e insumos. Momentaneamente se encontra suspenso, exceto em casos mais graves, tais como batidas, motores, caixa de marcha, mas existe um estudo da Diretoria em reativar a linha de crédito aos cooperados. Foi perguntado ainda porque não existe um bônus para o cooperado que não usa o seguro, o Sr. Sérgio Queiroz de Freitas reiterou que antes era calculado por Grupo de Veículo (conforme o regimento do FRV), houve uma AGE em que todos os cooperados passaram a pagar o valor de 40% (quarenta por cento) do Salário Mínimo, como hoje é praticado, tendo em vista numa dissolução do Fundo será dividido em partes iguais e, conseqüentemente houve uma redução do preço do seguro e aumentando o valor da diária e sendo paga até liberação do veículo. Após, com o quadro social sem se pronunciar sem qualquer tipo de dúvida sobre suas explicações, foi passada a palavra ao Sr. Marcelo Fernandes – VTR. 149 Diretor Financeiro, iniciando sua explicação com explicações ao quadro

1162

Cartório São Cristóvão - 8º Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca da Capital

AUTENTICADO

Certifico e dou fé que a presente cópia e reprodução
original que me foi apresentado. Usário: ALINE

Rio de Janeiro-RJ, 04 de agosto de 2014. Aline Galvão
EML R\$: 4,33 - Taxas R\$: 0,86 + 0,21 + 0,17 = TOTAL R\$: 5,57

Selo: EAK37091-113 Consulte em <https://www3.tjri.jus.br/sitrepublico>

RUA SÃO CRISTÓVÃO, 607 - SÃO CRISTÓVÃO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20940-001 - TEL: 2206-0972 / 2206-0148

RJ - 8º RCPN E TABELA 017

163

sociál sobre as prestações de contas. Falou ainda dentro de suas responsabilidades do cargo de Diretor Financeiro que hoje exerce, então esmiúça as contas e valores ao quadro social para a prestação de contas e aprovação do balanço pelo Conselho Fiscal. Dentro das explicações do Diretor Financeiro sobre os balanços é facultado aos Cooperados o direito à perguntas se dúvidas houvesse então sobre o que já se havia falado. Não tendo até então nenhuma manifestação do quadro social. Após foi passado a palavra ao Conselho Fiscal para dar o Parecer sobre a Prestação de Contas da gestão atual administrativa e do Balanço, o Conselho Fiscal sugere ao plenário a votação da aprovação ou não das contas da Cooperativa, sendo aprovadas as contas pela maioria presente no plenário, não tendo quem se manifestasse contra. Após deu-se o início da votação para os cargos da Diretoria e Conselhos Fiscal e Ética e Disciplina. Ficando o Livro em aberto com aprovação do Plenário até às 15:00h. Sendo feito uma solicitação de apresentação de cada candidato e executada a apresentação dos mesmos ao Quadro Social. Cabe ressaltar que a urna ficou localizada diante do Plenário, na Direção do Secretariado da Atual Assembléla, em fácil acesso a visão do Quadro Social presente no plenário. Às 15:00h foi encerrada a votação junto a Comissão Eleitoral exercidas pelos seguintes Cooperados: Sr. Díbio Martins dos Santos (VTR. 204), Sr. Antônio Carlos Moreira de Castro (VTR. 161) e Sr. Serafim Manoel dos Santos (VTR. 170). Foi eleito pelo plenário ainda a presença do Sr. Alfredo Chaves Lima - VTR. 007, para também auditar a apuração dos votos. Segue então à Comissão Eleitoral na apuração dos votos para obter o resultado final dos votos de cada candidato. Às 16:30h encerrou a apuração com os seguintes resultados: **Diretor Presidente, Sr. Maurício da Silva Gomes - VTR. 010** (Identidade 07.752.609-3 IFP/RJ, CPF 004.681.977-02, Brasileiro, Casado, Taxista, residente à Rua Teixeira Bastos 38 - Engenho de Dentro - Rio de Janeiro-RJ) foi eleito com 106 votos pela sua permanência contra 31 votos pela não permanência, 8 votos em branco e 1 voto nulo; **Diretor Financeiro, Sr. Marcelo Fernandes - VTR 149** (Identidade 08.079.002-5 IFP/RJ, CPF 992.687.607-20, Brasileiro, Casado, Taxista, residente à Estrada dos Bandeirantes 8041 Bloco 02 Apto. 409 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro-RJ) foi eleito com 94 votos pela sua permanência contra 44 votos pela não permanência e 8 votos em branco; **Diretor de Radíofonia, Sr. Francisco José Ribeiro Leda - VTR. 053** (Identidade 11.044.207-6 IFP/RJ, CPF 051.508.577-42, Brasileiro, Casado, Taxista, residente à Rua General Bruce 798 Casa 04 - São Cristóvão - Rio de Janeiro - RJ) foi eleito com 134 votos pela sua permanência contra 8 votos pela não permanência e 4 votos em branco; **Diretor do FRV, Sr. Sérgio Queiroz de Freitas - VTR. 064** (Identidade 08.753.478-0 IFP/RJ, CPF 012.404.097-70, Brasileiro, Casado, Taxista, residente à Rua Engenheiro Lauro Vieira Braga 130 - São Cristóvão - Rio de Janeiro - RJ) foi eleito com 107 votos pela sua permanência contra 21 votos pela não permanência e 17 votos em branco; **Gerente do FRV, Sr. Perci da Silva Sapede - VTR. 017** (Identidade 05.255.966-3 IFP/RJ, CPF 634.674.537-91, Brasileiro, Solteiro, Taxista, residente à Rua Marechal Fontenele S/N Rua 6 Casa 187 - Magalhães Bastos - Rio de Janeiro-RJ) foi eleito com 90 votos contra 48 votos dado ao Sr. Alberto Campos Marinho Júnior - VTR. 022, 7 votos em branco e 1 voto anulado; **Conselho Fiscal** foram eleitos como membros efetivos os Cooperados **Sr. Renato Luis Siqueira Egues - VTR. 091** (Identidade 07.479.737-4 IFP/RJ, CPF 996.948.247-53, Brasileiro, Casado, Taxista, residente à Avenida Maracanã 1516 Apto. 202 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ) foi eleito com 75 votos, o **Sr. Ernani Teixeira Brederode - VTR. 180** (Identidade 03.433.362-5 IFP/RJ, CPF 332.036.957-15, Brasileiro, Casado, Taxista, residente à Rua Quiririm 902 Rua B Casa 24 - Vila Valqueire - Rio de Janeiro - RJ), foi eleito com 70 votos, e o **Sr. Gilberto de Souza Oliveira - VTR. 024** (Identidade 4.037.228 IFP/RJ, CPF 410.107.287-68, Brasileiro, Casado, Taxista, residente à Rua Marco Polo 311 Apto. 101 - Vila da Penha - Rio de Janeiro - RJ) foi eleito com 66 votos;

2164

Cartório São Cristóvão - 9º Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca da Capital

A U T E N T I C A Ç Ã O

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Usuario: ALINE GAL

Rio de Janeiro RJ, 04 de agosto de 2014. Aline Galindo Hernandez-Escrivente

CPF: 8.33 - Taxas R\$: 0,88 + 0,21 + 0,21 + 0,17 + 0,08 = TOTAL R\$: 1,55

Selo: E0K357092-085 Consulte em <https://www5.tjrr.jus.br/sitepublico>

RUA SÃO CRISTÓVÃO, 493 - SÃO CRISTÓVÃO - RIO DE JANEIRO - RJ. CEP. 20540-001 - TEL. 2265-2072 / 2265-0140

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

4165
5

são membros suplentes os Cooperados o Sr. Marcelo da Rocha Elias - VTR. 503 obteve 59 votos, o Sr. Mário Amilton Fassini dos Reis - VTR. 060 obteve 38 votos e o Sr. Marcelo Dantas Cunha - VTR. 100 obteve 32 votos; restando assim, o Sr. Marcelo Luiz Ferreira de Oliveira - VTR. 429 que obteve 28 votos, o Sr. Antônio Torres Farias - VTR. 072 que obteve 27 votos e o Sr. Paulo Bento Padrão Bonifácio - VTR. 065 que obteve 18 votos. Houve ainda as seguintes ocorrências para se constar na presente Ata: teve 2 (duas) cédulas com votos em branco e 1 (uma) cédula com votos anulados; **Conselho de Ética e Disciplina** foram eleitos como membros efetivos os Cooperados o Sr. Reinaldo Cardoso Diniz - VTR. 167 (Identidade 05.457.110-4 IFP/RJ, CPF 736.485.157-72, Brasileiro, Divorciado, Taxista, residente à Rua Gruçai 467 Casa 2 - Penha - Rio de Janeiro - RJ) foi eleito com 65 votos, o Sr. William Costa Benício - VTR. 118 (Identidade 03.590.017-4 IFP/RJ, CPF 404.647.767-91, Brasileiro, Solteiro, Taxista, residente à Rua Londóla 32 Fundos.Casa 1 - Turiaçu - Rio de Janeiro - RJ) foi eleito com 62 votos, o Sr. Ricardo Valério - VTR. 168 (Identidade 08.334.742-7 IFP/RJ, CPF 004.746.337-64, Brasileiro, Casado, Taxista, residente à Rua Lises Melgaço 987 - Parque Anchieta - Rio de Janeiro - RJ) foi eleito com 55 votos; são membros suplentes os Cooperados o Sr. Robson Mota Mafra - VTR. 372 obteve 55 votos (o mesmo abdicou de ser membro efetivo diante do Plenário), o Sr. Jorge Marcello dos Santos - VTR. 166 obteve 42 votos, o Sr. Vinícius Alexandre Leopoldino da Silva - VTR. 192 obteve 42 votos, o Sr. Jorge Aurélio Pinto da Silva - VTR. 151 obteve 37 votos, o Sr. Marcelo Cavalcante de Lima - VTR. 116 obteve 33 votos, o Sr. Lucas Evangelista Filho - VTR. 270 obteve 18 votos; houve ainda 4 cédulas com votos em branco e 2 cédulas com votos anulados. Eu, André Rodrigues Abreu, VTR. 939 secretariei e lavrei a presente ata.

"Os eleitos declaram não serem pessoas impedidas por lei ou condenadas à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concurso, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública, à propriedade nos termos do Artigo 51 da Lei 5764/71"

RECIBO
DE AT. N. e Disciplina

RECIBO
DE AT. N. e Disciplina

Maurício da Silva Gomes
Presidente da Assembléia
Identidade 07.752.609-3 IFP/RJ
CPF 004.681.977-02

André Rodrigues Abreu
Secretário da Assembléia
Identidade 09.373.799-7 IFP/RJ
CPF 021.463.687-99

AMARILHO BARBOSA DOS SANTOS
Escritório
Mau. CGURJ

CARTEIRO SÃO CRISTÓVÃO
9ª Circunscrição Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato

Reconhecido por semelhança (as) firmadas de MAURICIO DA SILVA GOMES, ANDRÉ RODRIGUES ABREU. e dou fé.
Rio de Janeiro-RJ, 17 de junho de 2013. Cód. 00239984-06

AMARILHO BARBOSA DOS SANTOS-Escritório
SELA 011-018 - FUNDEPA 01 019 - FUNDEPA 01 019 - FUNDEPA 01 019

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
100 - TATO
SLSS0132

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
100 - TATO
SLSS0133

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

4166

Cartório São Cristóvão - 9º Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca da Capital

A U T E N T I C A Ç Ã O

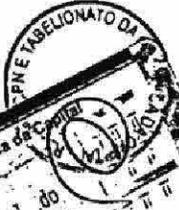
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Usuário.: ALINE

Rio de Janeiro-RJ, 04 de agosto de 2014. Aline Galvão Hernandez-Escrivente

EMUL R\$: 4,53 - Taxas R\$: 0,80 + 0,21 + 0,21 + 0,17 + 0,08 = TOTAL R\$: 5,86

Selo: EAM357093-AC1 Consulte em <https://www3.tjri.jus.br/sitepublico>

RUA SÃO CRISTÓVÃO, 489 - SÃO CRISTÓVÃO - RIO DE JANEIRO, RJ - CEP: 20040-001 - TEL: 2298-0972 / 2298-0148



4167

Cooperados indicados para assinar a da Assembléia, conforme determinação estatutária.

[Handwritten signature]

Perci da Silva Sapede - VTR. 017
Identidade 05.255.966-3 IFP/RJ
CPF 634.674.537-91

Sérgio Queiroz de Freitas - VTR. 064
Identidade 08.753.478-0 IFP/RJ
CPF 012.404.097-70

Vinicius Alexandre Leopoldino da Silva - VTR. 192
Identidade 09.163.044-2 IFP/RJ
CPF 026.236.217-13

Francisco José Ribeiro Leda - VTR. 053
Identidade 11.044.207-8 IFP/RJ
CPF 051.508.577-42

Gilberto de Souza Oliveira - VTR. 024
Identidade 4.037.228 IFP/RJ
CPF 410.107.287-68

Célio Rodrigues da Silva - VTR. 070
Identidade 07.097.837-4 IFP/RJ
CPF 835.496.417-53

Marcelo Fernandes - VTR. 149
Identidade 08.079.002-5 IFP/RJ
CPF 992.687.607-20

Emani Teixeira Brederode - VTR. 180
Identidade 03.433.362-5 IFP/RJ
CPF 332.036.957-15

Díbio Martins dos Santos - VTR. 204
Identidade 07.680.636-3 IFP/RJ
CPF 926.243.327-15

Robson Mata Mafra - VTR. 372
Identidade 09.205.837-9 IFP/RJ
CPF 016.477.107-74

CARTÓRIO SÃO CRISTÓVÃO
Circunscrição Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato

de PERCI DA SILVA, SÉRGIO QUEIROZ DE FREITAS, VINICIUS ALEXANDRE LEOPOLDINO DA SILVA, FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO LEDA, GILBERTO DE SOUZA OLIVEIRA

31 de junho de 2013. Cód. 06239989-AJ

Autenticação

Cartório São Cristóvão - 9º Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca da Capital

Autentica e dá fé que a presente cópia é reprodução fiel do original.

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ

CLC: TATO

SLS50134

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ

CLC: TATO

SLS50133

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ

CLC: TATO

SLS50135

RCPE NOTAS

[Handwritten initials]

4108



00-2013/212115-8 21 jun 2013 15:17
 JUCERJA Guia: 100821025
 334000431-1 Atos: 303
 COOPERATIVA RADIO TAXI MISTA DE TRANSPORTES CONSUMO E HABITACAO DOIS MIL LTDA
 Cumprir a exigência no « Junta » Calculado: 417,00 Pago: 417,00
 mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
 ULT. ARQ: 00002195244 10/06/2011 303

Cartório São Cristóvão - 9ª Circunscrição Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca da Capital
 A B I E N T I C A S I O
 Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução original que se foi apresentado. Usuário.: ALINE GALVES
 Rio de Janeiro-RJ, 04 de agosto de 2014. Aline Galvão Hernandez-Escritvente
 ENL N.º 4,33 - Taxas R\$50,00+0,21+0,21+0,17+0,08 = TOTAL R\$55,96
 Selo: ENK337095-10A Consulte em <https://www.tjrj.jus.br/sitipublico>
 RUA SÃO CRISTÓVÃO, 489 - SÃO CRISTÓVÃO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20946-001 - TEL: (21) 25997713/2296-6140

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: COOPERATIVA RADIO TAXI MISTA DE TRANSPORTES CONSUMO E HABITACAO DOIS MIL LTDA
 Nire: 334000431-1
 Protocolo: 00-2013/212115-8 - 21/06/2013
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 25/06/2013, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO
 00002487423
 DATA: 26/06/2013
 Valéria S.M. Serra
 SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: COOPERATIVA RADIO TAXI MISTA DE TRANSPORTES CONSUMO E HABITACAO DOIS MIL LTDA
 Nire: 334000431-1
 Protocolo: 00-2013/212115-8
 CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O N.º
 00002487423
 DATA: 26/06/2013
 Valéria S.M. Serra
 SECRETÁRIA GERAL

ADRIANA BARBOSA DOS SANTOS
 ESCRITVORA
 RUA COUVA BARREIRO

CARTÓRIO SÃO CRISTÓVÃO
 9ª Circunscrição Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato
 Reconheço por semelhança (s) das (s) assinaturas de MARCELO FERREZES, DIBIO MARTINS DOS SANTOS, ROBSON NUNES NAFRA, e (s) fe. Rio de Janeiro-RJ, 17 de junho de 2013. Selo: ENK337095-10A
 ADRIANA BARBOSA DOS SANTOS-Escritvente
 FERR: R\$ 0,79 - FUNPERJ R\$ 0,19 - FUNSPER R\$ 0,17 - FUNPEN R\$ 0,17 - TOTAL R\$ 1,32
 MARCELO FERREZES
 DIBIO MARTINS DOS SANTOS
 ROBSON NUNES NAFRA

SELO DE FISCALIZAÇÃO
 CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
 CRZ
 SLS50139
 SELO DE FISCALIZAÇÃO
 CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
 BEK
 SLS50140
 SELO DE FISCALIZAÇÃO
 CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
 JAL
 SLS50141

9ª Circunscrição Registro Civil das Pessoas Naturais, Rua Jayme Palma, es. 267, Setor de São - RJ. Tabelião: José Mauro Cavalcanti. Reconheço as semelhanças e firmas de: CELIO RODRIGUES DA SILVA e ERVANI TEIXEIRA FREIREKODE
 Code: ENK337095-10A (PARCELO)
 Rio de Janeiro, 19 de junho de 2013.
 Es. Testouinho _____ da vertente _____
 Valor do Souza Machado - Esc. Autorizada Total: 10,72

SELO DE FISCALIZAÇÃO
 CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
 UNK
 SLS78069
 SELO DE FISCALIZAÇÃO
 CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
 LND
 SLS78070

INVESTIMENTOS

A grande guinada rumo às ações

Evolução significa queda vertical de desempenhos dos bônus

Em vista do último trimestre tem sido observada uma guinada rumo às ações e, especificamente, às europeias, com os capitais migrando de ações da Europa para ações dos Estados Unidos, mais precisamente, rumo a uma forte guinada das investidoras em bônus.

O Bank of America/Merrill Lynch destaca, caracteristicamente: "Estamos no caminho dos maiores fluxos em ações europeias, para vários analistas estratégicos. 2013 constitui o ápice de uma investidoras, movendo-se para as ações, e sendo um ponto final no retorno da quase inatividade durante o período de 2007-2008".

Uma das maiores, historicamente, guinadas da estratégia investidora foi iniciada independentemente de como os mercados mundiais evoluíram este ano. Aquilo que já é conhecido como The Great Rotation, principalmente, dos fundos de aposentadorias e pensões e de seguros, com guinada de suas preferências

de longo prazo rumo às ações e longe dos bônus - é talvez o maior tema dos mercados internacionais neste ano, até o momento.

O que, estatisticamente, faz com que alguns dos mais persistentemente pessimistas das últimas duas décadas no que diz respeito a ações mundiais, como o analista estratégico e conhecido grande boar - do Societe Generale, Albert Edwards, a recomendar em seus pontos de vista? O próprio Edwards declarou que "os investidores institucionais com horizonte de investimento de décadas, se foram colados nas ações neste momento, correm o risco de perder os preços mais baixos das ações de última geração".

Clássicos fluxos

Com a recuperação econômica mundial visualizada em algum ponto do horizonte - enquanto os grandes bancos centrais mantêm suas taxas de juros, baixas e adquirem bônus, eliminando seus temores em torno da estabilidade sistêmica - os fundos, os investidores institucionais e os particulares estão retirando seus capitais dos bônus para em seguida aplicá-los em ações. Segundo a Lipper Research, os fluxos líquidos em fundos de ações nos EUA nos

em grau elevado. Graças à recente ação dos bancos centrais do mundo inteiro.

Os analistas estratégicos do Societe Generale destacam que "frequentemente, os fluxos de capitais carecem temporariamente de uma corrida nos preços das ações, à qual, foi iniciada no verão, ano que significa que existe a possibilidade para novos e substanciais fluxos, considerando que, cada vez mais investidores entram nos mercados de capitais.

Alguns dos maiores empressas de bônus dos EUA estão mudando de rumo e realizam uma agressiva guinada rumo às ações, impulsionadas pelos rumores que o *Wall Street* títulos esteja terminando e pontos previstos por crescimento de US\$ 53 bilhões, igualmente em fundos de capitais mázios de ações.

Após cinco anos de fortes fluxos nos mercados de renda fixa, os gigantes dos bônus Double Line Capital LP, Loomis Sayles & Co. e Pimco planejam, estrategicamente, tirar a maior parte do mercado de ações, especialmente da Europa.

Ruiz volatilidade

As ações europeias ficaram durante o quarto trimestre do ano passado fluxos líquidos, nos reflexos iniciados em 2007, criando os riscos de dissolução da Zona do Euro e da queda mundial recuaram

Sob o ponto de vista de uma perspectiva mundial, os analistas do Societe Generale registram uma correlação oposta entre os fluxos líquidos dos EUA e a volatilidade do mercado, conforme medida pelo indicador de volatilidade (VIX) do CBOE, que mede a preocupação mundial dos investidores e utilizou os preços dos títulos de prioridade sobre o índice de risco-americanos S&P 500.

Destaca-se que o recente fluxo no mercado (chamado a susten-

Mudança de ramo nos Estados Unidos

nos próximos anos", revela o veterano investidor em títulos Dan Frost, vice-presidente e administrador do portfólio da Loomis Sayles, que gerencia US\$ 182 bilhões em ativos.

A Double Line, com portfólio de US\$ 53 bilhões, igualmente em fundos de capitais mázios de bônus, anunciou o lançamento de investimentos em ações, denominado Double Line Equity LP.

Até a Pimco, maior fundo mútuo de capitais em bônus, com um portfólio de US\$ 1.92 trilhões, já inaugurou um novo fundo de hedge que investe em ações, intitulado Pimco Equ Long/Short Fund D.

"Não dura para sempre. As maiores empresas dos mercados de bônus seguíam esta joguinha onde nos mercados de renda fixa durante cinco anos. Sabem que não

tar os fluxos em ações. Os últimos fluxos em ações foram bastante fortes e, ao que tudo indica, conferiram estabilidade. A contaminação de baixa volatilidade será garantida com generosa flexibilização da política monetária (esforços conjuntos nos EUA, Europa, Japão e mercados emergentes) e risco sistêmico muito mais baixo na Europa.

O Mary Suggs

dever basear-se, exclusivamente, em apenas uma categoria de ativos patrimoniais para as arrecadações e as despesas, considerando que nenhum *bull market* poderá durar para sempre", afirma categoricamente Gregory Peters, diretor-geral da Global Cross Asset Strategy, do banco de investimentos Morgan Stanley.

Ainda, até para os colossos dos mercados de títulos, como Bill Gross e Mohamed El-Erian, da Pimco, a guinada de suas atividades rumo às ações não significa que não envolva riscos. "Devemos competir com os veteranos da indústria das ações, como a Fidelity Investments, a Vanguard Group e a BlackRock Inc", lembram. Mas, ao que tudo indica, esse antagonismo não parece, por enquanto, pelo menos, amenizar Bill e Mohamed.

□ MS

2169

4/10

As maiores empresas dos mercados de bônus seguiram a gigantesca unida nos mercados de renda fixa durante cinco anos. Sabem que não

grande ênfase para aumentarmos nossa atuação neste setor, porque acreditamos que é um bom destino para alguém estar em investimen-

encerrando a onda de contínuos reflexos iniciada em 2007, enquanto os riscos de dissolução da Zona do Euro e da queda mundial recusam

COOPERATIVA DE RÁDIO TAXIISTA DE TRANSPORTE... CONDOMÍNIO... ASSOCIADA GERAL... COOPERATIVA DE RÁDIO TAXIISTA DE TRANSPORTE... COOP DE JANEIRO... COOP TELE URCA... COOPERATIVA DOS MOTORISTAS DE TAXI DO RIO DE JANEIRO... COOP TELE URCA... COOPERATIVA DOS MOTORISTAS DE TAXI DO RIO DE JANEIRO... COOP TELE URCA... COOPERATIVA DOS MOTORISTAS DE TAXI DO RIO DE JANEIRO...

com as bancas constituídas as ações mais baratas informam a Thompson. Apesar da repentina alta em mercados do ano passado, a ação do UniCredit está sendo negociada a R\$ 0,49 vezes seu valor de mercado. A Arcebratingua tem o preço do valor de mercado em 0,51, o Grupo CDF Suez e as empresas do setor de energia têm indicadores p/VA em 0,59.

Risco de correção dos preços em breve segundo temore do ano passado, as preocupações por uma iminente correção são lógicas que decorrem, segundo opinião geral, pela avaria das ações e, especificamente, das da Zona do Euro. Os desentendimentos dos dividendos das ações da Zona do Euro são muito superiores aos das debêntures empresariais de grau de investimento.

COOP TELE URCA - COOPERATIVA DOS MOTORISTAS DE TAXI DO RIO DE JANEIRO... COOP TELE URCA - COOPERATIVA DOS MOTORISTAS DE TAXI DO RIO DE JANEIRO... COOP TELE URCA - COOPERATIVA DOS MOTORISTAS DE TAXI DO RIO DE JANEIRO... COOP TELE URCA - COOPERATIVA DOS MOTORISTAS DE TAXI DO RIO DE JANEIRO...

Na Europa, qualquer setor, com exceção do securitário, registra ganho de dividendos, o acúmulo do desempenho das debêntures empresariais que pertencem ao mesmo setor, com os maiores apurados nos registros públicos, telecomunicações e energia. Entre os maiores desempenhos para o indicador Sinx 50 incluem-se o Banco Santander, em 10%, o CDF Suez, em 9,8%, e a Deutsche Telekom, em 7,8%.

Charme imbatível Embora, seguramente, após uma tal corrida, iniciada no início de agosto, não houve um ano, o BofA/Merrill Lynch continua aguardando que o indicador pan-europeu Sinx 50 atinja os 315 unidades. Isso é, alta da ordem de 10% dos atuais níveis, enquanto o indicador dos blocos da Zona do Euro, Euro Sinx 50, deverá "disparar" até 11% atingindo no mesmo período 3 mil unidades.

TRIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA CAPITAL... EDITAL DE CITAÇÃO... COOP TELE URCA... COOPERATIVA DOS MOTORISTAS DE TAXI DO RIO DE JANEIRO... COOP TELE URCA... COOPERATIVA DOS MOTORISTAS DE TAXI DO RIO DE JANEIRO...

Simultaneamente, contudo, várias ações do indicador Sinx 50 negociadas abaixo do seu valor de mercado, em especial a ação da Alpha Invest.

Embora, seguramente, após uma tal corrida, iniciada no início de agosto, não houve um ano, o BofA/Merrill Lynch continua aguardando que o indicador pan-europeu Sinx 50 atinja os 315 unidades. Isso é, alta da ordem de 10% dos atuais níveis, enquanto o indicador dos blocos da Zona do Euro, Euro Sinx 50, deverá "disparar" até 11% atingindo no mesmo período 3 mil unidades.

SEGNOTÍCIAS

Receba Grátis a newsletter Rio: (21) 2518-4343 - SP: (11) 3165-6192

RELACÃO DE PRESENCIA DOS COOPERATIVADOS DA RADIO AXI 2000 EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 2013 A RUA PROFESSOR VALADARES

162 RAYDO PERCY GONCALVES, GRAJAÚ - RJ.

- 149 - Marcelo Torquato

- 007 Alfredo de Jesus

- 064 Diego Pinheiro de Sousa

- 010 [Signature]

- 017 [Signature]

- 100 [Signature]

- 151 [Signature]

- 037 [Signature]

- 167 [Signature]

- 053 [Signature]

- 192 [Signature]

- 423 [Signature]

- 554 [Signature]

- 180 [Signature]

- 342 [Signature]

- 503 [Signature]

- 09 [Signature]

- 048 [Signature]

- 720 [Signature]

- 548 [Signature]

- 168 [Signature]

- 027 [Signature]

- 170 [Signature]

- 013 Paulo Roberto de Varella

- 624 Marcelo Amorim Lacerda

- 095 [Signature]

- 860 [Signature]

- 540 [Signature]

Handwritten mark resembling a stylized '8' or '2' on the right margin.

Handwritten signature or scribble on the right margin.

- 039- Andr. Pedro
- 910 ~~_____~~
- 944 ~~_____~~
- 403 Glauco de S. Silva
- 184 ~~_____~~
- 020 ~~_____~~
- 378 ~~_____~~
- 107 - Saldos J. Louzatto
- 327 ~~_____~~
- 054 - ~~_____~~
- 145 ~~_____~~
- 074 ~~_____~~
- 060 ~~_____~~
- 114 ~~_____~~
- 161 - ~~_____~~
- 087. ~~_____~~
- 099 ~~_____~~
- 044 ~~_____~~
- 299 Roberto Louzatto da Silva
- 111 ~~_____~~
- 033 ~~_____~~
- 203 ~~_____~~
- 333 Rogério
- 400 ~~_____~~
- 012 ~~_____~~
- 116 ~~_____~~
- 166 ~~_____~~
- 332 ~~_____~~
- 430 ~~_____~~
- 591 ~~_____~~
- 068 ~~_____~~
- 134 ~~_____~~

413
4
10
28

- 0-901 ~~John~~
- 0-176 ~~John~~
- 0-911 ~~John~~
- 0-899 ~~John~~
- 0-105 ~~John~~
- 0-087 ~~John~~
- 0-143 Paul ~~John~~ *Parada Garderaky Beage*
- 0-340 ~~John~~
- 0-245 ALGANDRAQUINTILLA FIGUEROA
- 0-320 ~~John~~
- 0-339 ~~John~~
- 0-164 ~~John~~
- 0-023 ~~John~~
- 0-198 ~~John~~
- 0-419 - Reynolds Nyoni
- 0-052 ~~John~~
- 0-214 ~~John~~
- 0-353 ~~John~~
- 0-537 ~~John~~ *Paul Samu Keno*
- 0-467 ~~John~~
- 0-270 ~~John~~
- 0-028 ~~John~~
- 0-236 ~~John~~
- 0-093 ~~John~~
- 0-820 ~~John~~
- 0-015 ~~John~~
- 0-878 ~~John~~ *Ronald*
- 0-204 ~~John~~ *M. Santos*
- 0-363 ~~John~~
- 0-396 ~~John~~

444
5
11
2

2011303

- 364 Wilson Barreira do Nascimento
- 399 Afonso Roger do Cruz Jr.
- 477 Eduardo Bessa do S. Falcão
- 019 Afonso Bessa do S. MOURA
- 208 Adriano Bessa do S.
- 127 Adriano Bessa do S.
- 434 AIRNILDO GONÇES JUNIOR
- 210
- 483
- 708
- 316 Maria Inês Carneiro
- 305 Antônio Carlos
- 301 Valério Carlos
- 020
- 072
- 221
- 001 José Carlos Moreira
- 379 Eduardo Simão de F.
- 093
- 336
- 60 Fernando Antônio de Freitas
- 103 Maria Argemira Fernandes
- 954 Américo Augusto de S.
- 099 Sérgio Augusto de S.
- 526 Fabiana Kelly
- 125 Juarez de S.
- 081 - Tatiana Maria de S.
- 065
- 351
- 096
- 082
- 539

(Large handwritten signature/initials)

(Handwritten signature/initials)

4145
12
2

- ~~113~~ ~~[scribble]~~
- 025 ~~[scribble]~~
- 150 ~~[scribble]~~
- 252 ~~[scribble]~~ Rodas M. G. de 1900. (N)
- 171 ~~[scribble]~~
- 036 ~~[scribble]~~
- 071 ~~[scribble]~~
- 251 MARI
- 460 - Reiblok
- 113 - Pelos G. de Silva
- 428 ~~[scribble]~~
- 377 ~~[scribble]~~
- 158 ~~[scribble]~~
- 188 ~~[scribble]~~
- 231 ~~[scribble]~~
- 090 ~~[scribble]~~
- 097 ~~[scribble]~~
- 176 ~~[scribble]~~
- 322 ~~[scribble]~~
- 604 Carlos Magno Nariato Craiva
- 616 Roberta Augusto
- 617 Christine Helena Amis de Silva
- 333 - Dancia Costa da Silva Martins

- 152 TOTAL

FEGHADO O LIVRO
AS 15:00 HORAS

Serafim

José Martins dos Santos

476

GRUPO RADIO TAXI H.T.C.H. DOIS MIL LTDA(00066)

APARAL E HONORARIO CONTABILIDADE LTDA

Relação Patrimonial Encerrado em 31/12/2012

Diário: 0

Folha: 2

247799cto

	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
CLIENTES (N) (1638)	1-10-20-11-98	14.793,18D	20.224,65D
CLIENTES (O) (1645)	1-10-20-11-99	4.018,13D	157.205,72D
CLIENTES (P) (1652)	1-10-20-12-10	59.495,82D	176.855,79D
CLIENTES (Q) (1659)	1-10-20-12-11	4.486,21D	27.798,14D
CLIENTES (R) (1666)	1-10-20-12-12	0,00D	284.605,63D
CLIENTES (S) (1673)	1-10-20-12-13	32.504,06D	114.054,13D
CLIENTES (T) (1680)	1-10-20-12-14	89.914,26D	218.403,47D
CLIENTES (U) (1694)	1-10-20-12-16	15.994,84D	15.994,84D
CLIENTES (V) (1701)	1-10-20-12-17	24.613,97D	38.807,37D
CLIENTES (W) (1708)	1-10-20-12-18	77.272,35D	35.767,21D
CLIENTES (X) (1715)	1-10-20-12-19	0,00D	3.368,34D
CLIENTES (Z) (1722)	1-10-20-12-20	0,00D	7.967,19D
CLIENTES - JUSÃO (4963)	1-10-20-12-22	10.867,31D	12.849,50D
CLIENTES		**1.162.068,57D	**2.713.476,98D
IMPOSTOS DIVERSOS A RECUPERAR (1841)			
IRRF A RECUPERAR (1862)	1-10-40-10-12	106.195,96D	88.515,75D
IMPOSTOS DIVERSOS A RECUPERAR		****106.195,96D	****88.515,75D
AT 30/01 - CIRCULANTE		**2.038.464,15D	**5.158.997,82D
REALIZAVEL A LONGO PRAZO (2030)			
APLICAÇÕES EM INCENTIVOS FISCAIS (2037)			
CHEQUE DEPOSITADO E DEVOLVIDO (4659)	1-2 -10-10-14	9.761,44D	9.095,89D
APLICAÇÕES EM INCENTIVOS FISCAIS		*****9.761,44D	*****9.095,89D
DEPOSITO JUDICIAL (6083)	1-21-01-01-16	19.851,96D	19.851,96D
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		*****29.613,40D	*****28.947,85D
IMOBILIZANTE (2051)			
IMOBILIZANTE (2079)			
MOBILIAR E UTENSILIOS (2093)	1-3 -20-10-11	24.343,36D	24.343,36D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (2100)	1-3 -20-10-12	77.589,55D	77.589,55D
INSTALAÇÕES (2107)	1-3 -20-10-13	19.101,59D	19.101,59D
EQUIPAMENTO DE TELEFONIA (2135)	1-3 -20-10-17	13.200,00D	13.200,00D
EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (2142)	1-3 -20-10-18	51.447,34D	51.447,34D
SOFTWARE (2149)	1-3 -20-10-19	1.711.312,44D	2.123.917,44D
MARKETING (2150)	1-3 -20-10-20	3.720,75D	3.720,75D
BENEFÍCIOS (2163)	1-3 -20-10-21	103.300,00D	103.300,00D
DIREITO DE USO DE TELEFONE (2177)	1-3 -20-10-23	6.200,00D	6.200,00D
LEASING COMPUTADORES (5880)	1-3 -20-10-29	29.594,00D	29.594,00D
EQUIPAMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES (5887)	1-3 -20-10-30	5.450,00D	5.450,00D
IMOBILIZADO		**2.045.259,03D	**2.457.664,03D
DEPRECIACÃO E AMORTIZACÃO (2191)			
MOBILIAR E UTENSILIOS (2198)	1-3 -25-10-10	24.343,36C	24.343,36C

4177



CONP. RADIO TAXI M.T.C.H. DOIS MIL LTDA(00066)

ANARAL E MACARIO CONTABILIDADE LTDA

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2012

Diário: 0

Folha: 22

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (2212)	1-3 -25-10-12	76.069,01C	76.069,01C
INSTALAÇÕES (2219)	1-3 -25-10-13	19.101,59C	19.101,59C
EQUIPAMENTO DE TELEFONIA (2233)	1-3 -25-10-15	13.200,00C	13.200,00C
EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (2240)	1-3 -25-10-16	78.597,78C	78.597,78C
SOFTWARE (2247)	1-3 -25-10-17	573.643,82C	841.106,80C
*DEPRECIACÃO E AMORTIZACÃO		***784.955,56C	**1.052.415,04C
Total - PERMANENTE		**1.260.303,47D	**1.405.445,99D
Total - ATIVO		**3.328.381,02D	**6.593.345,66D

4178

000000 - COOP. RADIO TAXI M.T.C.H. DOIS MIL LTDA(00066)

AMARAL E MACARIO CONTABILIDADE LTDA

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2012

Diário: 0

Folha: 0

2012

	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
PASSIVO (2426)			
CIRCULANTE (2443)			
OBRIGAÇÕES FISCAIS (2527)			
PIS S/PAT. (8109) (2534)	2-1 -25-10-10	0,00C	0,722,07D
COFINS (2172) (2541)	2-1 -25-10-11	0,00C	1,073,49C
IRPJ (2578)	2-1 -25-10-12	2.600,11C	48,662,87C
IRRF (0561/0500) (2569)	2-1 -25-10-15	0,00C	272,57C
IRRF S/IRF. (3280) (2597)	2-1 -25-10-19	571,24C	1,895,78C
IRRF S/ALUGUEL (3208) (2604)	2-1 -25-10-20	1.078,14C	1,385,03C
IRPJ, 10768521539/2004-11 (6062)	2-1 -25-10-31	842,16C	420,56C
OBRIGAÇÕES FISCAIS		*****5.173,58C	*****47.737,93C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS (2625)			
P.S.T.B. (2639)	2-1 -30-10-11	14.235,51C	18.010,32C
P.S.S. (2646)	2-1 -30-10-12	57.235,32C	105.863,62C
IRRF S/ALUGUEL A PG. (2667)	2-1 -30-10-15	0,00C	48.621,99C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		*****73.381,62C	*****172.495,93C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL (2688)			
SALARIOS A PAGAR (2695)	2-1 -35-10-10	0,00C	58.289,54C
FÉRIAS A PAGAR (2702)	2-1 -35-10-11	0,00C	19.248,99C
RESPOSTA A PAGAR (2709)	2-1 -35-10-12	0,00C	2.582,03C
PREVIDENCIÁRIAS (2710)	2-1 -35-10-15	710.431,39C	1.540.287,74C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		*****710.431,39C	***1.640.408,29C
AT 2012 - CIRCULANTE		***780.986,59C	***1.860.642,15C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (2891)			
CAPITAL SOCIAL (2908)			
CAPITAL INTEGRALIZADO (2912)	2-3 -70-10-11	158.951,92C	158.951,92C
CAPITAL SOCIAL		***158.951,92C	***158.951,92C
RESERVA (2933)			
RESERVA DE RESERVA 10% (2940)	2-3 -75-10-10	272.039,90C	381.707,65C
RESERVA DE RESERVA 2% (2941)	2-3 -75-10-13	135.742,06C	355.077,57C
RESERVA DE CORREÇÃO DO CAPITAL (5901)	2-3 -75-10-22	2.142,60C	2.142,60C
RESERVAS		***409.924,56C	***738.927,82C
RESERVA OU PERDAS ACUMULADAS (3038)			
RESERVA A DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA (3045)	2-3 -90-10-10	1.569.890,29C	3.434.242,11C
RESERVA A DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA (3052)	2-3 -90-10-11	132.357,13C	132.357,13C
RESERVA DO EXERCÍCIO (3059)	2-3 -90-10-12	268.270,53C	268.270,53C
RESERVA OU PERDAS ACUMULADAS		***1.970.517,95C	***3.834.869,77C
AT 2012 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO		***2.539.394,43C	***4.732.749,51C
AT 2012 - PASSIVO		***3.328.381,02C	***6.593.391,66C

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: COOPERATIVA RADIO TAXI MISTA DE TRANSPORTES CONSUMO E HABITACAO DOIS MIL LTDA
 Nro: 33.4.000431-1
 Protocolo: 00-2013/212115-8 - 21/06/2013
 CERTIFICAMOS QUE ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DO REGISTRO Nº 00002487423 DE 26/06/2013 NÃO PODENDO SER UTILIZADO SEPARADAMENTE.
 Valéria S. M. Serra
 SECRETÁRIA GERAL

4179

2411306

29
J

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 6.593.391,66 (SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

RIO DE JANEIRO, 01 de dezembro de 2012

MAURÍCIO DA SILVA GOMES

Presidente

CPF: 004.681.977-02

RG: 077526093 Orgão: IFP

Expediente:

OTHON CURSINO MACÁRIO DE LIMA
CONTADOR

CPF: 011203847-61 CRC: 0717610-6

RG: 089995187 Orgão: IFP

Expediente:

480

COOP. RADIO TAXI M.T.C.H. DOIS MIL LTDA(00066)

AMARAL E MACARIO CONTABILIDADE LTDA

Constituição do Resultado do Exercício em 31/12/2012

Diário 10

FOLHA 6

2411500

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Anterior	Exercício Atual
INGRESSOS				
INGRESSOS OPERACIONAIS	3-1 -10	3115	319.131,11C	
INGRESSOS FINANCEIROS	3-1 -15	3136	344,27C	
DEBITAÇÕES DOS INGRESSOS	3-1 -20	3192	463.375,60D	
INTESSON COOPERATIVISTAS	3-1 -25	3262	18.135.992,15C	
REEMBOLSO DIVERSOS	3-1 -30	3381	990,54C	
DEBITAÇÃO DOS INGRESSOS COOP.	3-1 -35	3437	5.391,93D	
Total - INGRESSOS				-18.817.610,54C
Total - INGRESSOS				-18.817.610,54C

182

R12000 - COOP. RADIO TAXI M.T.C.H. DOIS MIL LTDA

AMARAL E MACARIO CONTABILIDADE LTDA

CNPJ :

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2012

Diário: 0

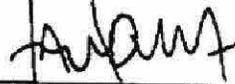
Folha: 8

2411308

32
P

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM SOBRAS DE 1.864.351,82 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E SESENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

19
RIO DE JANEIRO, 31 DE DEZEMBRO DE 2012



MAURÍCIO DA SILVA GOMES
Presidente

CPF: 004.881.977-82



OTHON CURSINO MACÁRIO DE LIMA
CONTADOR

CPF: 016203847-61 CRC: 0717610-6

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços - SEDEIS
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Certidão de Inteiro Teor

Fotocópia de Processo

Documento emitido pela Internet



Dados da Empresa

Nome Empresarial

COOPERATIVA RADIO TAXI MISTA DE TRANSPORTES CONSUMO E HABITACAO
DOIS MIL LTDA

NIRE

334.0000431-1

Número do Protocolo

00-2012/247970-0



Último Arquivamento

Número

00002195244

Data

10/06/2011

Dados da Certidão

Data da Expedição

20/07/2012

Hgra da Expedição

15:28.30

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Validação da Certidão: www.jucerja.rj.gov.br - Opção: Serviços >> Consulta Certidão Online.

Nirc da Empresa

PREVISTO: ULT.ARE.: 00001199357 08/11/2001 301

Handwritten initials/signature

A COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CO O REGISTRO SOB NOME, NUMERO E DATA ABADJO.
ERATIVA RADIO TAXI MISTA DE TRANSPORTES CONSUMO
TACAO DOIS MIL LTDA

102/071585-4 28 Mai 2002 16:40:16
JA Guia: 160/0430002-4

00001242703
DATA: 28/05/2002

MCC
Maria Cristina V. Contreiras
SECRETARIA GERAL
Decreto de 1164/2002

10000431-1 Atos:303
RATIVA RADIO TAXI MISTA DE TRANSPOR
NSUMO E HABITACAO DOIS MIL LTDA

JUNTA - 220,00 DNRC - 5,06

DEHIMENTO ULT.ARE.: 00001199357 08/11/2001 301

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ME COMERCIAL COOPERATIVA RATIVA RADIO TAXI MISTA
TRANSPORTES CONSUMO E HABITACAO
DOIS MIL LTDA

470110728760

requer a V.Sª o deferimento nessa Junta do(s) seguinte(s) ato(s)

(titular FI)

Ins. Ionsis	Cód.	Quant. Atos
0	503	

(vide instruções quadro 06)

Ato (especificar)

ARQUIVAMENTO DA ATO E ESTATUTO DA
COOPERATIVA RADIO TAXI MISTA DE TRANS-
PORTES CONSUMO E HABITACAO

17 de maio de 2002

Ass: *[Signature]*
Nome: LUCIA T. MACHADO DE LIMA

DA JUNTA COMERCIAL:

ME SUMÁRIO ORDINÁRIO

FÉNCIA DE NOME IGUAL OU SEMELHANTE

io Não
m Sim

33460004311

499357/001

CADASTRADO

Em 13/06/02

105/202
Data

Muri Bannier de Cast
Visto

Data

Visto

RAMAÇÃO DA DECISÃO DEFERIDO INDEFERIDO

RAMAÇÕES COMPLEMENTARES

AVISO
O prazo para cumprimento é de 30 (trinta) dias, conforme Decreto 1800/96.
As folhas numeradas contidas no processo dos termos da Portaria nº 189/88, da Juceria

ninguém me no sustine
Cátia M. P. S. SIVA
Ass. do Registro de Comércio
Responde: 0049-7
Matricula 0049-7

Ass. *[Signature]*
Servidor Matr. 231050

	Ato sujeito a aprovação prévia
	Boletim de subscricao (juntar, assinar)
	Certidão da JC da Sede (juntar, substituir)
	Clausula(s) contratual(is) em desconformidade com a lei
	Conta débito tributário (S.R.F., IAPAS, Sec. de Finanças)
	Corrigir nos estatutos os seguintes artigos:
	Corrigir o valor do capital autorizado
	Data dos anúncios de convocação
	Datar o instrumento
	Declaração de microempresa (juntar, substituir, assinar)
	Declarar forma e prazo de integralização do capital
	Declarar participação de cada sócio no capital
	Declarar responsabilidade dos sócios
	Definir o objeto social em gênero e espécie de atividades
	Destinação dos resultados do exercício
	Desenquadramento de microempresa (juntar, substituir, assinar)
	Endereço (da sede e/ou filial)
	Erro de preenchimento: Quadro(s) Campo(s)
	Ficha do CGC em existência

45	Informações do Instrumento não conferem com atos arquivados
46	Inserir declaração de desimpedimento no contrato ou em formulário próprio
47	Laudo de avaliação (juntar, peritos são nomeados em assembleia)
48	Mandato do administrador (prazo, substituto deve completar mandato)
49	Menor deve ser assalido ou representado
50	Menor não pode ser gerente
51	Menor/capital da sociedade deve estar integralizado
52	Nome comercial idêntico e/ou semelhante
53	Nome comercial em desconformidade com a lei
54	Observar quorum
55	Proceder a qualificação do imóvel incorporado à sociedade
56	Prazo para direito de preferência
57	Praço de serviço(s) Recolher diferença (CZS)
58	Procuração (juntar, verificar, autenticar, instrumento público, etc.)
59	Qualificação do(s) sócio(s) e identificação da empresa
60	Recibo de depósito bancário
61	Testemunhas (assinatura/identificação no ato)
62	Visto do advogado
63	Outras exigências (especificar)

2185

Identificação da Assinatura do sócio
Testemunhas no dos identificados no ato

1ª Exigência 22.05.02
Data

Paul G. Passara
Juizador Singular
Mat. 104-0 JUCERJA
Visto

Processo em ordem para arquivamento

2ª Exigência / /
Data

Visto

/ / Data / / Visto

DECISÃO SUMÁRIA (uso da JC)

PROCESSO DEFERIDO: Publique-se e arquite-se
Data / / Responsável pela Decisão / /

Paul G. Passara
Juizador Singular
Mat. 104-0 JUCERJA

Cód. 04 PROCESSO INDEFERIDO: Publique-se

DECISÃO COLEGIADA (uso da JC)

PROCESSO EM EXIGÊNCIA: Encaminhe-se à parte

/ / Data / / Vogal (relator) / / Vogal / / Vogal

/ / Data / / Vogal (relator) / / Vogal / / Vogal

Id. 03 PROCESSO DEFERIDO: Publique-se e arquite-se

Cód. 04 PROCESSO INDEFERIDO: Publique-se

4186

Quatrocentos e Quinze, São Cristóvão, nesta cidade, conforme edital de convocação publicado no Jornal Monitor Mercantil do dia Dezenove de Março de Dois Mil e Dois, o Sr Presidente da Cooperativa, Sr. Gilberto de Souza Oliveira, deu início a Assembléia lendo o edital de convocação, cujo o teor foi o seguinte: Rádio Táxi 2000 Ltda - CNPJ/MF 40.288.219/0001-52, Edital de Convocação, Assembléia Geral Ordinária. O Diretor Presidente da Cooperativa Rádio Táxi 2000 Ltda de Transporte, Consumo e Habitação, convoca os seus 150 associados a reunirem-se em AGO, a realizar-se no dia 30/03/02, na Rua Teixeira Junior 415- Rio de Janeiro, em primeira convocação à 08:00hs, com a presença mínima de 2/3 dos associados; em segunda convocação às 09:00hs, com a presença de metade mais um dos associados; e em terceira e última convocação, às 10:00hs, com a presença mínima de 10 associados, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: I - Apresentação de contas dos Órgãos de Administração com apresentação do Parecer do Conselho Fiscal sobre o Exercício 2001; II- Destinação das Sobras ou Rateios das Perdas; III- Aprovação do Orçamento para exercício de 2002; IV- Eleição do Conselho Fiscal e de Ética e Disciplina. Aberta a seção foi eleito o Presidente da Mesa o Cooperado Mário Amilton Fassini dos Reis VTR 060, o Plenário pediu a inversão da pauta, ficou decidido por 14 (quatorze) votos contra a inversão e 11 (onze) votos a favor. O Plenário pediu que fosse votado o fechamento do livro de presença, por 29 (vinte e nove) votos a favor e 6(seis) votos contra, ficou decidido o fechamento do livro de presença; referente ao primeiro item da pauta, foi explanado pelo contador da Cooperativa para o Plenário, em seguida o parecer do Conselho Fiscal. O Conselho Fiscal no uso de suas atribuições, verificou e apresentou as contas do exercício de 2001, apresentando seguinte parecer oral, que segue transcrito: a) Fomos informados pela atual Diretoria que nos Vouchers, existe diferença a menor no valor de R\$ 41.649,76 (Quarenta e um mil seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos); b) Em contas a receber constatamos que o valor de R\$ 11.181,25 (Onze mil cento e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) encontra-se no Departamento Jurídico para cobrança judicial à empresas Conveniadas; c) Quanto ao FRV - Fundo de Assistência a Cooperados e Recuperação de Veiculos, fomos informados pelo Sr. Ary de Souza Abreu VTR 079, que há diferença e, deixamos de analisar face os documentos encontrarem-se em poder do contador, impossibilitando a possível conferência; d) O Balanço e a Demonstração do Resultado do exercício do ano de 2001, apresentou Superávit no valor de R\$ 50.291,37 (Cinqüenta mil duzentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos); e) Saldos: Saldo Banco do Brasil (conta 5516-6 -28/03) R\$ 19.378,53 (Dezenove mil trezentos e setenta e oito reais e cinqüenta e três centavos), Saldo Banco do Brasil (conta 420136-1) R\$ 7.650,00 (Sete mil seiscentos e cinqüenta reais), Saldo Banco do Brasil (conta 4708471-1) R\$ 5.045,42 (Cinco mil quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), Saldo Banco do Brasil (conta 100420136-1 Poupança) R\$ 600,00 (Cinco mil e seiscentos reais) Saldo referente a Taxa de Transferência, Adesão, Capital Social, etc, a partir de 10/01, Caixa até 28/03 R\$ 3.321,58 (Três mil trezentos e vinte e um reais e cinqüenta e oito centavos). Face o exposto, este Conselho Fiscal não recomenda a aprovação das contas de exercício de 2001: Ressaltamos que em AGE ocorrida em 27/10/01 solicitamos auditoria, pretensão esta negada pelo quadro social. Portanto, considerando-se os fatos acima e a verificação das irregularidades apontadas e, ainda os motivos ensejadores da destinação da Diretoria, eleita em 24/03/01, foram os



4187

criar uma comissão para conferir as contas do FRV junto ao Conselho Fiscal. Os candidatos para Comissão: Antonio Torres Farias VTR 072, João de Cerqueira Carvalho VTR 123, Marco Aurélio Calixto Lossio VTR 152, Wagner Chaves Melo VTR 127, Phillip Pedro Machado VTR 011 e Carlos Magno Maiato Pereira VTR 004. Os Candidatos eleitos foram os Cooperados: Antonio Torres Farias VTR 072, João de Cerqueira Carvalho VTR 123 e Marco Aurélio Calixto Lossio VTR 152. Referente ao II item houve 4 (quatro) propostas: Primeira Proposta: Do Cooperado Alfredo Chaves Lima VTR 007, rateio do total da dívida. Segunda Proposta: Do Cooperado René Ruiz de Carvalho VTR 131, rateio em 6 (seis) vezes do total da dívida. Terceira Proposta: João de Cerqueira Carvalho VTR 123, abrir 10 (dez) vagas para pagar a dívida com o capital social. Quarta Proposta: Do Cooperado Ary de Souza Abreu VTR 079, ratear e criar uma comissão para levantamento dos Vouchers. Venceu a Proposta do Cooperado Alfredo Chaves Lima VTR 007, com o total de 20 (vinte) votos, a Proposta do Cooperado João de Cerqueira Carvalho VTR 123, com o total de 16 (dezesesseis) votos e 5 (cinco) abstenções, as demais não foram votadas. Referente ao III item da pauta, não houve votação foi solicitado para passar para o próximo item. Referente ao IV item, os candidatos do Conselho Fiscal: Raimundo Nonato Mendes VTR 005, Jorge Alegrete Mortoni VTR 020, Luiz Fernando Orofino VTR 054, Mário Amilton Fassini dos Reis VTR 060, Tânia Maria Aguilar VTR 081 e Sylvio do Couto Filho VTR 117. Os Candidatos do Conselho de Ética e Disciplina: Melchiades Ferreira dos Santos Filho VTR 059, Gabriel Norberto Gonçalves VTR 061, Reginaldo Batista dos Santos VTR 102, João de Cerqueira Carvalho VTR 123 e Marcelo Fernandes VTR 149. Os eleitos do Conselho Fiscal: Raimundo Nonato Mendes VTR 005 com 26 (vinte e seis) votos, Sylvio do Couto Filho VTR 117 com 21 (vinte e um) votos e Mário Amilton Fassini dos Reis VTR 060 e Luiz Fernando Orofino VTR 054 empataram com 17 (dezesete) votos, houve votação para o desempate, ficando o cooperado Luiz Fernando Orofino VTR 054, eleito como o Terceiro Membro do Conselho Fiscal. Suplentes: Mário Amilton Fassini dos Reis VTR 060 com 17 (dezesete) votos, Tânia Maria Aguilar VTR 081 com 14 (catorze) votos e Jorge Alegrete Mortoni VTR 020 com 8 (oito) votos. Os eleitos do Conselho de Ética e Disciplina: Melchiades Ferreira dos Santos Filho VTR 059 com 28 (vinte e oito) votos, Gabriel Norberto Gonçalves VTR 061 com 25 (vinte e cinco) votos, João de Cerqueira Carvalho VTR 123 com 23 (vinte e três) votos. Suplentes: Marcelo Fernandes VTR 149 com 20 (vinte) votos e Reginaldo Batista dos Santos VTR 102 com 5 (cinco) votos. OBS: Os Cooperados presentes para votação: 095,076,054,123,121,148,069,116,072,029,127,152,064,160,013,024,142,079,027,149,005,004,059,012,026,011,035,150,135,003,061,060. Às 16:25h, o Presidente da mesa Mário Amilton Fassini dos Reis encerrou a AGO e segue por mim e pelos cooperados abaixo.

Mário Amilton Fassini dos Reis
 Presidente
 044235281/IFP

Mauro Cesar Pinho Costa
 Secretário
 05292027-9/IFP

4188

072 ANTONIO TORRES FARIAS 06802378-7/IFP

127 WAGNER CHAVES MELO 05547494-6/IFP

060 MARIO AMILTON FASSINI DOS REIS 04423528-1/IFP

005 RAIMUNDO NONATO MENDES 01295967-2/IFP

059 MELCHIADES FERREIRA DOS SANTOS FILHO 250899 M.G.

152 MARCO AURELIO CALIXTO LOSSIO 07805386-5/IFP

116 MARCELO CAVALCANTE DE LIMA 06360547-1/IFP

123 JOÃO DE CERQUEIRA CARVALHO 07408304-9/IFP

024 GILBERTO DE SOUZA OLIVEIRA 4037228/IFP

064 SERGIO QUEIROZ DE FREITAS 08753478 -0/IFP

054 LUIZ FERNANDO GROFINO 4001052-2/IFP

076 ANTONIO JOSE BRANDAO CARDOSO 04440258-4 /IFP



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB NOME, NÚMERO E DATA ABaixo.
COOPERATIVA RÁDIO TAXI MISTA DE TRANSPORTES CONSUMO
E HABILITACÃO DOIS MIL LTDA

00001242703
DATA: 29/05/2002

Maria Cristina V. Cordeiro
Secretaria Geral
CNPJ nº 11.000.000

--	--

4189

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

Da denominação, sede, foro, área, prazo de duração e ano social.

Art. 1º - Sob a denominação de COOPERATIVA RÁDIO TÁXI, MISTA DE TRANSPORTES, CONSUMO E HABITAÇÃO DOIS MIL LTDA, com sede na Rua Conde de Leopoldina, nº 820, nesta Cidade, doravante denominada RÁDIO TÁXI 2000, fundada em 18 de junho de 1991, rege-se pela lei 5.764, de 16 de Dezembro de 1971, pela legislação complementar e pelo presente Estatuto, tendo:

I - sede e foro jurídico na Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro;

II - área de ação, para efeito de admissão dos associados, os Municípios do Estado do Rio de Janeiro;

III - prazo de duração indeterminado e ano social compreendendo o período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro.

CAPITULO II DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2º - A sociedade objetiva, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus cooperados, congrega os profissionais envolvidos nas atividades de transporte de passageiros através de veículos de aluguel (táxi), promovendo sua união e a defesa de seus interesses profissionais e técnicos.



ESPAÇO DESTINADO PARA USUÁRIOS	ESPAÇO DESTINADO PARA REGISTRO DA JUZERJA

2190...

§ 1.º - No cumprimento de suas finalidades e na medida dos recursos disponíveis, operará no serviço de rádio táxi no transporte de passageiros.

§ 2.º - Para a consecução de tais objetivos a cooperativa poderá organizar e manter com recursos próprios ou através de convênios, se propondo a :

I - Fornecer aos seus associados, derivados de petróleo, peças e acessórios para automóveis, peças e artefatos de borracha, uniformes, e demais materiais necessários ao exercício da profissão;

II - Promover a educação cooperativista dos cooperados, seus familiares e funcionários da cooperativa através de cursos, palestras, seminários, encontros de trabalho, etc.

III - Racionalizar e baratear custos e despesas operacionais dos cooperados, através de eventos destinados exclusivamente para esse fim;

IV - Oferecer, dentro de suas possibilidades, assistência técnica, educacional, social, jurídica e contábil aos seus associados;

V - Coordenar e oferecer a seus cooperados, infra-estrutura de trabalho;

VI - Realizar em benefício dos cooperados, seguro de vida coletivo e acidentes de trabalho;

VII - Adquirir e repassar aos associados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

VIII - Manter oficina de conserto e lanternagem das viaturas;

IX - Contratar firmas prestadoras de serviços em geral de: instalação, aferição e manutenção de taxímetro.

X - Prestar assistência jurídica aos associados, quando envolvidos diretamente com o serviço da mesma, e ou, quando sofram infortúnios quando estejam na direção de suas viaturas, arcando com as custas judiciais.

M

--	--

2191

Art. 3.º Para a consecução dos objetivos enumerados no artigo anterior, poderá a COOPERATIVA firmar acordos, ajustes, convênios com entidades públicas e/ou privadas, dentro dos limites estabelecidos na Lei n.º 5764/71 de 16 de dezembro de 1971, e por este Estatuto.

Art. 4.º Na área de Habitação, deverá proporcionar aos seus associados, através de execução de projetos, a aquisição da casa própria, a preço de custo, podendo adquirir terrenos ou imóveis, promovendo benfeitorias nos mesmos quando necessário, adquirindo e/ou contratando equipamentos, de acordo com interesse comum dos associados, administrando os bens e os imóveis com o interesse comum dos associados.

Parágrafo Único: Para a consecução dos objetivos enumerados nos artigos anteriores, a cooperativa pode firmar contratos, acordos, ajustes e convênios com empresas e entidades pública e/ou privadas, nacionais e internacionais e coordenar a formação de equipes de associados a que se atribui cada proposta, projeto ou contrato de trabalho, fornecendo a essas equipes, com recursos que puder dispor, os meios indispensáveis para que isso possa ser concretizado.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 5.º O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Parágrafo Único: O número máximo de cooperados será fixado em Assembléia Geral.

Art. 6.º Poderá ingressar na COOPERATIVA, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que exerça atividades compatíveis com a área de ação da cooperativa e que esteja na plenitude de sua capacidade civil, que concorde com as disposições deste Estatuto e Regimento Interno e que não pratique

21

ESPAÇO DESTINADO PARA USUÁRIO	ESPAÇO DESTINADO PARA REGISTRO DE ASSOCIADOS

4192

outras atividades que possam prejudicar ou colidir com os objetivos da sociedade, e que seja PERMISSONÁRIO Autônomo de Veículo de Aluguel à Taxímetro; concorde com o presente Estatuto e Regimento Interno e preencha as condições nele estabelecidas e resida dentro da área de atuação da COOPERATIVA.

Parágrafo Primeiro – O interessado em associar-se a COOPERATIVA, após comprovar experiência na área de transportes, turismo ou habitação, preencherá a proposta fornecida, que assinará com dois cooperados proponentes, desde que não façam parte do Conselho Fiscal ou Conselho de Administração. A referida proposta será afixada no quadro de avisos no período de 15 (quinze) dias para apresentação de restrições dos demais cooperados, bem como, deverá apresentar a Cooperativa carta de referência caso tenha participado de outra Cooperativa ou Associação.

Parágrafo Segundo – Verificadas as declarações constantes da proposta e aceita pelo Conselho de Administração, o recém admitido, após responder a um teste escrito de conhecimentos elaborado pelo CED, subscreverá as quotas-partes do Capital Social nos termos e condições previstas neste Estatuto e juntamente com o Diretor Presidente da COOPERATIVA assinará o Livro de Matrícula, na presença de 02 (duas) testemunhas. O ingresso somente ocorrerá caso não haja restrições por parte dos demais cooperados.

Parágrafo Terceiro – A Subscrição das quotas-partes do Capital Social pelo cooperado e sua assinatura no livro de matrícula completam a sua admissão na sociedade.

Art. 7.º Cumprido o que dispõe o artigo anterior e seus parágrafos, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela COOPERATIVA.

Art. 8.º O Cooperado em dia com suas obrigações sociais tem direito a :

- a) Tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando assuntos nelas tratados, desde que esteja em dia com suas obrigações sociais, e que comprove o cumprimento integral das determinações do Artigo 9º, I, deste Estatuto, por período superior a 90 (noventa) dias;

12

ESPAÇO DESTINADO PARA UCIERJ	ESPAÇO DESTINADO PARA REGISTRO DO COOPERATIVO

2193

- b) Propor ao Conselho de Administração ou às Assembléias Gerais medidas de interesse da COOPERATIVA;
- c) Votar e ser votado para membros dos órgãos de Administração ou de Fiscalização da sociedade, salvo se tiver estabelecido relação empregatícia com a COOPERATIVA, caso em que só readquirirá tais direitos após a aprovação pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o emprego, de acordo com o art. 31 da Lei n.º 5.764/71;
- d) Solicitar por escrito, a qualquer tempo, quaisquer informações sobre os negócios da COOPERATIVA e, no mês que anteceder a realização da Assembléia Geral Ordinária, consultar, pessoalmente na sede da sociedade os livros e peças do Balanço Geral, nos 07 (Sete) dias que anteceder a realização da Assembléia;
- e) Demitir-se da sociedade quando lhe convier;
- f) Ficar isento da taxa de manutenção pelo período de 30 (trinta) dias, depois de comprovada sua impossibilidade técnica temporária ou impossibilidade física temporária, cabendo a diretoria analisar a veracidade das informações, ficando isento somente da taxa de manutenção, desde que tenha mais de 1 (um) ano de COOPERATIVA e esteja em dia com suas obrigações mensais.
- g) O benefício acima será concedido caso o associado fique impossibilitado de dirigir. Após esse prazo, o associado, poderá colocar um Motorista Auxiliar ou voltar a cumprir com todas as obrigações cooperativistas.
- h) Receber o repasse da sua produção cooperativista.

Art. 9.º O cooperado tem o dever e obrigação de :

- a) Subscrever e realizar as quotas-partes do Capital Social nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas e serviços estabelecidos;
- b) Cumprir disposições da Lei, do Estatuto, respeitar resoluções regularmente tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembléias Gerais;
- c) Satisfazer pontualmente seus compromissos para com a COOPERATIVA, dentre os quais o de participar de sua vida societária;
- d) Concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições deste Estatuto, para a cobertura das despesas da sociedade,
- e) Prestar à COOPERATIVA esclarecimentos que se fizerem necessários, sempre que solicitados;
- f) Zelar pelos interesses morais da RÁDIO TÁXI 2000;

21

--	--

Liak

- g) Permitir que seja vistoriada sua viatura pelos órgãos sociais da RÁDIO TÁXI 2000, indicados pela Assembléia Geral;
- h) Utilizar a logomarca RÁDIO TÁXI 2000, ficando a má utilização, inclusive por parte de terceiros, de sua inteira responsabilidade;
- i) Exercer as atividades que motivaram e determinaram o seu ingresso na COOPERATIVA, exercendo as atividades de taxista, operando pelo sistema de radiofonia da COOPERATIVA, em atendimento a Clientela.
- j) Prestigiar a COOPERATIVA por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito de cooperativismo entre o Quadro Social e os Clientes.

Art. 10.º O cooperado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a COOPERATIVA, perde o direito de votar e ser votado até que sejam aprovadas as contas do exercício social em que deixou o emprego.

Art. 11.º Cada cooperado responde subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas com terceiros, até o valor total das quotas-partes com que se comprometeu para a constituição do Capital Social, e o montante das perdas que lhe caibam, na proporção que lhe houver realizado com a COOPERATIVA.

Parágrafo Único - Essa responsabilidade pessoal, qualquer que seja, somente poderá ser exigida do cooperado depois de judicialmente invocada a COOPERATIVA e perdurará até quando forem aprovadas pela Assembléia Geral de cooperados, as contas do exercício em que se deu a demissão, ou eliminação, ou exclusão do mesmo.

CAPÍTULO IV DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 12.º A demissão do cooperado, que não poderá ser negada, dar-se-á, unicamente a seu pedido e será requerida ao Diretor-Presidente, sendo por este levada a Diretoria Administrativa que em sua primeira reunião e averbará no Livro de Matrícula, mediante termo assinado pelo Presidente.

Art. 13.º A eliminação do cooperado, que será aplicada em virtude da infração da Lei ou deste Estatuto, será feita por decisão do Conselho de Administração, depois de

--	--

2195

reiteradas notificações ao infrator e os motivos que a determinaram devendo constar de termo lavrado no Livro de Matrícula e assinado pelo Diretor - Presidente.

§ 1.º - Além de outros motivos, a Diretoria Administrativa deverá eliminar o cooperado que :

- a) Vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à COOPERATIVA ou que colida com seus objetivos;
- b) Houver levado a COOPERATIVA à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- c) Deixar de realizar com a COOPERATIVA, as operações que constituem seu objetivo social;
- d) Agredir fisicamente, ameaçar ou intimidar qualquer membro associado ou pertencente ao Quadro de Funcionários;
- e) Depois de notificada, voltar a infringir disposição da Lei, do Estatuto, das Resoluções ou Deliberações regularmente tomadas pela COOPERATIVA;
- f) Omitir ou mentir nas declarações prestadas à COOPERATIVA;
- g) Não pagar a taxa de Manutenção por período superior a 90 (noventa) dias, após o vencimento, salvo se em decisão de Diretoria o prazo for prorrogado;
- h) Violar os segredos da COOPERATIVA, ou praticar incontinência de conduta, ou ainda, praticar mau procedimento. Ao funcionário implicado no ato de incontinência de conduta, serão aplicadas as normas legais (Decreto Lei n.º 5452 de 1.º de maio de 1943) ex VI Art. 482 e suas alíneas da C.L.T.
- i) Deixar de cumprir os deveres impostos pelo Art. 9.º do presente Estatuto Social, salvo as exceções previstas.

§ 2.º - Cópia autenticada da decisão será remetida, no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao interessado, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

§ 3.º - O atingido poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a 1.ª Assembléia Geral.

§ 4.º O Associado eliminado somente poderá retornar ao quadro social da COOPERATIVA, 03 (três) anos após findo o exercício social em que ocorreu sua

--	--

fiar.

eliminação, respeitando-se os critérios de admissibilidade, e anuência do Conselho de Ética e Disciplina e Fiscal e AGE.

Art. 14.º A exclusão do cooperado será feita:

- a) Por dissolução da pessoa jurídica;
- b) Por motivo de morte da pessoa física;
- c) Por incapacidade civil, não suprida;
- d) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso e permanência na COOPERATIVA.

§ 1.º - As obrigações do cooperado falecido, contraídas com a Sociedade, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após 01 (hum) ano contado do dia da abertura da sucessão.

§ 2.º - Aos herdeiros do cooperado falecido, preenchido as condições estabelecidas neste Estatuto, fica assegurado o direito de ingresso na COOPERATIVA, e a eles os débitos e créditos pertencentes ao extinto. Em caso de menores o ingresso dar-se-á mediante determinação judicial, o qual deverá indicar o Motorista.

Art. 15.º A responsabilidade de cooperado demitido, eliminado ou excluído, somente termina na data da aprovação, pela Assembléia Geral de Cooperados, do Balanço e Contas do exercício em que se deu o fato.

Art. 16.º Em qualquer caso, como nos de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito à restituição do capital que integralizou, acrescido das sobras que lhe tiverem sido registradas.

§ 1.º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembléia Geral Ordinária, o Balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da COOPERATIVA.

§ 2.º - A Administração da COOPERATIVA poderá determinar que a restituição desse capital seja em parcelas iguais e mensais a partir do exercício em que o

ESPAÇO DESTINADO PARA OCERJ	ESPAÇO DESTINADO PARA REGISTRO DA JUCERJ

grat

cooperado tenha sido desligado. Em havendo a restituição deste capital, será em até 12 (doze) parcelas fixas e mensais.

§ 3.º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste Artigo possam ameaçar a estabilidade econômica da COOPERATIVA, esta poderá restitui-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 4.º - Os deveres dos cooperados perduram para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembléia Geral, as Contas do exercício em que o cooperado deixou de fazer parte do quadro social.

CAPÍTULO V DO CAPITAL SOCIAL

Art. 17º - O Capital Social da COOPERATIVA é ilimitado quanto ao máximo, variando conforme o número de quotas-partes subscritas não podendo, entretanto, ser inferior à R\$ 1.000,00 (Hum Mil reais)

Art. 18.º - Se o capital social ficar reduzido ao mínimo, a COOPERATIVA poderá reter as quotas-partes do cooperado até que tal valor fique restabelecido.

Art. 19.º - O Capital Social é constituído por quotas-partes individuais, no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) cada uma.

§ 1.º A subscrição, integralização, restituição e transferência das quotas-partes, deverá ser escriturado no Livro de Matrícula.

§ 2.º A quota-parte não poderá pertencer a mais de um cooperado não podendo ser negociada diretamente entre cooperado e nem ser dado como garantia a terceiros.

2

ESPAÇO DESTINADO PARA CUBER	ESPAÇO DESTINADO PARA REGISTRO DA ASSOCIATIVA
	741

741

§ 3.º A quota-parte serve de base para crédito na COOPERATIVA, e responde como garantia por obrigações assumidas pelo cooperado com a mesma.

§ 4.º As quotas- partes uma vez integralizadas e atendidos os requisitos deste Estatuto, após prévio conhecimento da Administração (Diretoria), através de pedido formulado por escrito poderão ser transferidas à terceiros.

§ 5.º A transferência de quotas-partes, para efeito legal, terá que ser averbada no título nominativo com assinatura do associado, nas respectivas contas correntes de capital constante no Livro de Matrícula, assinando-o os interessados e o Diretor - Presidente da COOPERATIVA.

Art. 20.º O cooperado deverá subscrever até no máximo 1/3 (um terço) do Capital Social existente à época da subscrição.

Art. 21.º As quotas-partes subscritas deverão ser integralizadas a critério do Conselho de Administração, não podendo exceder a 12 meses a contar da data do ingresso do cooperado.

§ 1.º A integralização das quotas-partes poderá ser feita inclusive, com serviços deduzidos da conta do associado na COOPERATIVA.

§ 2.º Havendo sobras, a COOPERATIVA, pagará juros, sobre a parte do Capital integralizado, de 12% (doze por cento) ao ano.

Art. 22.º Em qualquer caso o cooperado terá direito a restituição do Capital integralizado acrescido das respectivas sobras ou deduzida das perdas no exercício social.

§ 1.º A restituição de que trata o artigo anterior, somente poderá ser exigido depois de aprovada pela Assembléia Geral Ordinária, as contas do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da COOPERATIVA.

§ 2.º O Conselho de Administração, poderá determinar que a restituição desse capital seja em até 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, a partir do exercício em que se deu o desligamento.

ESPAÇO DESTINADO PARA OCERJ	ESPAÇO DESTINADO PARA REGISTRO DA JUCERJ
	✓

2199

§ 3.º Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados, em número tal que a restituição do Capital por eles integralizadas possa afetar a estabilidade econômica e financeira da COOPERATIVA, poderá ser restituído, a critério da Assembléia Geral, em até 02 (dois) anos.

§ 4.º Se o Capital Social ficar reduzido a menor valor que o mínimo estabelecido neste Estatuto, poderá a COOPERATIVA reter as quotas-partes do cooperado, eliminado ou / excluído, até que tal valor fique restabelecido.

CAPÍTULO VI DA ESTRUTURA SOCIAL

COOPERATIVA
DE
TRABALHADORES
E
SERVIDORES
PÚBLICOS
DO
MUNICÍPIO
DE
MANGUEIRA
DO
PARANÁ

Art. 23.º A gestão das atividades da COOPERATIVA processar-se-á por deliberação e atuação dos seguintes órgãos:

- I - Assembléia Geral de cooperados, de características:
 - a) Ordinária; ou
 - b) Extraordinária; e
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal, e
- IV - Conselho de Ética e Disciplina.

CAPÍTULO VII DA ASSEMBLÉIA GERAL DE COOPERADOS

Art. 24.º A Assembléia Geral de Cooperados - Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da COOPERATIVA, dentro dos limites legais e estatutários, tomará toda e qualquer deliberação de interesse da sociedade e suas decisões vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

0
/

LUGAR DESTINADO PARA O VOTO	LUGAR DESTINADO PARA REGISTRO DA ASSINATURA
	/

1200

Art. 25.º A Assembléia Geral de cooperados será convocada e dirigida pelo Diretor Presidente, após as deliberações da Diretoria Executiva.

§ 1.º - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrem motivos graves ou urgentes ou ainda, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais, após uma solicitação não atendida.

§ 2.º - No caso da convocação ser feita por 1/5 (um quinto) dos cooperados, o edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

§ 3.º - As despesas decorrentes de Assembléia Geral convocada por 1/5 (um quinto) dos cooperados serão de responsabilidade dos mesmos.

Art. 26.º Não poderá votar e ser votado na Assembléia Geral de Cooperados o cooperado que:

- a) Tenha sido admitido após sua convocação;
- b) Esteja na infringência de qualquer disposição estatutária;
- c) Seja ou tenha se tornado empregado da COOPERATIVA, até a aprovação, pela Assembléia Geral Ordinária das contas do exercício social que tenha ocorrido a demissão;
- d) Tenha inscrito motorista auxiliar até 30 (trinta) dias antes da data de convocação para eleição;
- e) Tenha deixado por período superior a 90 (noventa) dias de exercer as atividades que motivaram e determinaram o seu ingresso na COOPERATIVA, na forma do art. 9.º, "i" do presente Estatuto Social;
- f) Tenha deixado de comparecer a 2 (duas) Assembléias Gerais consecutivas, permanecendo em plenário do início ao fim, sem prejuízo da alínea "e".

Art. 27.º A Assembléia Geral dos cooperados, ORDINÁRIA ou EXTRAORDINÁRIA, será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por edital afixado na sede, em locais de maior circulação de cooperados, publicado em jornal de grande circulação na área de ação da COOPERATIVA e comunicado aos cooperados por intermédio de circulares, divulgando-se o dia, a hora, o local e os tópicos.

ESPAÇO DESTINADO PARA OCERJ	ESPAÇO DESTINADO PARA REGISTRO DA JUCERJ

f. 20

Art. 28.º A Assembléia Geral instalar-se-á em:

- I - Primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos cooperados;
- II - Segunda convocação, 01 (uma) hora após a primeira com a presença mínima da metade dos cooperados, mais um;
- III - Terceira e última convocação, 01 (uma) hora após a Segunda, com a presença mínima de 10 (dez) cooperados.

§ 1.º Não havendo "quorum" de instalação, será feita uma série de 03 (três) /convocações e um único edital ou editais distintos, com intervalo mínimo de 10 (dez) dias entre cada um.

§ 2.º Perdurando a inexistência de "quorum" mínimo será admitida a intenção de se dissolver a sociedade, fato que de imediato será comunicado as autoridades do cooperativismo.

Art. 29.º As decisões e deliberações das Assembléias Gerais, serão aprovadas por maioria simples de votos dos cooperados presentes em dia com suas obrigações sociais, tendo cada cooperado direito a um único voto, sendo as questões relativas a punição, exclusão, destituição, eliminação e eleição, por escrutínio secreto, e as demais decisões por voto aberto.

§ 1.º As deliberações das Assembléias Gerais de cooperados, somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação, ou que, com eles tenham direta e imediata relação.

§ 2.º O ocorrido em Assembléias Gerais, deverá constar de Ata circunstanciada, lavrada em livro próprio pelo secretário da Assembléia, lida e assinada por uma comissão de 10 (dez) cooperados designados pelo plenário, e, também assinada pelos cooperados presentes que queiram fazê-lo.

§ 3.º O associado não poderá participar dos debates em deliberações que tenha interesses opostos aos da RÁDIO TÁXI 2000.

4202

--	--

§ 4.º Fica impedido de votar o associado que esteja inadimplente com qualquer obrigação social ou que esteja sob suspensão das atividades sociais por infração aos dispositivos estatutários, regimentais e legais.

Art. 30.º Prescreve em 04 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciada por erro, dolo, fraude ou simulação, conforme disposto na Lei n.º 5.764/71 e do presente Estatuto.

CAPÍTULO VIII DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 31.º A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses, após o encerramento do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar na ORDEM DO DIA.

I – prestação de contas dos órgãos de Administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- Relatório;
- Balanço;
- Demonstrativo das sobras ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e do parecer do Conselho Fiscal;
- Plano de atividade da Sociedade para o exercício seguinte;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

II – destinação das sobras apuradas ou rateios das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

ESPAÇO DESTINADO PARA OGERJ	ESPAÇO DESTINADO PARA REGISTRO DA JUZERJA

2003

III – fixação da verba de representação para o Diretor-Presidente da COOPERATIVA, dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, pelo comparecimento às respectivas reuniões, quando for o caso;

IV – eleição, reeleição e destituição, dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e outros quando for o caso;

V – quaisquer assuntos de interesse social, excluindo os de competência das Assembléias Gerais Extraordinárias.

Parágrafo Único: A aprovação do Relatório, Balanço e Contas do Órgão de Administração desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude, ou simulação, bem como de infração da Lei ou do presente Estatuto.

CAPÍTULO IX DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 32.º A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que for necessária e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da sociedade, constante no Edital de Convocação.

Art. 33.º É de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I – reforma estatutária;
- II – fusão, incorporação ou desmembramento;
- III – mudança do objeto social da sociedade;
- IV – dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
- V – contas de liquidante.

Parágrafo Único: São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este Artigo.

2204

--	--

CAPÍTULO X DAS ELEIÇÕES

Art. 34.º As eleições serão realizadas no primeiro trimestre civil e convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, ocorrerão através de formação de chapas distintas para os cargos de Diretoria, e, para os cargos de membros dos Conselhos de Ética e Disciplina e Fiscal, os candidatos apresentarão sua candidatura individualmente, devendo constar a candidatura de 01 (um) suplente para cada membro.

§ 1.º Os candidatos a cargos de Diretoria, deverão apresentar certidões negativas, cível e criminal, 7.º Distribuidor, Justiça Federal, nada consta apresentado pelo SERASA, declaração de bens e declaração firmada de próprio punho que dispõe de si e de seus bens, com data posterior a data do edital de convocação para as eleições, não valendo, em hipótese alguma, para as inscrições, protocolos de documentos. Para o caso de homônimos serão aceitas as certidões de homonomia expedida pelo cartório competente.

§ 2.º Terão direito a voto, todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, mesmo que estejam concorrendo a cargos eletivos, ficando vedado o voto por procuração;

§ 3.º Não poderá concorrer aos cargos sociais os associados que tenham sofrido punição nos últimos 12 (doze) meses, ou que tenha sido destituídos ou pedido demissão de qualquer cargo social, nos últimos 60 (Sessenta) meses;

§ 4.º Será permitida a reeleição dos membros da Diretoria, devendo no entanto, ser renovado 1/3 de seus membros.

)

ESPAÇO DESTINADO PARA OCERJ	ESPAÇO DESTINADO PARA REGISTRO DA JUDECA

4205

CAPÍTULO XI DO CONSELHO FISCAL

Art. 35.º O Conselho Fiscal, órgão colegiado da administração da COOPERATIVA, é constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplente, sendo que os últimos terão como função substituir os primeiros, todos cooperados, eleitos em Assembléia Geral, com mandato de um ano, sendo permitido ao término, apenas a renovação de 1/3 (um terço) dos seus membros, reunir-se-ão ordinariamente uma vez por semana.

§ 1.º Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no art. 51 da Lei n.º 5.764/71, os parentes dos diretores até o segundo grau, ascendentes, descendentes, cônjuges, colaterais e afins.

§ 2.º O associado não pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e de fiscalização.

Art. 36.º Ao Conselho Fiscal compete as seguintes atribuições:

I – Exame mensal:

- a) Do saldo do numerário existente em caixa;
- b) Do montante das despesas realizadas;
- c) Das inversões efetuadas e se as mesmas estão dentro dos limites e de conformidade com os planos e decisões preestabelecidas, verificando se os mesmos estão dentro do limite mensal de 500 (quinhentas) bandeiradas para gastos da diretoria sem consulta; de 500 (quinhentas) à 2.000 (duas mil) bandeiradas com autorização do Conselho Fiscal e acima de 2.000 (duas mil) bandeiras para gastos com a autorização da Assembléia Geral de Cooperados.
- d) Dos balancetes contábeis e outros demonstrativos.

II – Exame mensal do balancete e Relatório da Diretoria.

III – Verificação:

)
,

1906

--	--

- a) Das operações realizadas e se os serviços prestados correspondem a conveniência econômica - financeira da COOPERATIVA;
- b) Da regularidade do recebimento dos créditos;
- c) Da pontualidade no atendimento dos compromissos assumidos;
- d) Do extrato bancário e se conferem com a escrituração da COOPERATIVA;
- e) Da existência de exigência ou deveres a cumprir junto das autoridades fiscais, trabalhistas, administrativas e cooperativistas;
- f) Da regularidade das reuniões do Conselho de Administração e se existem cargos vagos em sua composição;
- g) Da existência de reclamação de cooperados quanto aos serviços prestados.

IV - Informação ao Conselho de Administração sobre as conclusões de seus trabalhos e análises, denunciando a esta, a Assembléia Geral ou autoridades, irregularidades encontradas.

V - Apreciar e elaborar parecer sobre os balanços semestrais fornecidos pelo Conselho de Administração, que deverão ser apresentados ao quadro social, pelo menos, 15 (quinze) dias antes da A.G.O.

Parágrafo Único: Para a consecução de suas funções e atribuições poderá o Conselho Fiscal aprovado por AGE/AGO, valer-se da contratação de técnicos especializados ou de serviços independentes de auditoria, às expensas da COOPERATIVA.

CAPÍTULO XII DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 37.º A cooperativa será administrada por uma Diretoria composta de 03 (três) membros executivos, todos associados, eleitos por maioria simples de votos em Assembléia Geral, para um mandato de 02 (dois) anos, sendo ao término, obrigatória a renovação de 1/3 de seus membros, discriminados na forma abaixo:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Financeiro e;
- c) Diretor de Operações.

4204

§ 1.º - Na ocorrência de vacância, é convocada Assembleia Geral para preenchimento dos cargos vagos mediante eleição, que complementará o mandato de seus antecessores.

§ 2.º - Nos impedimentos, por períodos iguais ou inferiores a 30 (trinta) dias, ou no caso de vacância do diretor que estiver nesta situação terá suas funções acumuladas por um outro diretor designado pela diretoria, até a realização de Assembleia Geral que, deverá ser convocada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de designação.

§ 3.º A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, em dia e hora conveniados por deliberações do Diretor Presidente, podendo ainda reunir-se tantas vezes quanto seja necessário, em caráter extraordinário, e ser convocada por determinação do Conselho Fiscal, devendo as deliberações serem lavradas em livro próprio, lidas e aprovadas e, ao final dos trabalhos, assinadas pelos membros representantes.

§ 4.º Quando a reunião for convocada pelo Conselho fiscal, a Diretoria terá 05 (cinco) dias úteis para atender a solicitação.

§ 5.º As decisões da Diretoria somente terão validade com a totalidade de seus membros em exercício, sendo vedada a representação.

§ 6.º O Diretor Presidente conduzirá as reuniões de Diretoria.

§ 7.º Em caso de deliberações de exclusão, eliminação de cooperados, será obrigatório a presença de todos os membros da Diretoria em exercício, sendo vedada a abstenção.

§ 8.º Os membros da Diretoria Executiva, equiparam-se aos administradores das Sociedades Anônimas, para efeito de responsabilidade criminal.

§ 9.º Não podem fazer parte da Diretoria Executiva parentes entre si, em linha reta ou colateral..

§ 10.º Os membros eleitos, serão responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da COOPERATIVA, respondendo pelos prejuízos que resultem dos seus atos, se

LIVRO DESTINADO PARA OUBRO	LIVRO DESTINADO PARA REGISTRO DA COOPERATIVA

4.908.

agirem com culpa ou dolo, ou que tenha ratificado os referidos atos ou deles logrado proveito.

CAPÍTULO XIII DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

Art. 38º Compete ao Diretor Presidente:

- I – representar a COOPERATIVA ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
- II – dirigir e administrar a COOPERATIVA com autoridade dentro dos limites da Lei, e deste Estatuto;
- III – Convocar e quando for o caso Presidir Assembléias Gerais;
- IV – Ordenar despesas e pagamentos de acordo com previsões orçamentárias, organizadas pelo Diretor Financeiro e aprovadas em reunião de Diretoria;
- V – Fiscalizar toda a movimentação da área financeira e cuidar de modo efetivo para que não haja aplicações no mercado futuro ou de risco;
- VI – Firmar contratos de compra e venda de imóveis e de hipoteca, após aprovação em Assembléia Geral, juntamente com o Diretor Financeiro;
- VII – autenticar todos os livros da COOPERATIVA;
- VIII – constituir procuradores, outorgando-lhes poderes específicos e limitando-lhes o uso, bem como, estabelecer o prazo para a vigência dos referidos mandatos.
- IX – admitir, demitir, fiscalizar funcionários da COOPERATIVA de forma ampla e irrestrita.
- X – organizar e superintender todos os serviços necessários aos fins comerciais da COOPERATIVA, assim como celebrar contratos e promover assistência a eventos

ESPAÇO DESTINADO PARA OGERJ	ESPAÇO DESTINADO PARA REGISTRO DA JUCEPAR

4209

comerciais, sendo ele o elo de ligação da COOPERATIVA com as empresas contratantes e conveniadas, resolvendo todos os problemas que surgirem a partir do contrato firmado;

XI – Assinar os contratos de serviço da COOPERATIVA;

XII – Fazer verificação do Cadastro de Proteção ao Crédito Comercial das empresas contratantes da COOPERATIVA.

XIII – Os contratos firmados para a prestação de serviços continuados dependerão de prévia autorização do Conselho Fiscal

Art. 39º – Compete ao Diretor Financeiro:

I – Zelar pelas finanças da Cooperativa;

II – providenciar o recebimento das mensalidades e outras receitas, bem como, efetuar o pagamento das despesas;

III – Zelar pelos livros contábeis e pela direção geral da contabilidade, mantendo-a em ordem e atualizada;

IV – assinar cheques em conjunto com o Diretor Presidente e/ou Diretor de Operações;

V – Manter atualizado o cadastro de cooperados, por ordem de associados, junto aos órgãos fiscalizadores;

VI – verificar as condições de admissão dos futuros cooperados;

VII – manter atualizado o Livro de Registro de Patrimônio;

VIII – elaborar a redação das Atas de Assembléias Gerais e Reuniões de Diretoria;

Art. 40º – Compete ao Diretor de Operações:

)
,

Cargo Destinado para a Função	Cargo Destinado para a Função

4010

- I – Representar a cooperativa junto à SMTU – Superintendência Municipal de Transportes Urbanos;
- II – Fiscalizar a execução dos Serviços de Radiofonia;
- III – Responder e Zelar pelos rádios e seu funcionamento;
- IV – Praticar todos os atos necessários para o bom funcionamento da área operacional.

CAPÍTULO XIV DO CONSELHO DE ÉTICA E DISCIPLINA

Art. 41º - O Conselho de Ética e Disciplina, é órgão responsável pelas questões éticas e disciplinares na COOPERATIVA, composto de 3 (três) membros efetivos, sendo um coordenador, um secretário e um relator, e 3 (três) suplentes, qualquer um destes poderá substituir o membro efetivo em caso de vacância ou ausência, todos associados eleitos.

- I – O Conselho de Ética e Disciplina será eleito em Assembléia Geral Ordinária para um mandato de 01 (um) ano;
- II – O Conselho de Ética e Disciplina se reúne ordinariamente uma vez por semana para que sejam julgados os casos que estejam pendentes no Livro de Ocorrências e extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocado pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, e terá início com a eleição da Diretoria .
- III – As reuniões do Conselho de Ética e Disciplina serão dirigidas pelo Coordenador e na falta deste pelo Secretário e Relator;
- IV – É vago o cargo no Conselho de Ética e Disciplina cujo membro se mantenha afastado sem justificativa por período superior a 30 (trinta) dias, e, neste caso será substituído pelo membro suplente.

ESPAÇO DESTINADO PARA USUÁRIOS	ESPAÇO DESTINADO PARA RESERVAS DE RESERVAS

L 211

III – FRV – FUNDO DE ASSISTÊNCIA A COOPERADOS E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS – *Destinado a dar assistência social e financeira aos cooperados da RÁDIO TAXI 2000, além de recuperar as viaturas sinistradas, indenizar as furtadas, roubadas, incendiadas, atingidas por efeitos da natureza e com perda total.*

Parágrafo Único: Além dos fundos acima mencionados, a Assembléia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

CAPÍTULO XVII DOS MOTORISTAS AUXILIARES:

Art. 46º- Os associados poderão inscrever motorista auxiliar junto a Cooperativa, desde que o somatório destes não ultrapasse 1/3 (um terço) dos cooperados, salvo motivo de doença ou invalidez temporária ou permanente comprovada, após apreciação em reunião da Diretoria em conjunto com o Conselho de Ética e Disciplina e, desde que em regime de colaboração.

Parágrafo Único: O candidato que desejar trabalhar como motorista auxiliar deverá atender os requisitos do processo admissional previsto no presente Estatuto.

Art. 47º- A COOPERATIVA reserva-se ao direito de solicitar ao Associado a substituição do seu motorista auxiliar caso este venha a desrespeitar as normas contidas no presente Estatuto Social, no Regimento Interno e na legislação em vigor.

Art. 48º - O motorista auxiliar está diretamente vinculado ao associado proprietário de veículo e não a Cooperativa.

Parágrafo Único: O Auxiliar usará o numeral do Titular seguido da Letra "A".

Art. 49º - O associado que tiver motorista auxiliar responderá integralmente pelos atos, atitudes e comportamentos deste profissional junto a COOPERATIVA, perante o

4912

--	--

Conselho Fiscal e de Ética e Disciplina, bem como, junto a Diretoria Executiva, ficando sujeito as punições previstas no Regimento Interno.

CAPÍTULO XVIII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 50º- A RÁDIO TAXI 2000 se dissolve de pleno direito:

- I – quando assim deliberar a assembléia geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido por Lei, não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- II – pelo decurso do prazo de duração;
- III – pela consecução dos objetivos predeterminados;
- IV – devido à alteração de sua forma jurídica;
- V - pela redução do número mínimo de associados ou do capital social mínimo se, até a assembléia geral conseqüente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;
- VI – pelo cancelamento da autorização para funcionar;
- VII – pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo Único: A dissolução da sociedade importará no cancelamento da autorização para funcionar e do registro.

Art. 51º - Quando a dissolução da sociedade não for promovida involuntariamente, nas hipóteses previstas no artigo anterior, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

2013

--	--

Art. 52º - A dissolução e liquidação da Cooperativa, seguirá os tramites da Lei n.º 5.764/71, em seu art. 63º e seguintes.

CAPÍTULO XIX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53º - São inelegíveis para os cargos sociais, assim como não podem ser designados para outros cargos na Cooperativa, os que estiverem impedidos por lei; condenados a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Art. 54º - A Vacância dos Membros dos Órgãos Sociais dar-se-á por renúncia, perda automática do mandato, destituição por Assembléia Geral e, no que couber, pelos casos previstos neste Estatuto e no Regimento Interno.

Art. 55º - É vetado o acúmulo de cargos sociais e de confiança da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética e Disciplina.

Art. 56º - Não serão admitidos ascendentes, descendentes, cônjuges, colaterais e afins de associados no quadro funcional da COOPERATIVA.

Art. 57º - Todo e qualquer membro do Conselho de Administração, terá a obrigação de permanecer na sede, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para a passagem de seu cargo para a nova diretoria eleita, caso seja necessário, tendo ajuda de custo de 1/3 (Hum terço) da ajuda de custo despendida ao seu sucessor, referente aos dias efetivamente trabalhados, cujos custos serão de obrigações da COOPERATIVA.

Art. 58º - A Diretoria poderá efetuar gastos mensais dentro dos limites abaixo:

- a) 500 bandeiradas - para gastos da diretoria sem consulta, desde que não comprometa o orçamento dos meses subsequentes (compras à vista);

LUGAR DESTINADO PARA CADERNO	ESPAÇO DESTINADO PARA REGISTRO DA JUCERJA
------------------------------	---

9214

- b) 501 a 2000 bandeiradas - para gastos após receber autorização por escrito do Conselho Fiscal;
- c) Acima de 2001 bandeiradas - somente com autorização de AGE/AGO.

Eu, Ary de Souza Abreu, ratifico que secretariei a ata de aprovação deste Estatuto, que esta lavrada no Livro de Assembléias Gerais de Cooperados nº 1 da RÁDIO TAXI 2000 páginas 60-A até 74-A e esta cópia impressa é cópia fiel do referido livro.

Ary de Souza Abreu
 Ary de Souza Abreu
 Secretário
 04324784-0/IFP

Gilberto de Souza Oliveira
 Gilberto de Souza Oliveira
 Presidente
 4037228/IFP

Membros da Comissão de Reforma Estatutária:

Luiz Fernando Orofino:
 4001052-2/IFP

Tânia Maria Aguiar:
 06911654-9/IFP

Marcelo Fernandes:
 08079002-5/IFP

João de Cerqueira Carvalho:
 07408304-9/IFP

Testemunhas:

Antônio José Brandão Cardoso:
 04440258-4/IFP

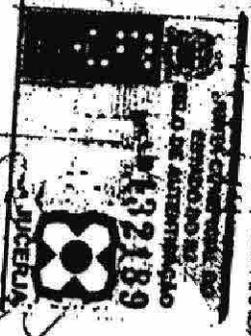
Raimundo Nonato Mendes:
 01295967-2/IFP

Mauro César Pinho Costa:
 05292027-9/IFP

Antônio Torres Farias:
 06802378-7/IFP

Melchiades F. dos Santos Filho:
 230399/M.G.

[Handwritten signatures of commission members and witnesses]



CERTIFICAMOS QUE ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DO REGISTRO Nº 00001242703 DE 29/05/2002 NÃO PODENDO SER UTILIZADO SEPARADAMENTE.

Maria Cláudia V. Coimbra
 Decretado 11/04/2002

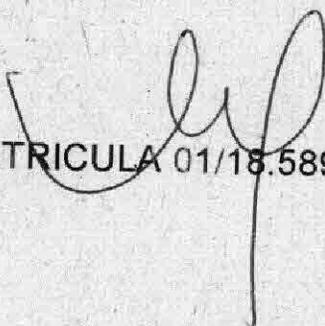
**COMARCA DA CAPITAL
TERCEIRA VARA EMPRESARIAL**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Processo:0392571-55.2013.8.19.0001

Nesta data encerro o 36º volume do processo, contendo 70214 folhas.

Rio de Janeiro, 07/12/2014


NINA – MATRICULA 01/18.589